

Sesc | Serviço Social do Comércio  
Departamento Nacional

# CODECO

**CÓDIGO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

Sesc | Serviço Social do Comércio  
Departamento Nacional  
Rio de Janeiro 2021

**Sesc | Serviço Social do Comércio**

Presidente do Conselho Nacional  
José Roberto

Edição  
Assessoria de Comunicação

Departamento Nacional  
Direção-Geral  
Carlos Artexes Simões

Diretoria de Desenvolvimento Institucional – DDI  
Luiza de Faria Saraiva

Diretoria de Programas Sociais – DPS  
Lucia Regina Senra da Silva Prado

Comitê Nacional de Contabilidade e Orçamento

Departamento Nacional do Sesc  
Flávia da Silva Moura  
Suellen Botelho dos Santos

Departamento Regional do Amapá  
Elionai Costa Ferreira

Departamento Regional do Mato Grosso do Sul  
Carlos Augusto Farias  
João Vicente dos Santos Junior

Departamento Regional do Paraná  
Dirceu Sueki da Silva

Departamento Regional do Rio Grande do Sul  
Fernanda Gonzatti

Departamento Regional de São Paulo  
Vagner Carvalho dos Santos  
Raul Augusto Marinho

Departamento Regional de Sergipe  
Anne Caroline dos Santos  
Anderson Andrade Menezes Oliveira

Participação  
Departamentos Regionais do Sesc

---

CODECO: código de contabilidade e orçamento/Sesc, Departamento Nacional. – Rio de Janeiro : Sesc, Departamento Nacional, 2021.

108 p. ; 27 cm.

1. Código de Contabilidade e Orçamento. 2. Contabilidade. 3. Orçamento. 4. Normas financeiras. 5. Plano de contas. 6. Controle de bens. I. Título.

CDD 657.3

---

RESOLUÇÃO SESC Nº	10
APRESENTAÇÃO	11
SIGLAS E ABREVIACÕES	12
PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE	13
<b>PARTE I NORMAS FINANCEIRAS</b>	<b>16</b>
CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	17
CAPÍTULO 2 ORÇAMENTO-PROGRAMA	17
CAPÍTULO 3 CONTABILIDADE	24
CAPÍTULO 4 CONTROLE DOS BENS PERMANENTES E ALMOXARIFADO	29
CAPÍTULO 5 CONTROLE DE VALORES NUMERÁRIOS	32
CAPÍTULO 6 DISPOSIÇÕES GERAIS	34
<b>PARTE II PLANO DE CONTAS E SUAS FUNÇÕES</b>	<b>35</b>
CAPÍTULO 7 ATIVO	60
CAPÍTULO 8 PASSIVO	80
CAPÍTULO 9 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	93
CAPÍTULO 10 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	100
CAPÍTULO 11 ATOS POTENCIAIS	104



RESOLUÇÃO SESC Nº

## APRESENTAÇÃO

A reformulação do Código de Contabilidade e Orçamento (Codeco), que vigora desde 1979, surgiu de consenso firmado em função da evolução, em todos os níveis, desta entidade, aliada aos atos do Governo Federal que, no decorrer dos anos, introduziram mudanças no seu plano de contas contábil, impondo, por isto mesmo, a necessidade de ajustar as contas de Receitas e Despesas do Sesc que são adequações das contas utilizadas no serviço público.

Em 2010, com a necessidade de promover a convergência das práticas contábeis vigentes nos setores privados e públicos brasileiros com as normas internacionais de contabilidade, nosso código passou por uma grande revisão, com propósitos de alinhamento em suas normas financeiras e plano de contas quanto às diretrizes a serem observadas nos novos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. Iniciava-se um processo incessante de revisão e adequação às melhores práticas contábeis, abrindo-se espaço em âmbito internacional às discussões sobre o tema e o aprimoramento dos processos.

Confirmando tais evidências, o Conselho Federal de Contabilidade, desde 2019, iniciou migração das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicada ao Setor Público (NBC T 16) para as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), contemplando maiores detalhes sobre as operações e mantendo constantes revisões, além de incluir novos assuntos considerados relevantes e impactantes ao cenário atual.

Observando que o novo modelo de revisão de norma com criação de comitê traz benefícios ao processo com maior visão sistêmica, entendendo as necessidades regionais e possibilitando discussões enriquecendo a matéria. O Departamento Nacional do Sesc criou de maneira permanente, o Comitê Nacional de Contabilidade e Orçamento para acompanhamento das Normas de Contabilidade e Orçamento.

O Comitê é responsável pelo monitoramento e acompanhamento das alterações das normas externas de contabilidade e orçamento, bem como avaliação de aderência do Sesc aos atos normativos, centralizando as necessidades de âmbito Nacional de modo a compilar e definir as melhores práticas no Código de Contabilidade e Orçamento.

A primeira revisão elaborada pelo Comitê Nacional de Contabilidade pautou-se por discutir as sugestões encaminhadas pelos Departamentos Regionais em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público vigentes, considerando os impactos nos prazos orçamentários e sistêmicos.

*José Roberto Tadros*  
Presidente do Conselho Nacional

## SIGLAS E ABREVIações

AA.RR	Administrações Regionais
AN	Administração Nacional
C/	Conta
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CIA	Companhia
CODECO	Código de Contabilidade e Orçamento
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DD.EE	Delegacias Executivas
DD.RR	Departamentos Regionais
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NBC TSP EC	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Estrutura Conceitual
O.	Outras ou Outros
PF	Pessoa Física
PIS	Programa de Integração Social
PJ	Pessoa Jurídica
S/	Sem
S/A	Sociedade Anônima
SESC	Serviço Social do Comércio
SGS	Sistema de Gestão Sesc
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva



# CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

As características qualitativas da informação são atributos que tornam a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos objetivos da informação contábil. O objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

As características qualitativas da informação são a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.

As restrições inerentes à informação são a materialidade, o custo benefício e o alcance do equilíbrio apropriado entre as características qualitativas.

Cada uma das características qualitativas é integrada e funciona em conjunto com as outras características, de modo a fornecer informação útil para cumprir os objetivos da informação contábil. Entretanto, na prática, talvez não seja possível alcançar todas as características qualitativas e, nesse caso, um equilíbrio ou compensação entre algumas delas poderá ser necessário.

As características qualitativas se aplicam a todas as informações financeiras e não financeiras, inclusive às informações histórica e prospectiva, além da informação explicativa. Contudo, pode haver variação no grau que as características qualitativas podem ser alcançadas, dependendo do nível de incerteza e de avaliação subjetiva envolvidos na compilação das informações financeiras e não financeiras. A necessidade de orientação adicional na interpretação e aplicação das características qualitativas àquilo que estende o alcance da informação contábil para além das demonstrações contábeis deve ser considerada no desenvolvimento de qualquer norma ou de outras disposições inerentes às entidades e que tratam de tais questões.

## RELEVÂNCIA

As informações financeiras e não financeiras são relevantes caso sejam capazes de influenciar significativamente o cumprimento dos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil. As informações financeiras e não financeiras são capazes de exercer essa influência quando têm valor confirmatório, preditivo ou ambos. A informação pode ser capaz de influenciar e, desse modo, ser relevante, mesmo se alguns usuários decidirem não considerá-la ou já estiverem cientes dela.

As informações financeiras e não financeiras têm valor confirmatório se confirmarem ou alterarem expectativas passadas (ou presentes).

## REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA

Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.

A neutralidade da informação contábil corresponde à ausência de viés. Isso significa que a seleção e a apresentação das informações financeiras e não financeiras não devem ser feitas com a intenção de se atingir um resultado particular predeterminado.

A informação neutra representa fielmente os fenômenos econômicos e outros fenômenos que ela se propõe a representar.

Os fenômenos econômicos e outros fenômenos ocorrem normalmente sob condições de incerteza. Desse modo, a informação frequentemente apresenta estimativas que incorporam o julgamento de valor dos gestores. Para representar fielmente o fenômeno econômico ou de outra natureza, a estimativa deve ser baseada em dados apropriados e cada um deles precisa refletir a melhor informação disponível. Deve-se ter o devido cuidado ao se lidar com condições de incerteza. Às vezes, pode ser necessário divulgar explicitamente o nível de incerteza das informações financeiras e não financeiras para representar fielmente fenômenos econômicos ou de outra natureza.

Estar livre de erro material não significa exatidão completa em todos os aspectos. Estar livre de erro material significa que não há erros ou omissões que sejam individualmente ou coletivamente relevantes na descrição do fenômeno, e que o processo utilizado para produzir a informação relatada foi aplicado conforme descrito.

## COMPREENSIBILIDADE

A compreensibilidade é a qualidade da informação que permite que os usuários compreendam o seu significado. As demonstrações devem apresentar a informação de maneira que corresponda às necessidades e à base do conhecimento dos usuários, bem como a natureza da informação apresentada.

A compreensão é aprimorada quando a informação é classificada e apresentada de maneira clara e sucinta. A comparabilidade pode também aprimorar a compreensibilidade.

Espera-se que os usuários da informação tenham conhecimento razoável das atividades da entidade e do ambiente no qual ela funciona, além de serem capazes e preparados para lerem e revisar e analisar a informação das demonstrações apresentadas com a diligência apropriada.

## TEMPESTIVIDADE

Tempestividade significa ter informação disponível para os usuários antes que ela perca a sua capacidade de ser útil para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Ter informação disponível mais rapidamente pode aprimorar a sua utilidade como insumo para processos de avaliação da prestação de contas e responsabilização (accountability) e a sua capacidade de informar e influenciar os processos decisórios. A ausência de tempestividade pode tornar a informação menos útil.

## COMPARABILIDADE

Comparabilidade é a qualidade da informação que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos. A comparabilidade não é uma qualidade de item individual de informação, mas, antes, a qualidade da relação entre dois ou mais itens de informação.

A comparabilidade difere da uniformidade. Para que a informação seja comparável, coisas semelhantes devem parecer semelhantes e coisas distintas devem parecer distintas. A ênfase demasiada na uniformidade pode reduzir a comparabilidade ao fazer com que coisas distintas pareçam semelhantes. A comparabilidade da informação não é aprimorada ao se fazer com que coisas distintas pareçam semelhantes, assim como ao fazer com que coisas semelhantes pareçam distintas.

A informação sobre a situação patrimonial da entidade, o desempenho, os fluxos de caixa, a conformidade com os orçamentos aprovados ou com outra legislação relevante ou com os demais regulamentos relacionados à captação e à utilização dos recursos, o desempenho da prestação de serviços e os seus planos futuros, é necessária para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

A aplicação consistente dos princípios contábeis, das políticas e da base de elaboração para as informações financeiras e não financeiras prospectivas aprimora a utilidade de qualquer comparação entre os resultados projetados e os reais. A comparabilidade com outras entidades pode ser menos significativa para as explicações da percepção ou opinião dos gestores acerca de fatores relacionados ao desempenho atual da entidade.

A comparabilidade difere da consistência. A consistência se refere à utilização dos mesmos princípios ou políticas contábeis e da mesma base de elaboração, seja de período a período dentro da entidade ou de um único período entre duas ou mais entidades. A comparabilidade é o objetivo, enquanto que a consistência auxilia a atingi-lo. Em alguns casos, os princípios ou políticas contábeis adotados pela entidade podem ser revisados para melhor representar determinada transação ou evento. Nesses casos, a inclusão de

evidenciação ou explicação adicional pode ser necessária para satisfazer às características da comparabilidade.

## VERIFICABILIDADE

A verificabilidade é a qualidade da informação que ajuda a assegurar aos usuários que a informação contida das demonstrações representa fielmente os fenômenos econômicos ou de outra natureza que se propõe a representar. A suportabilidade, ou seja, a qualidade referente àquilo que dá suporte a algo, algumas vezes é utilizada para descrever esta qualidade, quando aplicada em relação à informação explicativa e à informação quantitativa financeira e não financeira prospectiva divulgada. Quer referida como verificabilidade ou como suportabilidade, a característica implica que dois observadores esclarecidos e independentes podem chegar ao consenso geral, mas não necessariamente à concordância completa, em que:

(a) a informação representa os fenômenos econômicos e de outra natureza, os quais se pretende representar sem erro material ou viés; ou

(b) o reconhecimento apropriado, a mensuração ou o método de representação foi aplicado sem erro material ou viés.

## MATERIALIDADE

A informação é material se a sua omissão ou distorção puder influenciar o cumprimento do dever de prestação de contas e responsabilização (accountability), ou as decisões que os usuários tomam com base nas demonstrações elaborados para aquele exercício. A materialidade depende tanto da natureza quanto do montante do item analisado dentro das particularidades de cada entidade.

## CUSTO BENEFÍCIO

A informação contábil impõe custos, e seus benefícios devem justificá-los. Avaliar se os benefícios da informação justificam seus custos é, com frequência, uma questão de julgamento de valor, pois não é possível identificar todos os custos e todos os benefícios

da informação. Os custos, para fornecerem a informação, incluem os de coleta, de processamento e de verificação e/ou de apresentação das premissas e das metodologias que dão suporte a elas, além dos de disseminação.

A omissão da informação útil também impõe custos, inclusive aqueles em que os

usuários incorrem na obtenção de informação necessária de terceiros, além dos custos advindos da tomada de decisão utilizando dados incompletos fornecidos pelas demonstrações.

A aplicação da restrição custo-benefício envolve avaliar se os benefícios de divulgar a informação provavelmente justificam os custos incorridos para fornecê-la e utilizá-la. Ao fazer essa avaliação, é necessário considerar se uma ou mais características qualitativas podem ser sacrificadas até certo ponto para reduzir o custo.

## EQUILIBRIO ENTRE AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

As características qualitativas funcionam, conjuntamente, para contribuir com a utilidade da informação. Em alguns casos, o equilíbrio ou a compensação (trade-off) entre as características qualitativas pode ser necessário para se alcançar os objetivos da informação contábil. A importância relativa das características qualitativas em cada situação é uma questão de julgamento profissional. A meta é alcançar o equilíbrio apropriado entre as características para satisfazer aos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil.

Texto extraído e adaptado da NBC TSP EC Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público



NORMAS FINANCEIRAS

---

## CAPÍTULO 1

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1** – As Administrações Nacional e Regionais do Serviço Social do Comércio – Sesc ficam sujeitas às disposições gerais sobre orçamento e contabilidade estabelecidas neste Código.

**Art. 2** – As normas financeiras e o plano de contas com suas funções, constantes deste Código, poderão ser complementados por manuais de procedimentos e/ou informativos contábeis e orçamentários, por iniciativa do Departamento Nacional e dos Regionais, resguardadas as normas gerais em vigor.

**Art. 3** – O exercício financeiro contábil e orçamentário coincidirá com o ano civil.

---

## CAPÍTULO 2

### ORÇAMENTO-PROGRAMA

#### DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA

**Art. 4** – O exercício financeiro se desenvolverá através do orçamento-programa e dos retificativos orçamentários, que equacionarão os recursos e sua aplicação.

**Art. 5** – O orçamento-programa abrangerá o plano anual de administração, e terá por finalidade assegurar os meios necessários para se atingir os objetivos e metas expressas no programa de trabalho.

**Art. 6** – No orçamento-programa, a receita e a despesa serão discriminadas em conformidade com a classificação programática, devendo ser considerados os menores níveis de modalidade para aquelas atividades que couberem, e plano de contas em vigor no Sesc.

**Art. 7** – A estimativa da receita terá por base:

- a) Estudos minuciosos e sistemáticos das várias espécies e fontes.
- b) Investigação dos fatores que tenham influenciado no comportamento de cada espécie de receita, na sucessão dos exercícios, considerando-se as alterações resultantes de seu crescimento vegetativo, através de coeficientes e/ou cálculos admissíveis, que evitem possibilidades de irrealização.

**Parágrafo único** – A estimativa da receita de serviços deverá considerar o programa anual de trabalho para a composição do orçamento-programa.

**Art. 8** – A estimativa da receita compulsória, comissão de serviços de recolhimento e repasse e contribuição Confederativa e Federativa serão elaboradas pelo Departamento Nacional e comunicadas às Administrações Regionais para serem rigorosamente observadas no orçamento-programa.

**Parágrafo único** – Demais receitas comunicadas pelo Departamento Nacional também deverão ser rigorosamente observadas para composição do orçamento-programa das Administrações Regionais.

**Art. 9** – Compete às Unidades Orçamentárias das Administrações Nacional e Regionais a elaboração de suas previsões orçamentárias conforme diretrizes e metas aprovadas pelas respectivas administrações superiores.

**Parágrafo único** – As Unidades Orçamentárias deverão acompanhar e analisar as receitas e despesas com projetos/atividades sob sua responsabilidade, com o objetivo de fixar a previsão do exercício em programação.

**Art. 10** – O cálculo da despesa deverá basear-se:

- a) No programa anual de trabalho.
- b) Nos compromissos que deverão ser atendidos no período financeiro correspondente.
- c) Nos limites regulamentares já fixados para certas despesas.
- d) Na probabilidade de variação de preços ou de encargos em geral.
- e) Nos limites de recursos previstos.

**Art. 11** – Nos casos de investimentos que ultrapassem um exercício financeiro, as dotações orçamentárias deverão corresponder aos encargos de cada exercício.

**Art. 12** – Compete ao setor de pessoal o levantamento e a disponibilização ao órgão de orçamento da previsão concernente às despesas do grupo pessoal e encargos por unidade orçamentária e, quando necessário, por programas, atividades e modalidades.

**Art. 13** – As Administrações Nacional e Regionais poderão utilizar procedimentos inerentes à formação de provisões e estimativas para créditos de liquidação duvidosa, com o objetivo de dar suporte a perdas decorrentes da não remuneração dos serviços prestados à clientela. Poderão, ainda, ser criadas provisões para acordos, sentenças judiciais e trabalhistas.

**§ 1º** – No caso das remunerações dos serviços prestados à clientela, de recebimento duvidoso, o montante da estimativa será apurado aplicando-se o percentual de até 5% (cinco por cento) sobre os créditos a receber, registrados no balanço patrimonial do exercício findo.

**§ 2º** – As provisões que se referem a sentenças, acordos judiciais e trabalhistas prováveis, se registradas, deverão ser feitas mediante parecer jurídico, em que constará o valor das eventuais perdas.

**Art. 14** – Na elaboração orçamentária, o total das despesas correntes do programa Administração, deduzidas as despesas com contribuições e comissão devida ao órgão arrecadador, não poderá ultrapassar 25% das



receitas correntes previstas, excluídas destas as subvenções extraordinárias, de acordo com o Art. 39 do Regulamento.

**Art. 15** – Compete às Unidades Orçamentárias informar os quantitativos de Receita e Despesa, que serão analisados e consolidados pelo órgão de orçamento.

**§1º** – A Administração Nacional e as Administrações Regionais poderão, a seu critério, constituir comissão de analistas designada pelo Diretor-Geral ou Regional, com vivência dos problemas da entidade, objetivando uma análise mais ampla da proposta orçamentária.

**§2º** – A análise será ampla, tendo em vista, principalmente, os recursos disponíveis e a rentabilidade social dos projetos/atividades, conjugando para isso todos os fatores relacionados à programação, inclusive custos, objetivo, prioridade, tempo, recursos humanos, materiais e institucionais, qualidade e quantidade.

**§3º** – Na eventualidade da previsão da receita ser inferior à da despesa, o equilíbrio orçamentário poderá ser estabelecido através da mobilização dos saldos de exercícios anteriores, não comprometidos, entendidos como superávit financeiro. Essa utilização poderá ocorrer prioritariamente em despesa de capital. O resultado deverá ser apurado com base no último balancete aprovado, subtraindo-se os valores já utilizados no exercício, por meio da seguinte equação: Disponibilidades Efetivas menos Exigível Imediato.

**§4º** – Caberá ao órgão de orçamento a elaboração dos quadros gerais a serem submetidos aos respectivos Conselhos Nacional e Regionais.

Quadros Gerais:

**ORC 1** – Detalhamento das Receitas Correntes e de Capital – **(Anexo I)**

**ORC 2** – Programa de Trabalho **(Anexo II)**

**ORC 3** – Detalhamento das Despesas Correntes e de Capital **(Anexo III)**

**ORC 4** – Detalhamento da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas **(Anexo IV)**

**ORC 5** – Detalhamento das Despesas Correntes por Código de Programas, Atividades e Modalidades **(Anexo V)**

**ORC 6** - Detalhamento das Despesas de Capital por Código de Programas, Atividades e Modalidades **(Anexo VI)**

**§5º** – Os quadros gerais supracitados deverão ser assinados pelas autoridades competentes, mencionando os seus respectivos CPFs.

**Art. 16** – Os orçamentos-programa e os respectivos programas de trabalho das Administrações Nacional e Regionais serão apresentados, ao Conselho Fiscal, incluindo cópia ou excerto da ata da reunião do Conselho Regional que os aprovou, citando o seu total para análise e parecer. Os Departamentos Regionais deverão anexar, também, o parecer do Departamento Nacional relativo ao exame do programa de trabalho.

**Parágrafo único** – Depois de examinados, o Conselho Fiscal encaminhará ao Departamento Nacional os orçamentos da Administração Nacional e das Administrações Regionais no prazo estabelecido

**Art. 17** – A Administração Nacional promoverá a consolidação e adequação dos orçamentos-programa, formando um só processo a ser apresentado ao Poder Executivo Federal, por intermédio do órgão vinculado, dentro do prazo estabelecido.

## DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA

**Art. 18** – A execução do orçamento-programa está sujeita às disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis e às normas complementares.

**Art. 19** – As receitas contratadas com direito de arrecadação, e ainda não recolhidas, constituirão débito dos responsáveis. As despesas realizadas e não pagas também serão levadas a crédito dos beneficiários, de modo que todas as receitas e despesas sejam contabilizadas dentro do exercício financeiro, em conformidade com o princípio da competência.

**§ 1º** – As receitas e despesas conhecidas após o encerramento do exercício financeiro serão contabilizadas à conta do orçamento do exercício financeiro corrente.

**§ 2º** – No caso da receita compulsória, o órgão arrecadador será debitado no momento da sua arrecadação ou de forma específica ao ser informado oficialmente pela Administração Nacional, quando deverá ser provisionada.

**§ 3º** – O eventual complemento da arrecadação, oficialmente comunicado pelo órgão arrecadador, será contabilizado na rubrica própria da receita, mesmo quando for conhecido em exercício posterior ao de sua competência.

**Art. 20** – A arrecadação e o recolhimento de todas as receitas do Sesc deverão ser devidamente comprovadas através de guias, relações, notas ou documentação equivalente.

**Art. 21** – Nenhuma despesa por conta orçamentária será autorizada ou realizada além dos limites das dotações orçamentárias aprovadas para o exercício.

**Parágrafo único** – Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas de caráter obrigatório, por lei ou regulamento, assim entendido, também, as que se fizerem necessárias à arrecadação da receita, devendo a justificativa constar na ata de aprovação do Balancete ou Balanço.

**Art. 22** – A realização da despesa e o processamento de sua liquidação dependerão da aprovação da autoridade competente.

**Art. 23** – Atendidas as disposições dos artigos 21 e 22, as despesas por serviços prestados por pessoas físicas somente serão processadas mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal de serviço em número de vias exigidas pela Contabilidade, no qual constem os descontos legais e a identificação do beneficiário.

**Art. 24** – O processamento da despesa consistirá na verificação dos documentos comprobatórios do respectivo crédito.

**Parágrafo único** – Essa verificação tem por fim apurar:

- a) A origem e o objeto do que se deve pagar.
- b) A importância exata a pagar.
- c) A quem se deve pagar para extinguir a obrigação.
- d) A efetiva prestação de serviço e o fornecimento de materiais, mediante a comprovação do recebimento e aceitação pela pessoa responsável.

**Art. 25** – O controle orçamentário das receitas e despesas e o acompanhamento de sua execução serão processados através de registros próprios e sistemáticos, de forma a permitir, em qualquer momento, o conhecimento do montante arrecadado e o saldo da respectiva dotação orçamentária.

**Parágrafo único** – Independentemente do controle contábil da execução orçamentária, por elemento de despesa, os Departamentos Nacional e Regionais manterão controle analítico da execução do orçamento-programa, obedecendo os menores níveis de modalidades das atividades apresentadas pela classificação funcional programática em vigor no Sesc.

**Art. 26** – Toda documentação comprobatória dos bens, direitos e obrigações deverá revestir-se de características de integral legitimidade em relação às prescrições de ordem legal, fiscal e administrativa.

**Parágrafo único** – Os documentos de despesa, além das características mencionadas neste artigo, deverão conter todos os elementos que possibilitem a correta classificação contábil da operação quanto a sua natureza e destinação, tais como: discriminação de materiais fornecidos, indicação da natureza do serviço prestado e o código orçamentário correspondente.

**Art. 27** – Quando o comportamento da arrecadação não estiver correspondendo à previsão, as Administrações Nacional e Regionais promoverão reduções na despesa, em montante suficiente para restabelecer o equilíbrio financeiro.

**Art. 28** – Não dependerão de dotação orçamentária ou abertura de Créditos Adicionais:

- a) A aquisição, em hasta pública, de imóveis que constituam garantia hipotecária à entidade, desde que a aquisição se faça necessária à defesa de seus interesses patrimoniais.
- b) As operações imobiliárias sob a forma de promessa de venda com garantia hipotecária, desde que o imóvel objeto da operação seja de propriedade da entidade e tenha sido liberado de anterior operação de financiamento, adquirido na forma da alínea precedente ou recebido por doação em pagamento de dívida.
- c) A incorporação dos bens recebidos por doação ou legado.
- d) A doação de bens móveis já incorporados em exercícios anteriores, desde que devidamente justificada.
- e) As operações com títulos do Tesouro Nacional na forma prevista neste Código.
- f) A valorização e desvalorização de bens.

**Art. 29** – As operações imobiliárias serão obrigatoriamente autorizadas pelo Conselho Nacional.

**Art. 30** – Enquanto não forem aprovados o Orçamento e os Créditos Adicionais pela autoridade competente, as Administrações Nacional e Regionais ficam autorizadas a efetuar despesa até o limite duodecimal correspondente à dotação prevista..

## DAS RETIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 31** – As redistribuições de dotações orçamentárias dentro do mesmo Programa e conta orçamentária, deverão ser aprovadas por Ordem de Serviço dos Diretores Geral ou Regionais, em qualquer época do exercício.

**Art. 32** – As dotações de despesas insuficientes ou não previstas no orçamento inicial serão objeto de Créditos Adicionais e deverão ser aprovadas por Resolução dos Conselhos Nacional e Regionais.

Parágrafo Único – Na Resolução de créditos adicionais deverão constar os motivos determinantes, os valores, a classificação e a codificação orçamentária e as justificativas

**Art. 33** – Os Créditos Adicionais são divididos em:

- a) Suplementares – destinados ao reforço de dotação de despesa prevista no orçamento inicial.
- b) Especiais – destinados à inclusão de dotação de despesa não prevista no orçamento inicial.

**Art. 34** – Os créditos suplementares compreendem:

- a) Até 25% da dotação inicial de cada conta orçamentária de despesa aprovada no orçamento-programa.
- b) Além de 25% da dotação inicial de cada conta orçamentária de despesa aprovada no orçamento-programa.

§ 1º - Para efeito de cálculo dos 25%, considerar-se-á sempre a dotação prevista no orçamento inicial.

§ 2º - Não poderão ser abertas Resoluções de Créditos Suplementares Além de 25%, sem que antes se esgote a abertura de crédito até o limite de 25% da sua dotação inicial, por Resoluções Até 25%.

**Art. 35** - A abertura de crédito suplementar ou especial depende da existência de recursos disponíveis para sua cobertura.

**Parágrafo único** – Consideram-se recursos, para efeitos deste artigo, desde que não comprometidos:

- a) A diferença positiva resultante de novo cálculo de estimativa da receita prevista no Art. 8º.
- b) O ingresso da receita não prevista no orçamento inicial.
- c) Redução de dotação orçamentária.
- d) Mobilização de saldos de exercícios anteriores apurados na forma do § 3º do Art. 15.

**Art. 36** - O novo cálculo da estimativa da receita compulsória, para os efeitos da alínea “a” do artigo anterior, será efetuado pela Administração Nacional e comunicado às Administrações Regionais, no prazo

estabelecido.

**Art. 37** – Os créditos suplementares e os especiais, serão autorizados pelos Conselhos Nacional e Regionais e encaminhados ao Conselho Fiscal, para análise e parecer, até o prazo de 31 de julho.

**§ 1º** – Ao encaminhar os créditos suplementares e os especiais, as Administrações Regionais incluirão cópia ou excerto da ata da reunião do Conselho Regional que os aprovou.

**§ 2º** - Ao encaminhar os créditos suplementares e os especiais, as Administrações Nacional e Regionais incluirão os quadros gerais aprovados, demonstrando apenas as alterações orçamentárias.

**Quadros Gerais:**

**ORC 1** - Detalhamento das Receitas Correntes e de Capital (**Anexo I**)

**ORC 2** - Programa de Trabalho - (**Anexo II**)

**ORC 3** - Detalhamento das Despesas Correntes e de Capital (**Anexo III**)

**ORC 4** - Detalhamento da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (**Anexo IV**)

**ORC 5** - Detalhamento das Despesas Correntes por Código de Programas, Atividades e Modalidades (**Anexo V**)

**ORC 6** - Detalhamento das Despesas de Capital por Código de Programas, Atividades e Modalidades (**Anexo VI**)

**§ 3º** - Os quadros gerais supracitados deverão ser assinados pelas autoridades competentes, mencionando os seus respectivos CPFs.

**Art. 38** – As alterações de dotações por conta orçamentária e/ou Programa, sem abertura de créditos adicionais, serão aprovadas por Resolução dos Conselhos Nacional e Regionais e encaminhadas ao Conselho Fiscal, para análise e parecer, até 31 de julho.

**Parágrafo Único** – Na Resolução deverão constar os motivos determinantes, os valores, a classificação e a codificação orçamentária e as justificativas, seguindo os mesmos trâmites previstos nos § 1º e § 2º do Art. 37.

**Art. 39** – O Conselho Fiscal encaminhará ao Departamento Nacional as Resoluções citadas nos artigos anteriores para consolidação em um só processo, configurando a reformulação orçamentária, para ser apresentado ao Poder Executivo Federal, por intermédio do órgão vinculado, dentro do prazo estabelecido.

# CAPÍTULO 3

## CONTABILIDADE

### DO CONTROLE

**Art. 40** – Caberá à Contabilidade o controle financeiro, econômico e patrimonial, através de sistemas analíticos e sintéticos, organizados de forma a permitir o acompanhamento da evolução do patrimônio da entidade e das variações de seus componentes, bem como ter condições de fornecer dados e informações para o desenvolvimento da gestão econômico-financeira.

**§ 1º** – Também serão controlados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam vir a afetar o patrimônio, como direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias de valores recebidos e concedidos; valores contingentes possíveis; e outros atos potenciais do ativo e do passivo e de controles específicos.

**§ 2º** – Quando houver, na estrutura organizacional, outros setores específicos de controle analítico, o seu funcionamento ficará vinculado à Contabilidade apenas na parte de orientação técnica, como elemento subsidiário e integrante do sistema sintético de controle, exercido pela Contabilidade.

**Art. 41** – Para o desempenho de suas atribuições, a Contabilidade procederá aos registros por meio de métodos e sistemas atualizados, compatíveis com os recursos locais, obedecidas as disposições regulamentares vigentes, normas e padrões estabelecidos neste Código.

**Art. 42** – O sistema de Contabilidade e Orçamento da entidade será organizado de forma padronizada, visando aos seguintes objetivos:

- a) Uniformizar a técnica dos serviços contábeis e orçamentários.
- b) Permitir a uniformização dos balanços dos órgãos nacional e regionais.
- c) Possibilitar o conhecimento do estado econômico-financeiro e a situação patrimonial da entidade.
- d) Avaliar as gestões desenvolvidas para tomada de decisões.
- e) Criar condições aos órgãos fiscalizadores para o exercício de suas funções de auditoria e de controles interno e externo.

**Art. 43** – Os lançamentos contábeis serão processados pelo método de partidas dobradas, de modo a permitir os registros nos Livros-Diário e Razão.

**§ 1º** – O Livro-Diário será obrigatoriamente registrado por meio de Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), contendo os termos de abertura e de encerramento assinados pelas autoridades competentes das Administrações Nacional ou Regionais

**§ 2º** – A Administração Nacional e as Administrações Regionais adotarão o sistema de contabilização por processamento eletrônico ou outro que permita a forma clássica de numeração sequencial, desde que atendidas as formalidades legais e as exigências técnicas constantes deste Código.

§ 3º – Os órgãos nacional e regionais poderão instalar Contabilidades Seccionais analíticas em unidades operativas que lhes sejam subordinadas e que funcionem em locais distintos da sede.

**Art. 44** – A documentação comprobatória dos registros contábeis deverá ser numerada com identificação precisa nos Livros-Razão e Diário e arquivada, em ordem cronológica, de forma racional e em lugar seguro, que permita a sua consulta rápida.

§ 1º – O arquivamento da documentação em microfilmes, de forma digital, eletrônica ou outro processo de armazenamento poderá ser adotado pela Administração Nacional e pelas Administrações Regionais, obedecidas as disposições legais.

§ 2º – Os documentos citados no caput que sejam essenciais ao controle das contas dos responsáveis pelas Administrações Regionais e Nacional, inclusive os de natureza sigilosa, deverão ter sua guarda mantida pelo prazo máximo de dez anos, contados conforme norma editada pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3º – Não se enquadram no parágrafo anterior os documentos cujo prazo de prescrição legal seja superior ao prazo de revisão do julgado das contas, os quais, para efeito de sua destruição, ficam regidos pelo prazo maior.

**Art. 45** – As operações contábeis serão realizadas em conformidade com o plano de contas e demais instruções constantes deste Código, e deverão evidenciar com clareza e precisão todos os débitos e créditos.

**Art. 46** – A receita e a despesa serão registradas na Contabilidade. O controle analítico auxiliar, por programas, atividades e modalidades, será exercido na sede pela área de orçamento ou pelas unidades orçamentárias.

**Art. 47** – A Contabilidade tomará as medidas adequadas à correta classificação da receita e da despesa, bem como exigirá, nos prazos estabelecidos, as prestações de contas dos responsáveis por valores, baixando em diligência administrativa as irregularidades encontradas para as providências cabíveis.

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

**Art. 48** – A Contabilidade organizará mensalmente as demonstrações contábeis e orçamentárias:

- a) Balancete (**Anexo VII e VIII**);
- b) Balancete Financeiro (**Anexo IX**);
- c) Demonstração da Execução Orçamentária (**Anexo X**);
- d) Demonstrativo da Execução Orçamentária por Atividade/Modalidade (**Anexo XI**);
- e) Conciliação das contas bancárias e termo de verificação dos saldos em caixa, realizada por comissão designada em ato normativo.
- f) Notas explicativas às demonstrações financeiras, contendo:
  - Os índices de liquidez imediata e mediata.
  - Informação adicional que não tenha sido apresentada, mas que seja relevante para a

compreensão das demonstrações;

- Justificativa dos excessos de despesas verificados, conforme o disposto no Parágrafo único do art. 21. e
- Outras informações consideradas relevantes que possam influenciar as variações patrimoniais da entidade.

g) As alterações orçamentárias decorrentes de Créditos Adicionais.

**§ 1º** – As demonstrações contábeis e orçamentárias mensais de janeiro a novembro serão encaminhadas em ao Conselho Fiscal, até 30 (trinta) dias após o mês de sua competência, sob pena de retenção de 10% do valor da remessa da cota mensal correspondente à arrecadação compulsória, salvo justificação em tempo hábil aceita pelo Conselho Fiscal. Na hipótese de reincidência, a retenção será de 15%.

**§ 2º** – Os Regionais juntarão as demonstrações contábeis e orçamentárias mensais cópia ou excerto da Ata da Reunião do Conselho Regional que os apreciou. Se a data da reunião impossibilitar ou dificultar o cumprimento do prazo de encaminhamento, substituir-se-á a cópia ou excerto da Ata por Resolução “ad-referendum” do Conselho Regional.

**§ 3º** – O Conselho Fiscal, depois de examinar e dar parecer, remeterá via das demonstrações contábeis e orçamentárias à Administração Nacional.

**Art. 49** – As Demonstrações Contábeis e Orçamentárias Anuais serão levantadas pela Contabilidade e Orçamento em 31 de dezembro, abrangendo o exercício financeiro correspondente.

**Art. 50** – As Demonstrações Contábeis e Orçamentárias Anuais compreenderão:

a) Demonstração das Variações Patrimoniais que evidenciará, sob forma equacional, as contas de receita e despesa orçamentárias e as extra-orçamentárias, contabilizadas no exercício, apurando-se o resultado econômico que irá refletir no patrimônio líquido da entidade no exercício financeiro encerrado e no anterior. **(Anexo XII)**

b) Balanço Patrimonial Comparado, que demonstrará as variações entre os valores existentes no exercício financeiro encerrado e no anterior. **(Anexo XIII)**

c) Balanço Financeiro que demonstrará o resultado das operações financeiras ocorridas no exercício, consequentes dos ingressos (receitas) e das saídas (despesas), independentemente ou não da execução orçamentária, conjugando os valores disponíveis do Balanço anterior com os do exercício encerrado. **(Anexo XIV)**

d) Demonstrativo do Fluxo de Caixa que demonstrará as movimentações havidas no caixa e equivalentes, decorrentes dos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos no exercício financeiro encerrado e no anterior. **(Anexo XV)**

e) Balanço Orçamentário de Receita e Despesa que demonstrará a execução orçamentária e respectivas variações, em relação ao orçamento inicial e ao orçamento retificado. **(Anexo XVI)**



f) Demonstrativo por programa/atividade/modalidade da execução orçamentária, de acordo com a Classificação Funcional Programática vigente, evidenciando os valores orçados e realizados. **(Anexo XI)**

g) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido indicando o resultado do período e as movimentações de saldo das rubricas do patrimônio líquido. **(Anexo XVII)**

h) Atos Potenciais evidenciando potenciais recebíveis e obrigações da instituição no exercício financeiro encerrado e no anterior. **(Anexo XIII)**

i) Notas Explicativas, suas informações devem evidenciar os fatos relevantes, os critérios utilizados e outros eventos não suficientemente destacados nas demonstrações contábeis, incluindo:

- Informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas.
- Os índices de liquidez imediata e mediata.
- Justificativa dos excessos de despesas verificados, conforme disposto no Parágrafo único do art. 21.
- Informação requerida pelas normas que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração da variação patrimonial (resultado), na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa; e
- Informação adicional que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração da variação patrimonial (resultado), na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações contábeis.

**Art. 51** – Os valores em Caixa ou Tesouraria, os de estoques no Almoxarifado e os patrimoniais serão confirmados mediante inventários procedidos pelas comissões designadas para lavratura dos termos de conferência, de forma a expressar a existência física na data do levantamento das Demonstrações Contábeis e Orçamentárias Anuais.

**Art. 52** – As Demonstrações Contábeis e Orçamentárias, constantes nos Artigos 48 e 50, serão assinadas pelas autoridades competentes e **responsáveis legais**, mencionando-se as respectivas inscrições do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

**Parágrafo único** – As peças relacionadas nas letras A e B do artigo 53 serão transcritas no Livro-Diário, após todos os registros do exercício, inclusive os de encerramento das contas.

**Art. 53** – Levantado As Demonstrações Contábeis e Orçamentárias Anuais, a Administração Nacional e as Administrações Regionais, por meio de seus setores de contabilidade, organizarão o respectivo processo de prestação de contas anual, que será elaborado de acordo com as instruções dos órgãos internos e externos de controle das contas, e sob os princípios e normas regulamentados pela entidade.

**Parágrafo único** – Anualmente o Departamento Nacional oficiará os Departamentos Regionais, informando os sobre o processo de prestação de contas.

**Art. 54** – A documentação mencionada no Artigo 56, que constitui o processo de Prestação de Contas da Administração Nacional e das Administrações Regionais, será examinada pelo Conselho Fiscal, que

encaminhará o seu parecer conclusivo à Administração Nacional e às Administrações Regionais, para instrução dos processos a serem encaminhados ao órgão competente, independentemente de ter havido, ou não, diligências.

**§1º** – As diligências baixadas pelo Conselho Fiscal serão atendidas nos prazos que forem fixados.

**§ 2º** – Atendidas as diligências, o Conselho Fiscal juntará o seu parecer e remeterá à Administração para complementação do processo.

**§ 3º** – A constatação de irregularidade nas contas do Sesc, insanável mediante diligência ou que caracterize desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores, será apurada por comissão de inquérito previsto no Regimento da entidade. A apuração não impedirá o encaminhamento do processo ao órgão do governo fiscalizador das contas da entidade, por cada Administração, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis.

**§ 4º** – Independentemente do que prevê o parágrafo anterior, o processo de prestação de contas será encaminhado ao órgão competente.

**Art. 55** – A Administração Nacional e as Administrações Regionais exercerão o controle da tramitação dos seus processos de prestações de contas, acompanhando diretamente as diligências baixadas até a obtenção da quitação de cada processo.

**Parágrafo único** – Os casos de notificação, comunicação ou qualquer diligência, que possam interferir na gestão e natureza do direito privado da entidade, deverão ser comunicados ao Departamento Nacional para acompanhamento e defesa dos apontamentos, em parceria com a Administração Regional.

**Art. 56** – Haverá tomada de contas pela Contabilidade, que a converterá em prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, dentro das mesmas regras e normas ditadas para a prestação de contas anual, nos casos específicos determinados pelo Conselho Nacional.

**§1º** – A tomada e prestação de contas abrangerão o período da gestão do Presidente responsável, contado em dias corridos do início do exercício financeiro à data de seu afastamento, calculando-se as dotações orçamentárias das Despesas Correntes proporcionalmente ao período transcorrido.

**§2º** – O ato de intervenção ou impedimento poderá determinar a abrangência de período maior para a tomada e prestação de contas do responsável, ainda que atinja exercícios anteriores nos quais tenha ocorrido prestação de contas anual.

**§3º** – As contas serão encerradas na data da declaração do impedimento ou intervenção, com apuração de resultado parcial do exercício, reabrindo-se as contas patrimoniais e os saldos das dotações orçamentárias no dia seguinte.

**§ 4º** – No final do exercício financeiro correspondente, será levantada a prestação de contas do período complementar, mencionando-se a ocorrência de tomada e prestação de contas parcial e os motivos que a determinaram.

**§5º** – O prazo para apresentação de tomada de contas é de 30 (trinta) dias, contados da data do evento ou do ato declaratório.

## CAPÍTULO 4

### CONTROLE DOS BENS PERMANENTES E ALMOXARIFADO

**Art. 57** – Os bens permanentes integrarão o ativo imobilizado e intangível da entidade, e somente serão a eles incorporados se reunirem os elementos essenciais previstos neste Código.

**Art. 58** – Os bens permanentes serão constituídos de:

- a) Bens imóveis próprios, assim caracterizados os bens de raiz e as edificações concluídas ou em construção, sobre os quais a entidade tenha a escritura pública lavrada nos termos da legislação pertinente.
- b) Bens móveis, assim caracterizados neste Código como equipamentos em geral, veículos, mobiliário em geral e bens móveis diversos.
- c) Bens intangíveis, assim caracterizados como marcas e patentes, direitos de concessão, de exploração, autorais e outros.

**Art. 59** – A entidade poderá, desde que conveniente aos seus interesses, efetuar operações de leasing ou consórcio para aquisição de máquinas e equipamentos.

**Art. 60** – Para incorporação ao Imobilizado, os bens móveis devem reunir concomitantemente os seguintes elementos essenciais:

- a) Ter uma durabilidade normal calculada superior a dois anos.
- b) Ter um custo unitário de aquisição não inferior a um salário-mínimo, excetuando-se os casos de alguns bens de características inconfundíveis.
- c) Possuir características de removibilidade sem afetar a sua estrutura básica para aproveitamento em outro local dentro da entidade.
- d) Não estar sujeito, pelas suas características, a quebras e danificações casuais, embora possa ter uma durabilidade superior a dois anos.

**§ 1º** – Excetua-se das alíneas “c” e “d” bens identificados como obras de artes.

**§ 2º** São passíveis de incorporação os recursos controlados pela entidade, mesmo que em poder de terceiros, observados o caput deste artigo.



**Art. 61** – Os bens imobilizados serão incorporados pelo custo de aquisição ou de doação, devendo ser processados os registros analíticos, a identificação, o controle de localização e uso e o inventário físico.

**§ 1º** – Constitui custos incorridos inicialmente para adquirir ou construir um item do Ativo Imobilizado, custos de benefícios a empregados decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo imobilizado, custos de preparação do local, custos de frete e de manuseio para recebimento e instalação, custos de instalação e montagem e honorários profissionais.

**§ 2º** – Não constitui custos atribuíveis ao Ativo Imobilizado, gastos de abertura de nova instalação, gastos incorridos na introdução de novo produto ou serviço (incluindo propaganda e atividades promocionais), gastos de transferência das atividades para novo local ou para nova categoria de clientes (incluindo custos de treinamento) e despesas administrativas e outros gastos indiretos.

**Art. 62** – Anualmente, será realizado levantamento físico geral dos bens existentes, por meio de comissão designada pela autoridade competente, tomando-se a termo a responsabilidade dos agentes que os utilizam e promovendo-se o cotejo de seus valores analíticos com os registros contábeis.

**§ 1º** – Caso haja divergência no levantamento, serão providenciadas as diligências administrativas adequadas, para apuração de responsabilidade e baixa contábil devidamente autorizada.

**§ 2º** – Deverá ser feito acompanhamento permanente, durante o exercício, das alterações ocorridas em cada setor com aquisições, incorporações e baixas, levantando-se periodicamente listagem para conferência e conformidade dos agentes responsáveis pela guarda dos bens.

**§ 3º** – O trabalho deverá ser concluído de forma que o relatório final integre a prestação de contas anual.

**Art. 63** – Serão incorporados também os acréscimos proveniente a valores referente a obras e instalações necessárias a entidade para obter provável benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao imóvel.

**Parágrafo único** – Serviço destinados a manter o bem em condições normais de operação, não resultando em aumento relevante da vida útil ou ampliação do bem imóvel serão consideradas despesas correntes:

- reparos, consertos, revisões, pinturas;
- reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris; e
- manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

**Art. 64** – A depreciação, amortização ou exaustão será calculada e contabilizada conforme o método das cotas constantes.

**§ 1º** – A base de cálculo da depreciação será o custo de aquisição do bem ou o novo valor encontrado após processo de reavaliação ou redução ao valor recuperável menos seu valor residual;

§ 2º – Serão aplicados aos Bens Móveis o valor residual simbólico de uma unidade de moeda corrente.

§ 3º – A depreciação iniciará quando o Ativo Imobilizado tiver disponível para uso, ou seja, no local e em condição de funcionamento.

§ 4º – Não estão sujeitos ao processo de depreciação os bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, terrenos rurais e urbanos, entre outros.

§ 5º – A depreciação deverá ser calculada, respeitando a vida útil do grupo:

Bens	Vida Útil	Taxa de Depreciação
a) Animais (cavalar, bovino, suínos, ovinos, aves, etc.)	5 anos	20% a.a.
b) Equipamentos e Máquinas em Geral	10 anos	10% a.a.
c) Equipamentos de Informática	5 anos	20% a.a.
d) Veículos em Geral	5 anos	20% a.a.
e) Locomotivas e Vagões	10 anos	10% a.a.
f) Veículos Aéreos	10 anos	10% a.a.
g) Embarcações em Geral	5 anos	20% a.a.
h) Mobiliário em Geral	10 anos	10% a.a.
i) Mobiliário para Piscina	10 anos	10% a.a.
j) Equipamentos de Gravação, Emissão e Reprodução de Som e Imagem	5 anos	20% a.a.
k) Edificações	25 anos	4% a.a.
l) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	10 anos	10% a.a.

§ 6º – Após o processo de reavaliação a depreciação dos bens reavaliados deverá respeitar a vida útil constante nos laudos.

**Art. 65** - Após o reconhecimento como Ativo Imobilizado, os bens móveis deverão ser apresentados pelo modelo de custo, enquanto que os bens imóveis deverão ser apresentados pelo modelo de reavaliação.

§ 1º – Poderá aplicar redução ao valor recuperável à classe de bens móveis que apresentarem evidências observáveis de desvalorização.

§ 2º – A reavaliação será calculada com periodicidade limite máximo disposta nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**Art. 66** – As Administrações Regionais manterão cadastro individual de seus bens imóveis, cabendo à Administração Nacional organizar o cadastro geral de todos os imóveis da entidade, com o registro mensal dos acréscimos e decréscimos em moeda vigente.

**Parágrafo único** – Encerrado o exercício, as Administrações Regionais deverão encaminhar ao Departamento Nacional o controle da movimentação financeira dos bens imóveis próprios para fins de acompanhamento do Cadastro Nacional.

**Art. 67** – Serão, também, incorporadas ao Ativo Imobilizado as benfeitorias em imóveis de terceiros, quando o prazo de sua utilização pela entidade for superior a cinco anos.

**Parágrafo único** – As benfeitorias serão amortizadas em proporção ao período estimado de sua utilização, respeitado, entretanto, o prazo máximo de vida útil do imóvel, a débito das Variações Patrimoniais Diminutivas.

**Art. 68** – O valor de custo do item de almoxarifado deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazê-lo à sua condição e localização atuais.

**§ 1º** – Inclui-se nos custos de aquisição preço de compra, tributos (exceto os recuperáveis no fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros incorridos para colocar os almoxarifados no seu local e na suas condições atuais.

**§ 2º** – Não são considerados custos de almoxarifado valor anormal de desperdício de materiais, mão de obra ou outros insumos de produção, gastos de armazenamento, a menos que sejam necessários ao processo produtivo, como entre uma ou outra fase de produção e despesas de comercialização e juros de aquisições financiadas ou parceladas.

**Art. 69** – As Administrações Nacional e Regionais poderão contratar seguro de bens móveis e imóveis, bem como de fidelidade, em montante compatível com a guarda e a movimentação de valores da entidade.

**Art. 70** – Os itens de almoxarifado serão mensurados pelo valor de custo médio ponderado.

**§ 1º** – Poderá ser calculado o valor realizável líquido ou o custo corrente de reposição quando o item tiver valor inferior ao custo, sempre que houver clara evidência gerada por circunstâncias econômicas ou operacional.

**§ 2º** – Para os itens de almoxarifado adquiridos por meio de transação sem contraprestação, o custo deve ser mensurado pelo seu valor justo na data do seu recebimento ou pelo valor simbólico de uma unidade de moeda corrente, em caso de não existir mercado ativo para o item.

**Art. 71** – Os materiais mantidos em almoxarifado estão sujeitos aos registros e controles físicos, financeiros e analíticos, através de fichas de controle de estoque e/ou sistema de processamento de dados.

**Art. 72** – Aplicam-se ao Almoxarifado as normas de inventário, controle e conferência relativas a bens móveis.

## CAPÍTULO 5

### CONTROLE DE VALORES NUMERÁRIOS

**Art. 73** – O recolhimento da receita e o pagamento da despesa observarão o princípio da unidade de tesouraria.

**Parágrafo único** – Não se considera quebra do princípio de unidade de tesouraria a adoção de recebedorias e pagadorias, em razão da natureza dos serviços e da extensão do campo de atividade da entidade.

**Art. 74** – Os Departamentos Nacional e Regionais poderão efetuar remessas de numerário às Unidades Operacionais, em montante compatível com a necessidade da realização de despesas, desde que aprovadas pela autoridade competente.

**Art. 75** – Os serviços de Caixa ou Tesouraria serão organizados de forma a permitir o controle financeiro pela Contabilidade e em obediência às normas estabelecidas neste Código.

**Art. 76** – As disponibilidades em caixa e em bancos terão um controle auxiliar diário.

**Art. 77** – O responsável pelo serviço de Caixa ou Tesouraria e os demais funcionários nele lotados não poderão ter acesso aos livros, fichas e registros contábeis, nem serão subordinados administrativamente à Contabilidade, devendo obedecer a sua orientação técnica.

**Art. 78** – Em poder do Caixa ou da Tesouraria, poderá ficar, além de numerário, cheques emitidos/recebidos, um suprimento em espécie, cujo limite será fixado em ato próprio pela autoridade competente, para atendimento de pagamentos de despesas de realização imediata.

**§ 1º** – Sob a guarda do Caixa ou Tesouraria, deverão ficar carta de fiança e outros representativos de numerários e direitos.

**§ 2º** – O numerário excedente ao limite fixado deverá ser depositado em banco no primeiro dia útil subsequente ao recolhimento.

**Art. 79** – Quando houver recebimento em cheque, o Caixa ou Tesouraria tornará o mesmo, obrigatoriamente, nominativo e cruzado, o qual deverá ser depositado até o primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento ou na data pactuada para depósito, no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em outro estabelecimento bancário, no caso de inexistência de banco oficial, devidamente autorizado pelo Conselho Nacional, conforme artigo nº 35 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836.

**§ 1º** – A Administração Nacional e as Administrações Regionais deverão manter estrutura de cobrança que possibilite a recuperação dos valores de cheques devolvidos e outros créditos que não justifiquem o seu cancelamento.



**§ 2º** – Na impossibilidade de recebimento de cheques e outros créditos, a Administração Nacional ou Regional poderá providenciar a inclusão dos inadimplentes nos cadastros de proteção ao crédito, após esgotadas todas as tentativas de cobrança amigável.

**§ 3º** – Os valores incobráveis deverão ser submetidos à autoridade competente para a respectiva baixa, após esgotados todos os procedimentos para cobrança desses créditos ou se os custos não justificarem a ação.

**Art. 80** – Os pagamentos das despesas serão feitos por meio de créditos bancários, cheques nominativos e débitos autorizados em conta bancária, excetuando-se casos definidos por ato normativo interno, que poderão ser efetuados em dinheiro.

**Art. 81** – Para atendimento de despesas de pronto pagamento, poderão ser constituídos Fundos Rotativos, cujo valor, periodicidade para prestação de contas e limite unitário de cada pagamento serão fixados pela autoridade competente.

**Parágrafo único** – O Fundo Rotativo ficará sob a responsabilidade direta de um funcionário, a título de adiantamento para despesas, sujeito a prestação de contas à Contabilidade.

**Art. 82** – Os cheques emitidos para pagamento não poderão permanecer em Caixa ou Tesouraria por mais de 30 (trinta) dias.

**Art. 83** – Os Boletins Diários de Caixa e Banco deverão ser fechados e emitidos diariamente evidenciando com clareza os valores existentes e destacando a movimentação em dinheiro, em cheques, e demais tipos de créditos.

**§ 1º** – O encaminhamento dos boletins de Caixa e Banco e respectivos comprovantes à Contabilidade deverá ocorrer em periodicidade e prazo que não venham comprometer o fechamento contábil mensal;

**§ 2º** – Os boletins deverão atender os requisitos e formas de arquivamento previsto no art. 44 deste Codeco, seja na forma física, digital ou eletrônica.

## CAPÍTULO 6

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 84** – A viagem a serviço fica sujeita às normas específicas.

**§ 1º** – Se houver adiantamento para a viagem, a prestação de contas deverá ser efetuada após o regresso no prazo fixado pela autoridade competente por regulamento próprio.

**§ 2º** – Salvo casos especiais autorizados e justificados, o funcionário em débito por adiantamento somente poderá receber novo adiantamento de mesma natureza se houver quitado a obrigação anterior.

**Art. 85** – As Administrações Nacional e Regionais só poderão efetuar pagamentos de qualquer natureza por ordem e conta de outro órgão da entidade mediante sua expressa autorização. No Aviso de Lançamento correspondente à operação, deverá ser citado o expediente que autorizou o gasto.

**§ 1º** – As operações que demandam repasse da Administração Nacional para viabilizar projetos nas Administrações Regionais estão sujeitas à prestação de contas no prazo de 45 dias, a partir do recebimento do recurso financeiro ou da realização da despesa, salvo as despesas de final de exercício que poderão ter seus prazos antecipados.

**§ 2º** – A não observância do disposto no parágrafo anterior poderá implicar em desconto da remessa já efetuada, não acatamento da despesa realizada e/ou suspensão de transferência financeira futura, salvo os casos plenamente justificados.

**§ 3º** – As Administrações Regionais deverão elaborar quadros específicos, e enviar ao Departamento Nacional, mensalmente, a conciliação das contas intervenientes utilizadas para o registro contábil das operações sujeitas ao acompanhamento de saldos financeiros mensais, sob pena de incorrer na penalidade prevista no parágrafo anterior.

**Art. 86** – A declaração de imunidade de Imposto de Renda Pessoa Jurídica será elaborada anualmente pelas Administrações Nacional e Regionais, com base nos seus Balanços, e apresentada na forma da legislação em vigor.

**Art. 87** – O Conselho Fiscal poderá solicitar relatórios e documentos complementares que julgar necessários, independentemente dos previstos neste Código.

**Art. 88** – Todos os anexos ou demonstrativos constantes deste Código poderão ser apresentados em formulários confeccionados em gráfica ou impressos através de meio eletrônico.

**Art. 89** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Nacional.

PARTE II

# PLANO DE CONTAS E SUAS FUNÇÕES

<b>1</b>	<b>ATIVO</b>
<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>
1.1.1	DISPONÍVEL
1.1.1.1	DISPONIBILIDADES EFETIVAS
1.1.1.1.1	Caixa
1.1.1.1.2	Bancos – C/Movimento
1.1.1.1.3	Aplicações Financeiras
1.1.1.2	DISPONIBILIDADES VINCULADAS
1.1.1.2.1	Bancos – C/Vinculada
1.1.1.3	DISPONIBILIDADES EM TRÂNSITO
1.1.1.3.1	Numerário em Trânsito
1.1.2	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO
1.1.2.1	RECEITAS A RECEBER
1.1.2.1.1	Arrecadação Compulsória
1.1.2.1.2	AN-C/Arrecadação Compulsória
1.1.2.1.3	AA.RR. – C/Arrecadação Compulsória
1.1.2.1.6	Receitas de Serviços a Receber
1.1.2.1.9	Outras Receitas a Receber
1.1.2.2	DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL
1.1.2.2.1	AN-C/Movimento
1.1.2.2.2	AN-C/Aplicação em Projetos Especiais
1.1.2.2.3	AN-C/Aplicação em Investimentos
1.1.2.2.9	Outros Débitos da AN

1.1.2.3	DÉBITOS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
1.1.2.3.1	AA.RR. – C/Movimento
1.1.2.3.2	AA.RR. – C/Adiantamento para Projetos Especiais
1.1.2.3.3	AA.RR. – C/Adiantamento para Investimentos
1.1.2.3.4	Débitos entre Regionais
1.1.2.3.9	Outros Débitos das AA.RR.
1.1.2.4	DÉBITOS CONTRATUAIS
1.1.2.4.1	Aplicações por Convênios
1.1.2.4.2	Aplicações Contratuais
1.1.2.4.9	Outros Débitos Contratuais
1.1.2.5	DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS
1.1.2.5.1	Adiantamentos para Férias
1.1.2.5.2	Adiantamentos de Salários
1.1.2.5.3	Adiantamentos do 13º Salário
1.1.2.5.4	Adiantamentos para Despesas
1.1.2.5.9	Outros Devedores por Adiantamentos
1.1.2.6	VALORES MOBILIÁRIOS E DE CONSUMO
1.1.2.6.1	Títulos do Tesouro Nacional
1.1.2.6.2	Almoxarifado
1.1.2.6.3	Materiais em Trânsito
1.1.2.6.9	Outros Valores Mobiliários e de Consumo
1.1.2.7	DÉBITOS DIVERSOS
1.1.2.7.1	Débitos de Servidores
1.1.2.7.2	Salário-Família

1.1.2.7.3	Salário-Maternidade
1.1.2.7.9	Outros Débitos Diversos
1.1.2.8	<b>VALORES EM APURAÇÃO</b>
1.1.2.8.1	Valores em Transição
1.1.2.8.2	Depósitos em Garantia
1.1.2.8.9	Outros Valores em Apuração
1.1.2.9	<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>
1.1.2.9.1	Prêmios de Seguro
1.1.2.9.2	Assinaturas de Publicações
1.1.2.9.3	Despesas Contratuais Antecipadas
1.1.2.9.9	Outras Despesas Antecipadas
<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>
1.2.1	<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>
1.2.1.1	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>
1.2.1.1.1	AN-C/Empréstimos e Financiamentos
1.2.1.1.2	AA.RR. – C/Empréstimos e Financiamentos
1.2.1.1.3	Servidores C/Empréstimos e Financiamentos
1.2.1.1.9	Outros Empréstimos e Financiamentos
1.2.1.2	<b>TÍTULOS</b>
1.2.1.2.1	Títulos Públicos
1.2.1.2.9	Títulos Diversos
1.2.1.3	<b>DÉBITOS DIVERSOS</b>

1.2.1.3.1	Débitos Diversos
1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>
1.2.3.1	<b>BENS MÓVEIS</b>
1.2.3.1.1	Equipamentos e Mobiliário em Geral
1.2.3.1.2	Veículos
1.2.3.1.3	Bens Móveis Diversos
1.2.3.1.4	Bens Móveis Pendentes de Classificação
1.2.3.1.9	Depreciação Acumulada de Bens Móveis (-)
1.2.3.2	<b>BENS IMÓVEIS</b>
1.2.3.2.1	Terrenos
1.2.3.2.2	Construções em Curso
1.2.3.2.3	Edificações
1.2.3.2.4	Benfeitorias
1.2.3.2.5	Bens Imóveis Pendentes de Classificação
1.2.3.2.9	Depreciação Acumulada de Bens Imóveis (-)
1.2.4	<b>INTANGÍVEL</b>
1.2.4.1	<b>BENS INTANGÍVEIS</b>
1.2.4.1.1	Bens Intangíveis

<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>
<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>
2.1.1	EXIGÍVEL IMEDIATO
2.1.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
2.1.1.1.1	Salários a Pagar
2.1.1.1.2	Retenções e Obrigações a Recolher
2.1.1.1.3	Créditos Diversos de Servidores
2.1.1.1.4	Provisão para Férias
2.1.1.1.5	Provisão para 13º Salário
2.1.1.1.9	Outras Obrigações Trabalhistas
2.1.1.2	RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS
2.1.1.2.1	Retenções e Obrigações Fiscais
2.1.1.3	CRÉDITOS A LIQUIDAR
2.1.1.3.1	Contas a Pagar
2.1.1.3.6	Outros Créditos por Provisões
2.1.1.3.9	Outros Créditos a Liquidar
2.1.2	EXIGÍVEL MEDIATO
2.1.2.1	CRÉDITOS SOBRE ARRECADAÇÃO
2.1.2.1.2	AA.RR. – C/Arrecadação Compulsória
2.1.2.1.3	AN – C/Arrecadação Compulsória
2.1.2.2	CRÉDITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL
2.1.2.2.1	AN – C/Movimento
2.1.2.2.2	AN – C/Adiantamentos para Projetos Especiais



2.1.2.2.3	AN – C/Adiantamento para Investimentos
2.1.2.2.9	Outros Créditos da AN
2.1.2.3	CRÉDITOS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
2.1.2.3.1	AA.RR. – C/Movimento
2.1.2.3.2	AA.RR. – C/Aplicação em Projetos Especiais
2.1.2.3.3	AA.RR. – C/Aplicação em Investimentos
2.1.2.3.4	Créditos entre Regionais
2.1.2.3.9	Outros Créditos das AA.RR.
2.1.2.4	CRÉDITOS CONTRATUAIS
2.1.2.4.1	Obrigações por Convênios
2.1.2.4.2	Obrigações Contratuais
2.1.2.4.9	Outros Créditos Contratuais
2.1.2.7	FUNDO DE BENEFICÊNCIA DOS SERVIDORES
2.1.2.7.1	Contribuição da Entidade
2.1.2.7.2	Acréscimos Monetários
2.1.2.7.9	Outros Valores do Fundo de Beneficência
2.1.2.8	VALORES EM APURAÇÃO
2.1.2.8.1	Valores em Transição
2.1.2.8.9	Outros Valores em Apuração
2.1.2.9	RECEITAS ANTECIPADAS
2.1.2.9.1	Receitas Recebidas a Apropriar
2.1.2.9.9	Outras Receitas Antecipadas

<b>2.2</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>
2.2.1	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
2.2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2.2.1.1.1	AN – C/Empréstimos e Financiamentos
2.2.1.1.2	AA.RR. – C/Empréstimos e Financiamentos
2.2.1.1.9	Outros Empréstimos e Financiamentos
2.2.1.3	CRÉDITOS DIVERSOS
2.2.1.3.1	Créditos Diversos
<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.3.1.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.3.1.1.1	Superávits / Déficits Acumulados
2.3.1.1.2	Superávits / Déficits do Exercício

<b>3</b>	<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL
3.1.1.1.1	Remuneração a Pessoal
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS
3.1.2.1.1	Encargos Patronais
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL
3.1.3.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL
3.1.3.1.1	Benefícios a Pessoal
3.1.9	OUTRAS VPD's – PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.1	OUTRAS VPD's – PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.1.1	Outras VPD's – Pessoal e Encargos
<b>3.3</b>	<b>USO DE BENS E SERVIÇOS</b>
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO
3.3.1.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO
3.3.1.1.1	Uso de Material de Consumo
3.3.2	SERVIÇOS
3.3.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
3.3.2.1.1	Serviços de Terceiros – PF

3.3.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ
3.3.2.2.1	Serviços de Terceiros –PJ
<b>3.4</b>	<b>FINANCEIRAS</b>
3.4.9	OUTRAS VPD's – FINANCEIRAS
3.4.9.1	OUTRAS VPD's – FINANCEIRAS
3.4.9.1.1	Outras VPD's – Financeiras
<b>3.5</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.5.3.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS s/ FINS LUCRATIVOS – CONTRIBUIÇÕES
3.5.3.1.1	Subvenções Ordinárias
3.5.3.1.2	Subvenções Extraordinárias
3.5.3.1.3	Contribuições Confederativa e Federativas
3.5.3.1.9	O. Contribuições
3.5.3.2	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS s/ FINS LUCRATIVOS – INVESTIMENTOS
3.5.3.2.1	Subvenções Extraordinárias
3.5.3.2.2	Equipamentos e Material Permanente
3.5.3.2.3	Aquisição de Imóveis
3.5.3.2.4	Obras e Instalações
3.5.3.3	O. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS s/ FINS LUCRATIVOS
3.5.3.3.1	O. Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos

<b>3.6</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS</b>
3.6.1	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
3.6.1.1	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
3.6.1.1.1	Depreciação, Amortização e Exaustão
3.6.2	DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS
3.6.2.1	DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS
3.6.2.1.1	Desvalorização de Ativos
3.6.3	PERDAS COM ALIENAÇÃO
3.6.3.1	PERDAS COM ALIENAÇÃO
3.6.3.1.1	Perdas com Alienação
<b>3.9</b>	<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>
3.9.9	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
3.9.9.1	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
3.9.9.1.1	O. Variações Patrimoniais Diminutivas
3.9.9.1.2	Demais Variações Patrimoniais Diminutivas

<b>4</b>	<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>
<b>4.2</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
4.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
4.2.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC
4.2.1.1.1	Contribuição para o Sesc
4.2.1.2	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC
4.2.1.2.1	Adicional à Contribuição para o Sesc
<b>4.3</b>	<b>SERVIÇOS</b>
4.3.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.3.3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.3.3.1.1	Serviços Educacionais
4.3.3.1.2	Serviços de Saúde
4.3.3.1.3	Serviços Culturais
4.3.3.1.4	Serviços de Lazer
4.3.3.1.9	Outros Serviços
4.3.3.2	O. VPA's DE SERVIÇOS
4.3.3.2.1	O. VPA's de Serviços
<b>4.4</b>	<b>FINANCEIRAS</b>
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS
4.4.5.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

4.4.9	OUTRAS VPA's – FINANCEIRAS
4.4.9.1	OUTRAS VPA's – FINANCEIRAS
4.4.9.1.1	Outras VPA's – Financeiras
<b>4.5</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>
4.5.3	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
4.5.3.1	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS s/FINS LUCRATIVOS – CONTRIBUIÇÕES
4.5.3.1.1	Subvenções Ordinárias
4.5.3.1.2	Subvenções Extraordinárias
4.5.3.1.9	O. Contribuições
4.5.3.2	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS s/FINS LUCRATIVOS – INVESTIMENTOS
4.5.3.2.1	Subvenções Extraordinárias
4.5.3.2.2	Equipamentos e Material Permanente
4.5.3.2.3	Aquisição de Imóveis
4.5.3.2.4	Obras e Instalações
4.5.3.3	O. TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS s/ FINS LUCRATIVOS
4.5.3.3.1	O. Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
4.5.4	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES
4.5.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES
4.5.4.1.1	Transferências de Outras Fontes
<b>4.6</b>	<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS DE ATIVOS</b>
4.6.2	VALORIZAÇÃO DE ATIVOS

4.6.2.1	VALORIZAÇÃO DE ATIVOS
4.6.2.1.1	Valorização de Ativos
4.6.3	GANHOS COM ALIENAÇÃO
4.6.3.1	GANHOS COM ALIENAÇÃO
4.6.3.1.1	Ganhos com Alienação
<b>4.9</b>	<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>
4.9.9	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
4.9.9.1	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
4.9.9.1.1	O. Variações Patrimoniais Aumentativas
4.9.9.1.2	Demais Variações Patrimoniais Aumentativas





## CONTAS DE CONTROLE NO ORÇAMENTO

<b>5</b>	<b>DESPESAS</b>
<b>5.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
5.1.1	Pessoal e Encargos
5.1.1.1	Remuneração de Pessoal
5.1.1.2	Encargos Patronais
5.1.1.3	Benefícios a Pessoal
5.1.1.9	Outras Despesas de Pessoal e Encargos
5.1.2	Uso de Bens e Serviços
5.1.2.1	Uso de Material de Consumo
5.1.2.2	Serviços de Terceiros -- PF
5.1.2.3	Serviços de Terceiros -- PJ
5.1.4	Despesas Financeiras
5.1.4.9	Outras Despesas Financeiras
5.1.5	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos – Contribuições
5.1.5.1	Subvenções Ordinárias
5.1.5.2	Subvenções Extraordinárias
5.1.5.3	Contribuições Confederativa e Federativas
5.1.5.4	Outras Contribuições
5.1.6	Outras Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
5.1.6.1	Outras Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
5.1.9	Outras Despesas Correntes
5.1.9.1	Outras Despesas Correntes

<b>5.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
5.2.1	Investimentos
5.2.1.1	Equipamentos e Mobiliário em Geral
5.2.1.2	Veículos
5.2.1.3	Bens Móveis Diversos
5.2.1.4	Construções em Curso
5.2.1.5	Benfeitorias
5.2.1.9	Outros Investimentos
5.2.2	Inversões Financeiras
5.2.2.1	Empréstimos Interdepartamentais
5.2.2.2	Empréstimos a Servidores
5.2.2.3	Terrenos
5.2.2.4	Edificações
5.2.2.9	Outras Inversões Financeiras
5.2.3	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos – Investimentos
5.2.3.1	Subvenções Extraordinárias
5.2.3.2	Equipamentos e Materiais Permanentes
5.2.3.3	Aquisição de Imóveis
5.2.3.4	Obras e instalações
5.2.9	Outras Despesas de Capital
5.2.9.1	Outras Despesas de Capital

## CONTAS DE CONTROLE NO ORÇAMENTO

<b>6</b>	<b>RECEITAS</b>
<b>6.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>
6.1.1	Receitas de Contribuições Sociais
6.1.1.1	Contribuição para o Sesc
6.1.1.2	Adicional à Contribuição para o Sesc
6.1.2	Receitas de Prestação de Serviços
6.1.2.1	Serviços Educacionais
6.1.2.2	Serviços de Saúde
6.1.2.3	Serviços Culturais
6.1.2.4	Serviços de Lazer
6.1.2.5	Outros Serviços
6.1.3	Receitas de Outros Serviços
6.1.3.1	Receitas de Outros Serviços
6.1.4	Receitas Financeiras
6.1.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras
6.1.4.9	Outras Receitas Financeiras
6.1.5	Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos – Contribuições
6.1.5.1	Subvenções Ordinárias
6.1.5.2	Subvenções Extraordinárias
6.1.5.4	Outras Contribuições
6.1.6	Outras Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
6.1.6.1	Outras Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos

---

6.1.7	Transferências de Outras Fontes
6.1.7.1	Transferências de Outras Fontes
6.1.9	Outras Receitas Correntes
6.1.9.1	Outras Receitas Correntes
<hr/>	
<b>6.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>
6.2.2	Operações de Crédito
6.2.2.1	Empréstimos Interdepartamentais
6.2.2.9	Outras Operações de Crédito
6.2.3	Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos – Investimentos
6.2.2.2	Subvenções Extraordinárias
6.2.2.3	Equipamentos e Materiais Permanentes
6.2.2.4	Aquisição de Imóveis
6.2.2.5	Obras e instalações
6.2.9	Outras Receitas de Capital
6.2.9.1	Outras Receitas de Capital
<hr/>	
Mobilização de Recursos Financeiros	
<hr/>	

<b>7</b>	<b>ATOS POTENCIAIS</b>
<b>7.1</b>	<b>ATOS POTENCIAIS</b>
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS
7.1.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS
7.1.1.1.1	Seguros Contratados
7.1.1.1.2	Demandas Judiciais
7.1.1.1.3	Bens em Comodato Cedidos
7.1.1.1.4	Contratos
7.1.1.1.9	Outros Atos Potenciais Ativos
<b>7.1.2</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>
7.1.2.1	CONTRAPARTIDA DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
7.1.2.1.1	Contrapartida dos Atos Potenciais Passivos
<b>7.2</b>	<b>CONTROLES DEVEDORES</b>
7.2.1	CONTROLES DEVEDORES
7.2.1.1	CONTROLES DEVEDORES
7.2.1.1.1	Controles Devedores

<b>8</b>	<b>ATOS POTENCIAIS</b>
<b>8.1</b>	<b>ATOS POTENCIAIS</b>
8.1.1	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
8.1.1.1	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
8.1.1.1.1	Contratos
8.1.1.1.2	Bens em Comodato Recebidos
8.1.1.1.3	Demandas Judiciais
8.1.1.1.9	Outros Atos Potenciais Passivos
8.1.2	ATOS POTENCIAIS ATIVOS
8.1.2.1	CONTRAPARTIDA DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS
8.1.2.1.1	Contrapartida dos Atos Potenciais Ativos
<b>8.2</b>	<b>CONTROLES CREDORES</b>
8.2.1	CONTROLES CREDORES
8.2.1.1	CONTROLES CREDORES
8.2.1.1.1	Controles Credores

# EQUIVALÊNCIA ENTRE O PLANO DE CONTAS CONTÁBIL E O PLANO DE CONTAS ORÇAMENTÁRIO

## EQUIVALÊNCIA – DESPESA

Conta orçamentária	Nome da conta Orçamentária	Conta contábil	Nome da conta contábil
5	DESPESAS	3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
		1	ATIVO
<b>5.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
5.1.1	Pessoal e Encargos	3.1	Pessoal e Encargos
5.1.1.1	Remuneração de Pessoal	3.1.1.1	Remuneração de Pessoal
5.1.1.2	Encargos Patronais	3.1.2.1	Encargos Patronais
5.1.1.3	Benefícios a Pessoal	3.1.3.1	Benefícios a Pessoal
5.1.1.9	Outras Despesas de Pessoal e Encargos	3.1.9.1	Outras VPD's – Pessoal e Encargos
5.1.2	Uso de Bens e Serviços	3.3	Uso de Bens e Serviços
5.1.2.1	Uso de Material de Consumo	3.3.1.1	Uso de Material de Consumo
5.1.2.2	Serviços de Terceiros – PF	3.3.2.1	Serviços de Terceiros – PF
5.1.2.3	Serviços de Terceiros – PJ	3.3.2.2	Serviços de Terceiros – PJ
5.1.4	Despesas Financeiras	3.4	Financeiras
5.1.4.9	Outras Despesas Financeiras	3.4.9.1	Outras VPD's – Financeiras
5.1.5	Transferências a Instituições Privadas – Contribuições	3.5.3.1	Transferências a Instituições Privadas – Contribuições
5.1.5.1	Subvenções Ordinárias	3.5.3.1.1	Subvenções Ordinárias
5.1.5.2	Subvenções Extraordinárias	3.5.3.1.2	Subvenções Extraordinárias(continua)



Conta orçamentária	Nome da conta orçamentária	Conta contábil	Nome da conta contábil
	Contribuições Confederativa e		Contribuições Confederativa e
5.1.5.3	Federativas	3.5.3.1.3	Federativas
5.1.5.4	Outras Contribuições	3.5.3.1.9	Outras Contribuições
5.1.6	Outras Transferências a Instituições Privadas	3.5.3.3	Outras Transferências a Instituições Privadas
5.1.6.1	Outras Transferências a Instituições Privadas	3.5.3.3.1	Outras Transferências a Instituições Privadas
5.1.9	Outras Despesas Correntes		
5.1.9.1	Outras Despesas Correntes	3.9.9.1.2	Demais Variações Patrimoniais Diminutivas
<b>5.2 DESPESAS DE CAPITAL</b>			
5.2.1	Investimentos		
5.2.1.1	Equipamentos e Mobiliário em Geral	1.2.3.1.1	Equipamentos e Mobiliário em Geral
5.2.1.2	Veículos	1.2.3.1.2	Veículos
5.2.1.3	Bens Móveis Diversos	1.2.3.1.3	Bens Móveis Diversos
5.2.1.4	Construções em Curso	1.2.3.2.2	Construções em Curso
5.2.1.5	Benfeitorias	1.2.3.2.4	Benfeitorias
5.2.1.9	Outros Investimentos	1.2.3.1.4 1.2.4.1.1	Bens Móveis Pendentes de Classificação Bens Intangíveis
5.2.2	Inversões Financeiras		
5.2.2.1	Empréstimos Interdepartamentais	1.2.1.1.1 1.2.1.1.2	A.Nc/Empréstimos e Financiamentos AA.RRc/Empréstimos e Financiamentos
5.2.2.2	Empréstimos a Servidores	1.2.1.1.3	Servidores c/Empréstimos e Financiamentos
5.2.2.3	Terrenos	1.2.3.2.1	Terrenos
5.2.2.4	Edificações	1.2.3.2.3	Edificações

(continuação)

Conta orçamentária	Nome da conta orçamentária	Conta contábil	Nome da conta contábil
		1.2.1.1.9	Outros Empréstimos e Financiamentos
		1.2.1.2.1	Títulos Públicos
5.2.2.9	Outras Inversões Financeiras	1.2.1.2.9	Títulos Diversos
		1.2.1.3.1	Débitos Diversos
		1.2.3.2.5	Bens Imóveis Pendentes de Classificação
5.2.3	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos – Investimentos	3.5.3.2	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos – Investimentos
5.2.3.1	Subvenções Extraordinárias	3.5.3.2.1	Subvenções Extraordinárias
5.2.3.2	Equipamentos e Materiais Permanentes	3.5.3.2.2	Equipamentos e Materiais Permanentes
5.2.3.3	Aquisição de Imóveis	3.5.3.2.3	Aquisição de Imóveis
5.2.3.4	Obras e Instalações	3.5.3.2.4	Obras e instalações
5.2.9	Outras Despesas de Capital		
5.2.9.1	Outras Despesas de Capital	3.9.9.1.2	Demais Variações Patrimoniais Diminutivas

# EQUIVALÊNCIA ENTRE O PLANO DE CONTAS CONTÁBIL E O PLANO DE CONTAS ORÇAMENTÁRIO

## EQUIVALÊNCIA – RECEITA

Conta orçamentária	Nome da conta orçamentária	Conta contábil	Nome da conta Contábil
6	RECEITAS	4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
		2	PASSIVO
<b>6.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
6.1.1	Receitas de Contribuições Sociais	4.2.1	Contribuições Sociais
6.1.1.1	Contribuição para o Sesc	4.2.1.1.1	Contribuição para o Sesc
6.1.1.2	Adicional à Contribuição para o Sesc	4.2.1.2.1	Adicional à Contribuição para o Sesc
6.1.2	Receitas de Prestação de Serviços	4.3.3	Prestação de Serviços
6.1.2.1	Serviços Educacionais	4.3.3.1.1	Serviços Educacionais
6.1.2.2	Serviços de Saúde	4.3.3.1.2	Serviços de Saúde
6.1.2.3	Serviços Culturais	4.3.3.1.3	Serviços Culturais
6.1.2.4	Serviços de Lazer	4.3.3.1.4	Serviços de Lazer
6.1.2.5	Outros Serviços	4.3.3.1.9	Outros Serviços
6.1.3	Receitas de Outros Serviços		
6.1.3.1	Receitas de Outros Serviços	4.3.3.2.1	O. VPA's de Serviços
6.1.4	Receitas Financeiras	4.4	Financeiras
6.1.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.4.5.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras
6.1.4.9	Outras Receitas Financeiras	4.4.9.1.1	Outras Receitas Financeiras

(continua)

(continuação)

Conta orçamentária	Nome da conta orçamentária	Conta contábil	Nome da conta contábil
6.1.5	Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos – Contribuições	4.5.3.1	Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos – Contribuições
6.1.5.1	Subvenções Ordinárias	4.5.3.1.1	Subvenções Ordinárias
6.1.5.2	Subvenções Extraordinárias	4.5.3.1.2	Subvenções Extraordinárias
6.1.5.4	Outras Contribuições	4.5.3.1.9	Outras Contribuições
6.1.6	Outras Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos	4.5.3.3	O. Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
6.1.6.1	Outras Transferências das Instituições Privadas s/Fins Lucrativos	4.5.3.3.1	O. Transferências das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
6.1.7	Transferências de Outras Fontes	4.5.4	Transferências de Outras Fontes
6.1.7.1	Transferências de Outras Fontes	4.5.4.1.1	Transferências de Outras Fontes
6.1.9	Outras Receitas Correntes		
6.1.9.1	Outras Receitas Correntes	4.9.9.1.2	Demais Variações Patrimoniais Aumentativas

(continua)

(continuação)

Conta orçamentária	Nome da conta orçamentária	Conta contábil	Nome da conta contábil
<b>6.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>6.2.2</b>	<b>Operações de Crédito</b>		
6.2.2.1	Empréstimos Interdepartamentais	2.2.1.1.1	A.Nc/ Empréstimos e Financiamentos
		2.2.1.1.2	AA.RRc/ Empréstimos e Financiamentos
6.2.2.9	Outras Operações de Crédito	2.2.1.1.9	O. Empréstimos e Financiamentos
	Transferências das Instituições	2.2.1.3.1	Créditos Diversos
6.2.3	Privadas s/Fins Lucrativos -- Investimentos	4.5.3.2	Transferências das Instituições
6.2.3.1	Subvenções Extraordinárias	4.5.3.2	Privadas s/Fins Lucrativos – Investimentos
6.2.3.2	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.5.3.2.1	Subvenções Extraordinárias
6.2.3.3	Aquisição de Imóveis	4.5.3.2.2	Equipamentos e Materiais Permanentes
6.2.3.4	Obras e Instalações	4.5.3.2.3	Aquisição de Imóveis
6.2.9	Outras Receitas de Capital	4.5.3.2.4	Obras e instalações
6.2.9.1	Outras Receitas de Capital	4.6.3.1.1	Ganhos com Alienação
		4.9.9.1.2	Demais Variações Patrimoniais Aumentativas

## CAPÍTULO 7

### ATIVO

#### CLASSIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES GENÉRICAS DAS CONTAS DO ATIVO

##### 1.1.1.1.1 Caixa

Conta integrante do Ativo Circulante destinada a registrar os recebimentos e pagamentos quer em dinheiro ou em cheques de terceiros.

Débito – Pelos recebimentos realizados.

Crédito – Pelos pagamentos e depósitos bancários efetuados.

Saldo – Devedor. Indica o montante em dinheiro e cheques recebidos em poder do responsável pelo Setor de Caixa ou Tesouraria.

##### 1.1.1.1.2 Bancos – C/Movimento

Conta integrante do Ativo Circulante destinada a representar o movimento bancário resultante das atividades da entidade.

Débito – Pelos depósitos efetuados e transferências de numerários, resgate de aplicações financeiras e outros créditos em conta.

Crédito – Pelos cheques dados em pagamento, débitos autorizados em conta, aplicações financeiras e outros débitos lançados pelo banco.

Saldo – Devedor. Representa o valor disponível depositado no Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento bancário autorizado por Lei.

##### 1.1.1.1.3 Aplicações Financeiras

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro das aplicações financeiras, visando à manutenção do poder aquisitivo dos recursos disponíveis.

Débito – Pelo valor das aplicações e rendimentos auferidos no período. Os rendimentos de cadernetas de poupança e os de aplicações financeiras serão creditados na variação patrimonial aumentativa de Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras.

Crédito – Pelo valor resgatado.

Saldo – Devedor. Representa o montante aplicado.

#### 1.1.1.2.1 Bancos – C/Vinculada

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro do movimento bancário de casos específicos vinculados a um projeto ou programa, tais como construção e equipamentos, convênios celebrados, projetos e fundos especiais. Registra, ainda, as cauções recebidas ou retidas por contratos ou convênios celebrados, cuja devolução esteja vinculada à remuneração preestabelecida.

Débito – Pelos depósitos efetuados, transferências recebidas e rendimentos auferidos. Esses rendimentos não constituem receita da entidade, devendo ser contabilizados em conta interveniente do passivo.

Crédito – Pelos saques efetuados e outros valores debitados pelo banco.

Saldo – Devedor. Representa o montante depositado no Banco, à disposição de suas finalidades.

#### 1.1.1.3.1 Numerário em trânsito

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro transitório de movimentação de numerários transferidos entre os órgãos da entidade, ou enviados para depósito bancário através de carro transportador de valores ou outro meio, e pendente de confirmação do recebimento ou crédito bancário.

Débito – Pela efetivação da transferência pelo órgão remetente.

Crédito – Pela confirmação do recebimento ou crédito bancário, transferindo-se o débito para a conta 1.1.1.1.1, 1.1.1.1.2 ou 1.1.1.2.1, conforme o caso.

Saldo – Devedor. Representa o valor em trânsito pendente de confirmação do recebimento ou do crédito bancário.

#### 1.1.2.1.1 Arrecadação Compulsória

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro, exclusivamente no Departamento Nacional, dos valores das quotas referentes à arrecadação compulsória transferida pelo órgão arrecadador para distribuição ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais, bem como devoluções de contribuições a contribuintes pelo órgão arrecadador.

Débito – Pelo valor da quota a ser transferida aos Departamentos Nacional e Regionais mediante o comunicado do órgão arrecadador, ou da parcela retida por aquele órgão relativa às devoluções a contribuintes.

Crédito – Pela distribuição do numerário recebido do órgão arrecadador para repasse de cotas, liquidação ou amortização de diferenças positivas apuradas na arrecadação e débito, aos Departamentos Regionais, das devoluções de contribuições.

Saldo – Devedor. Representa a dívida do órgão arrecadador sobre a arrecadação apurada em favor da entidade e devoluções de contribuições ainda não debitadas aos Departamentos Regionais.

#### 1.1.2.1.1 AN – C/Arrecadação Compulsória

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro, exclusivamente nos Departamentos Regionais, das quotas de arrecadação.

Débito – Pelo valor da quota, mediante o comunicado da Administração Nacional.

Crédito – Pelo recebimento do numerário transferido pelo Departamento Nacional ou encontro de contas por adiantamentos anteriormente recebidos e registrados na conta 2.1.2.1.3 – AN c/Arrecadação Compulsória.

Saldo – Devedor. Representa o valor da dívida do órgão arrecadador sobre a arrecadação apurada em favor do Regional.

#### 1.1.2.1.2 AA.RR – C/Arrecadação Compulsória

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro, exclusivamente no Departamento Nacional, dos adiantamentos de Arrecadação aos Regionais e, eventualmente, no encerramento do Balanço Anual, das diferenças negativas porventura existentes, sendo estas reclassificadas nas contas de origem no 1º dia do exercício seguinte. Esta conta deverá ser individualizada.

Débito – Pelos adiantamentos aos Regionais por conta de arrecadações futuras para posterior encontro de contas com o valor registrado na conta 2.1.2.1.2 – AA.RR – C/Arrecadação Compulsória e pelos registros dos saldos devedores das análises da conta 2.1.2.1.2 – AA.RR C/Arrecadação Compulsória no último dia do exercício, os quais serão revertidos no primeiro dia do exercício seguinte.

Crédito – Pelo encontro de contas com créditos efetuados pelo Departamento Nacional na conta 2.1.2.1.2 – AA.RR C/Arrecadação Compulsória, resultantes de diferenças positivas apuradas entre a arrecadação real e as quotas mensais transferidas, pela liquidação do débito pelas Administrações Regionais ou reversão das diferenças negativas no 1º dia do exercício seguinte para conta de origem, ou seja, 2.1.2.1.2 – AA.RR – C/Arrecadação Compulsória.



**Saldo – Devedor.** Representa a dívida das Administrações Regionais perante a Administração Nacional, dos adiantamentos diretos de futuras arrecadações e os saldos negativos apurados na conta 2.1.2.1.2 – AA.RR C/Arrecadação Compulsória.

#### 1.1.2.1.6 Receitas de Serviços a Receber

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro do financiamento de serviços oferecidos à clientela nas atividades, para recebimento futuro. Poderá registrar o parcelamento do Funac e recebimento através de cartões de crédito, cheques, tíquetes-refeição e outros similares. Esta conta deverá ser desdobrada por subcontas correspondentes às modalidades de recebimento, e poderá ser controlada por meio de relatórios auxiliares. Esta conta, também, poderá registrar a provisão para créditos de liquidação duvidosa como conta redutora, na forma do parágrafo único do artigo nº 13 desse dispositivo.

**Débito –** Pelo conhecimento do valor da receita a receber no tempo hábil.

**Crédito –** Pelo recebimento efetivo do numerário correspondente à respectiva receita.

**Saldo – Devedor.** Representa o montante da dívida a receber dos serviços prestados, em favor da entidade.

#### 1.1.2.1.9 Outras Receitas a Receber

Conta integrante do Ativo Circulante destinada à contabilização de outras fontes de Receita, excluída a Arrecadação Compulsória e Receita de Serviços, pendentes de recebimento do numerário. Esta conta deverá ser desdobrada em subcontas correspondentes aos titulares devedores da receita.

**Débito –** Pelo conhecimento do valor da receita a receber no tempo hábil de seu registro, tais como Aluguéis e Arrendamentos, Taxas de Ocupação de Imóveis, Parcelamentos de Serviços, Transferências Regulamentares não efetuadas no exercício de competência, Arrecadação por Outras Fontes e casos similares.

**Crédito –** Pelo recebimento efetivo do numerário correspondente à respectiva receita.

**Saldo – Devedor.** Representa a dívida a receber de contratos, convênios ou compromissos celebrados e que geraram uma receita em favor da entidade.

#### 1.1.2.2.1 AN – C/Movimento

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro nas Administrações Regionais de eventuais débitos do Departamento Nacional, resultantes de operações correntes, que deverão ser comunicadas através

de Aviso de Lançamento, no ato do pagamento. Nos Departamentos Regionais, as operações devem ser centralizadas na Conta do Passivo 2.1.2.2.1. No final ou durante o exercício, se eventualmente o saldo for devedor, deverá ser feito lançamento contábil de transferência para a Conta 1.1.2.2.1. No início do exercício seguinte deverá retornar à conta passiva.

Débito – Pelos lançamentos de transferência no final do exercício do saldo devedor existente na conta passiva 2.1.2.2.1 para regularização de Balanço, retornando o saldo no primeiro dia útil do ano seguinte à conta passiva.

Crédito – Pelo retorno do saldo à conta passiva equivalente 2.1.2.2.1.

Saldo – Devedor. Representa eventuais dívidas da Administração Nacional com as Administrações Regionais resultantes de operações de rotina entre os órgãos regionais e nacional.

#### 1.1.2.2.1 AN – C/Aplicação em Projetos Especiais

Conta integrante do Ativo Circulante em que os Departamentos Regionais registrarão os pagamentos efetuados por conta de projetos especiais aprovados, sujeitos posteriormente à prestação de contas à Administração Nacional.

Débito – Pelas despesas realizadas em Projetos Especiais, previamente autorizadas na forma das normas específicas.

Crédito – Pelo encontro de contas com a conta passiva 2.1.2.2.2, quando for o caso de ter havido adiantamento de numerário do Departamento Nacional para o Departamento Regional ou quando do recebimento do numerário para ressarcimento das despesas pagas, após haver prestado contas à Administração Nacional.

Saldo – Devedor. Representa o montante pago pelo Departamento Regional por conta dos investimentos pendentes de prestação de contas ao Departamento Nacional.

#### 1.1.2.2.2 AN – C/Aplicação em Investimentos

Conta integrante do Ativo Circulante em que os Departamentos Regionais registrarão os pagamentos efetuados por conta de investimentos da Administração Nacional, para posterior prestação de contas, na forma de normas específicas.

Débito – Pelos pagamentos realizados pelos Departamentos Regionais.

Crédito – Pela Prestação de Contas ao Departamento Nacional dos pagamentos efetuados, mediante encontro de contas com a conta passiva 2.1.2.2.3.

Saldo – Devedor. Representa o montante pago pelo Departamento Regional por conta dos investimentos pendentes de prestação de contas à Administração Nacional.

### 1.1.2.2.9 Outros Débitos da AN

Conta integrante do Ativo Circulante na qual os Departamentos Regionais registrarão eventuais débitos da Administração Nacional, de caráter especial, desde que recomendados pelo Departamento Nacional.

Débito – Pelo fato gerador do débito, revestido de recomendação específica do Departamento Nacional para posterior solução definitiva.

Crédito – Pela solução dada ao fato gerador do débito existente, quer pela sua liquidação, quer pela sua transferência para outra conta específica.

Saldo – Devedor. Representa o valor pendente de solução definitiva.

#### 1.1.2.3.1 AA.RR. – C/Movimento

Conta integrante do Ativo Circulante na qual o Departamento Nacional lançará os débitos e créditos dos Regionais, resultantes de operações correntes e cotidianas, mediante a troca sistemática de Avisos de Lançamentos emitidos no ato do pagamento. Nesta conta, o Departamento Nacional centralizará os registros de Conta Corrente comum com os Regionais, que serão individualizados. No final ou durante o exercício, se eventualmente o saldo for credor, deverá ser feito lançamento contábil de transferência para a conta 2.1.2.3.1, retornando no exercício seguinte à conta ativa.

Débito – Pelos pagamentos efetuados pelo Departamento Nacional por ordem e conta dos Regionais e demais operações de responsabilidade das Administrações Regionais, emitindo-se o competente Aviso de

Lançamento. Debita-se, ainda, quando da remessa aos Regionais de numerário destinado à cobertura de despesas pagas por ordem e conta da Administração Nacional.

Crédito – Pela correspondência dos Avisos de Lançamentos de pagamentos efetuados pelos Departamentos Regionais por ordem e conta da Administração Nacional.

Saldo – Devedor. Representa a dívida das Administrações Regionais perante a Administração Nacional. Se o saldo eventualmente for credor, representa dívida da Administração Nacional com os Regionais.

#### 1.1.2.3.1 AA.RR. – C/Adiantamento para Projetos Especiais

Conta integrante do Ativo Circulante destinada a registrar, no Departamento Nacional, as remessas de numerário aos Regionais, a título de Adiantamento para Projetos Especiais, de acordo com normas específicas. A conta será individualizada por Regional.

Débito – Pela remessa do numerário.

Crédito – Pela contabilização da Prestação de Contas remetida pelas Administrações Regionais.

Saldo – Devedor. Representa a dívida das Administrações Regionais por adiantamentos e ainda pendentes de prestação de contas.

#### 1.1.2.3.1 AA.RR. – C/Adiantamento para Investimentos

Conta integrante do Ativo Circulante destinada a registrar, no Departamento Nacional, as remessas de numerários para os Departamentos Regionais, a título de adiantamento para aplicação em investimentos, na forma de normas específicas. Esta conta deverá ser individualizada por Regional.

Débito – Pelo numerário remetido aos Regionais pelo Departamento Nacional.

Crédito – Pelas prestações de contas encaminhadas pelos Regionais sobre as aplicações mensais efetuadas.

Saldo – Devedor. Representa a dívida das Administrações Regionais pendente de prestação de contas sobre os adiantamentos remetidos.

#### 1.1.2.3.2 Débitos entre Regionais

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro, nos Departamentos Regionais, das transações em C/Corrente entre si. Esta conta deverá ser individualizada por Regional.

Débito – Pelo pagamento por ordem e conta de outro Departamento Regional.

Crédito – Pela liquidação da dívida de uma Administração Regional com outra Administração Regional.

Saldo – Devedor. Representa o direito de uma Administração Regional perante a outra.

#### 1.1.2.3.9 Outros Débitos das AA.RR.

Conta integrante do Ativo Circulante na qual o Departamento Nacional registrará eventuais débitos dos Regionais, de caráter especial, que devam ser destacados das demais contas precedentes. Esta conta deverá ser individualizada por Regional.

Débito – Pela ocorrência do fato gerador do débito.

Crédito – Pela solução dada ao fato gerador, quer pela liquidação da dívida pelo Regional, prestação de contas ou transferência para outra conta específica.

Saldo – Devedor. Representa a dívida dos Regionais pendente de solução definitiva.

#### 1.1.2.4.1 Aplicações por Convênios

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro dos pagamentos efetuados por conta de convênios celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, resultantes dos saques da conta bancária vinculada. A conta deverá ser desdobrada em subcontas com a titulação de cada convênio, de modo a identificar com precisão os pagamentos pertencentes a cada um, para efeito de prestação de contas ou de tomadas de contas sujeita a auditoria pelos órgãos competentes.

Débito – Pelos pagamentos e despesas realizadas à conta do convênio.

Crédito – Pela prestação ou tomada de contas ao órgão conveniente, mediante lançamento de encontro de contas na conta 2.1.2.4.1 – Obrigações por Convênios.

Saldo – Devedor. Representa os valores pagos por conta de Convênios e ainda não regularizados por prestação ou tomada de contas.

#### 1.1.2.4.2 Aplicações Contratuais

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro de débitos contratuais decorrentes de venda a prazo ou pelos adiantamentos por conta de contratos de compra e venda ou de serviços de qualquer natureza. Esta conta deverá ser individualizada ou controlada por meio de relatórios auxiliares.

Débito – Pelo valor da venda ou pelo pagamento do adiantamento contratual.

Crédito – Pelo recebimento das parcelas correspondentes à venda a prazo ou pelo cumprimento de cláusula contratual sobre compra e venda ou de serviços (baixa do adiantamento).

Saldo – Devedor. Representa a dívida de terceiros sobre contratos celebrados.

#### 1.1.2.4.9 Outros Débitos Contratuais

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro de eventuais direitos contratuais da entidade, que não se caracterizem com as contas precedentes. Esta conta deverá ser individualizada.

Débito – Pela ocorrência do fato gerador do direito da entidade.

Crédito – Pela extinção do direito.

Saldo – Devedor. Representa o valor do direito adquirido.

#### 1.1.2.5.1 Adiantamentos para Férias

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro dos pagamentos de férias aos funcionários, para desconto no salário mensal, na forma da legislação específica.

Débito – Pelos pagamentos do adiantamento mediante recibo ou folha de pagamento. Crédito – Pelo desconto em folha de pagamento ou eventual recolhimento à Caixa.

Saldo – Devedor. Representa o montante pago aos funcionários e ainda não descontado em folha de pagamento.

#### 1.1.2.5.2 Adiantamentos de Salários

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro dos pagamentos de salários antecipados dentro do mês, para desconto em folha.

Débito – Pelo pagamento ao funcionário.

Crédito – Pelo desconto em folha de pagamento, recolhimento à Caixa ou no ato da demissão.

Saldo – Devedor. Representa a dívida dos funcionários por salários antecipados e ainda não descontados em folha.

#### 1.1.2.5.3 Adiantamentos do 13º Salário

Conta integrante do Ativo Circulante em que serão registrados os pagamentos da 1ª parcela do 13º salário durante o exercício para ajuste no final do ano com o pagamento da 2ª e última parcela ou, eventualmente, na data da demissão do funcionário. No pagamento final, haverá a contabilização total em conta específica de despesa.

Débito – Pelo pagamento da 1ª parcela do 13º salário.

Crédito – Pelo desconto no pagamento final, com a apropriação da despesa.

Saldo – Devedor. Representa o valor da 1ª parcela paga e ainda não transferida para a conta de despesa.

#### 1.1.2.5.4 Adiantamentos para Despesas

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro dos adiantamentos pagos para atender despesas de viagem de funcionário, fundos rotativos e despesas a serem posteriormente comprovadas.

Esta conta deverá ser desdobrada por subcontas correspondentes às finalidades dos adiantamentos concedidos e analisadas por funcionário ou controlada por meio de relatórios auxiliares, e sujeita a prestação de contas, de acordo com normas específicas em cada caso.

Débito – Pelo pagamento do adiantamento.

Crédito – Pela prestação de contas julgada em condições de contabilização e pelo recolhimento à Caixa dos saldos a restituir.

Saldo – Devedor. Representa o valor em poder dos funcionários responsáveis, pendente de prestação de contas ou de recolhimento à Caixa.

#### 1.1.2.5.9 Outros Devedores por Adiantamentos

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro de adiantamento a pessoas físicas não pertencentes ao quadro de pessoal para atender despesas sujeitas a prestação de contas e que não se caracterizem com os “débitos contratuais”.

Esta conta deverá ser individualizada por titulares responsáveis pelo adiantamento recebido. Débito – Pelo pagamento do adiantamento e dos saldos em favor dos responsáveis.

Crédito – Pela prestação de contas julgada em condições de contabilização e pelo recolhimento à Caixa dos saldos a restituir.

Saldo – Devedor. Representa o valor em poder dos responsáveis, pendente de prestação de contas ou de recolhimento à Caixa.

#### 1.1.2.6.1 Títulos do Tesouro Nacional

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro de eventuais aplicações de saldo de disponibilidades em Títulos Públicos Federais, visando à manutenção do poder aquisitivo dos recursos disponíveis. A compra desses títulos não está sujeita a dotação orçamentária por tratar-se de uma operação eventual e permutativa, a curto prazo, das disponibilidades existentes.

Débito – Pela aquisição de Títulos Públicos Federais.

Crédito – Pelo resgate dos títulos, pelo seu valor de aquisição. Os acréscimos ocorridos na ocasião do resgate constituirão receita a ser creditada na rubrica 4.4.5.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras.

Saldo – Devedor. Representa o montante investido em Títulos Públicos Federais.

#### 1.1.2.6.2 Almoxarifado

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro sintético de entradas e saídas de material de consumo e de uso, bem como de bens móveis, que passam pelo registro sistemático do setor de administração de material (compra, estoque e distribuição), para efeito de controle. A manutenção de estoque dos materiais não implicará ônus orçamentário, por isso os valores em almoxarifado constituem recursos financeiros, refletindo uma permutação entre as disponibilidades efetivas e os valores mobiliários dos quais faz parte. Somente no ato das requisições do material para utilização, a correspondente verba orçamentária será onerada.

Débito – Pelas entradas dos materiais no Almoxarifado, de acordo com normas específicas. (Custo+ frete + seguro + impostos).

Crédito – Pelas saídas dos materiais do Almoxarifado através de requisições para consumo ou uso.

Saldo – Devedor. Representa a existência de materiais em estoque, expressos pelo valor do preço médio unitário, reajustado na forma das normas específicas.

#### 1.1.2.6.3 Materiais em Trânsito

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro dos materiais transferidos pendentes de confirmação da recepção no local de destino.

Debito – Pela remessa do material.

Crédito – Pela recepção no destino ou transferência para outra conta. Saldo – Devedor. Representa o valor dos materiais em trânsito.

#### 1.1.2.6.9 Outros Valores Mobiliários e de Consumo

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro de eventuais operações similares às das duas últimas contas, desde que se caracterize o fato permutativo entre as disponibilidades efetivas e os valores mobiliários, indicando para o futuro a utilização do valor nos programas essenciais da entidade ou o retorno ao Disponível, a curto prazo.

Débito – Pelo fato gerador da eventual operação.

Crédito – Pela utilização do valor consignado ou pelo seu retorno ao Disponível.

Saldo – Devedor. Representa o montante existente relativo às operações eventuais com Valores Mobiliários não caracterizados nas demais contas.

#### 1.1.2.7.1 Débitos de Funcionários

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro de eventuais débitos dos funcionários a serem ressarcidos à entidade, e que não se caracterizem como efetivo empréstimo financeiro, regulado em normas específicas. São débitos por serviços utilizados: telefonemas, refeições, serviço de cópia, medicamentos, serviços dentários, multas por pagamento indevido, quebra de caixa e outros similares.

Esta conta deverá ser individualizada por funcionários ou controlada por meio de relatórios auxiliares. Débito – Pela utilização do serviço ou pelo fato gerador do débito.



Crédito – Pela liquidação do débito do funcionários.

Saldo–Devedor. Indica o montante dos débitos dos funcionários pendente de desconto ou ressarcimento.

#### 1.1.2.7.2 Salário-família - **Alterada**

Conta integrante do Ativo Circulante destinada à contabilização do valor das quotas de salário- família pagas aos ~~servidores~~ funcionários, na forma da legislação pertinente.

Débito – Pela folha de pagamento ou pelos recibos individuais em que figure o valor a que tem direito o funcionário.

Crédito – Pelo encontro mensal de contas, com as obrigações previdenciárias devidas, constante das respectivas guias de recolhimento ou, eventualmente, pelo ressarcimento feito, na forma da legislação em vigor.

Saldo – Devedor. Representa o montante pago aos funcionários e ainda pendente de encontro de contas ou de liquidação.

#### 1.1.2.7.3 Salário-maternidade

Conta integrante do Ativo Circulante destinada à contabilização do salário à funcionários a beneficiário, na forma da legislação pertinente.

Débito – Pelo valor pago à funcionários beneficiário.

Crédito – Pelo encontro mensal de contas, com as obrigações previdenciárias devidas e constantes nas respectivas guias de recolhimento ou, eventualmente, pelo ressarcimento feito na forma da legislação em vigor.

Saldo – Devedor. Representa o montante pago à funcionários beneficiário, a título de “salário-materni- dade”, ainda pendente de encontro de contas ou liquidação.

#### 1.1.2.7.9 Outros Débitos Diversos

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro de direito que, pela sua natureza, não se enquadre nas contas anteriores deste grupo. Esta Conta deverá ser individualizada por devedor ou controlada por meio de relatórios auxiliares.

Débito – Pela ocorrência do fato gerador.

Crédito – Pela liquidação do direito ou sua transferência para outra conta específica.

Saldo – Devedor. Representa direitos da entidade pendentes de liquidação.

#### 1.1.2.8.1 Valores em Transição

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro de operações devedoras ainda não definidas ou carentes de formalidades e elementos essenciais à sua contabilização em conta final de responsabilidade de terceiros ou de funcionário. Deve ser exercida constante vigilância, no sentido de evitar que os registros contábeis nesta conta ultrapassem três meses. Sua inclusão no Balanço, no final do exercício, deve ser acompanhada de justificativa que esclareça plenamente os valores registrados e ainda pendentes de solução.

Débito – Pela ocorrência da operação, por pagamentos ou por outros fatos determinantes.

Crédito – Pela extinção da transitoriedade, mediante classificação contábil definitiva da operação. Saldo – Devedor. Representa o montante em apuração para registro definitivo.

#### 1.1.2.8.2 Depósitos em Garantia

Conta integrante do Ativo Circulante destinada à contabilização de valores depositados judicial ou administrativamente para garantia de demandas processuais em que a entidade seja acionada ou notificada e impetre recurso de defesa. A atualização desses valores poderá ocorrer, anualmente mediante informação através de documento oficial fornecido pela instituição bancária depositária, registrando sua contrapartida na conta contábil – 2.1.2.8.9 – Outros Valores em Apuração – prevê na receita-extra orçamentária, até a finalização da demanda. Pode, ainda, registrar as cauções pagas em garantia de contratos ou convênios de interesse da entidade, quando as mesmas sejam passíveis de restituição.

Débito – Pelo valor depositado em conta judicial à ordem do Poder Judiciário, depósito em esfera administrativa, pagamentos de cauções contratuais ou convencionais, e, ainda, acréscimos monetários.

Crédito – Pelo recebimento, em devolução, do depósito ou caução, ou ainda pela extinção da causa determinante.

Saldo – Devedor. Representa o montante depositado ou caucionado pendente de solução judicial ou administrativa, conforme o caso.

#### 1.1.2.8.9 Outros Valores em Apuração

Conta integrante do Ativo Circulante destinada ao registro de valores pendentes de apuração para lançamento em conta definitiva.

Débito – Pela ocorrência da operação, por pagamentos ou por outros fatos determinantes.

Crédito – Pela extinção da transitoriedade, mediante classificação contábil definitiva da operação.

Saldo – Devedor. Representa o montante em apuração para registro definitivo.

#### 1.1.2.9.1 Prêmios de Seguro

Conta integrante do Ativo Circulante destinada à contabilização de despesas diferidas mensal ou totalmente para o exercício seguinte, relativas ao total ou parcial do pagamento de apólices de seguro. O controle do valor segurado deverá ser efetuado no grupo de Atos Potenciais.

Débito – Pelo pagamento à Cia. Seguradora.

Crédito – Pela apropriação da despesa mensal ou total.

Saldo – Devedor. Representa parte da despesa ainda não apropriada.

#### 1.1.2.9.2 Assinaturas de Publicações

Conta integrante do Ativo Circulante destinada à contabilização de despesas diferidas mensal ou totalmente para os exercícios subsequentes.

Débito – Pelo pagamento da assinatura.

Crédito – Pela apropriação da despesa mensal ou total.

Saldo – Devedor. Representa parte da despesa ainda não apropriada.

#### 1.1.2.9.2 Despesas Contratuais Antecipadas

Conta integrante do Ativo Circulante destinada à contabilização das despesas diferidas mensal ou totalmente para o exercício seguinte, relativas ao pagamento de contratos típicos do título.

Débito – Pelo pagamento no ato da assinatura do contrato. Crédito – Pela apropriação de despesa mensal ou total.

Saldo – Devedor. Representa parte do valor do contrato pago ainda não apropriado.

#### 1.1.2.9.9 Outras Despesas Antecipadas

Conta integrante do Ativo Circulante na qual serão registradas as demais despesas diferidas mensal ou totalmente no exercício seguinte e que não se identifiquem com os títulos de contas precedentes. A sua movimentação é idêntica, no que couber, com as contas dos códigos 1.1.2.9.1, 1.1.2.9.2 e 1.1.2.9.3.

Débito – Pelo pagamento da despesa a ser diferida para o exercício seguinte. Crédito – Pela apropriação da despesa mensal ou total.

Saldo – Devedor. Representa o montante da despesa ainda não apropriada.

#### 1.2.1.1.1 - 5.2.2.1 AN – C/Empréstimos e Financiamentos

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo) destinada ao registro, exclusivamente nos Departamentos Regionais, dos valores concedidos à Administração Nacional a título de empréstimo financeiro, sujeito a verba orçamentária específica e para atender programas especiais pré-estabelecidos.

Débito – Pelo valor do empréstimo concedido.

Crédito – Pela amortização do empréstimo anteriormente concedido.

Saldo – Devedor. Representa a dívida da Administração Nacional com as Administrações Regionais, por empréstimos e financiamentos.

#### 1.2.1.1.2 - 5.2.2.1 AA.RR. – C/Empréstimos e Financiamentos

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo) destinada ao registro, exclusivamente no Departamento Nacional, dos valores concedidos aos Regionais, a título de empréstimo financeiro, sujeito a verba orçamentária específica e para atender programas especiais pré-estabelecidos. Esta conta deverá ser individualizada por Regional.

Débito – Pelo valor do empréstimo concedido. Crédito – Pela amortização do empréstimo.

Saldo – Devedor. Representa a dívida das Administrações Regionais com a Administração Nacional, por empréstimos e financiamentos.

#### 1.2.1.1.3 - 5.2.2.2 Funcionário – C/Empréstimos e Financiamentos

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo) destinada ao registro dos empréstimos concedidos aos funcionários, sujeitos a verba orçamentária específica, de acordo com normas reguladoras dos financiamentos. Esta conta deverá ser individualizada por funcionário.

Débito – Pelo pagamento do empréstimo.

Crédito – Pela amortização por desconto em folha de pagamento ou recolhimento à Caixa.

Saldo – Devedor. Representa a dívida dos funcionários por empréstimos financeiros contraídos com a entidade.

#### 1.2.1.1.9 - 5.2.2.9 Outros Empréstimos e Financiamentos

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo) que registra os demais empréstimos e financiamentos concedidos. Esta conta deverá ser individualizada.

Débito – Pela concessão do empréstimo. Crédito – Pela amortização da dívida.

Saldo – Devedor. Representa o direito da entidade sobre empréstimos e financiamentos concedidos.

#### 1.2.1.2.1 - 5.2.2.9 Títulos Públicos

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo) destinada ao registro das participações financeiras na aquisição compulsória, prevista em lei, de títulos e bônus públicos da União, dos Estados ou dos Municípios.

Débito – Pelas aquisições dos títulos.

Crédito – Pela baixa do valor histórico por venda.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos títulos existentes.

#### 1.2.1.2.9 - 5.2.2.9 Títulos Diversos

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo) destinada ao registro das participações financeiras na aquisição de ações ou títulos patrimoniais do capital de empresas públicas, entidades sociais e sociedades de economia mista, para utilização de serviços públicos concessionários de telefone, luz e força, água e esgoto, combustíveis e outros assemelhados.

Débito:

- a) Pelas aquisições de novas ações ou títulos patrimoniais.
- b) Pela incorporação de ações recebidas em reversão do investimento aplicado.
- c) Pela incorporação de ações recebidas em bonificação por aumento de capital.

Crédito – Pela baixa do valor.

Saldo – Devedor. Representa o valor em ações ou títulos patrimoniais de propriedade da entidade.

#### 1.2.1.3.1 - 5.2.2.9 Débitos Diversos

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo) destinada ao registro de outros débitos de terceiros não caracterizados anteriormente.

Débito – Pelo fato gerador.

Crédito – Pelo recebimento do débito.

Saldo – Devedor. Representa a dívida de terceiros, perante a entidade, por eventuais operações não caracterizadas em contas anteriores.

#### **1.2.3.1.1 - 5.2.1.1 Equipamentos e Mobiliário em Geral**

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro sintético das incorporações de bens móveis, assim caracterizados pelos elementos essenciais nos termos do Art. 58 e letra “b” do Art. 60 das Normas Financeiras, tais como: máquinas e aparelhos, equipamentos, instrumentos musicais, rádios para veículos, móveis e mobiliário em geral. Os registros analíticos individuais dos bens classificados nesta conta serão processados, extracontabilmente, pelo setor responsável pelos bens permanentes da entidade, onde deverão constar os elementos essenciais à identificação e localização do bem, de acordo com normas específicas.

Débito – Pelo lançamento de incorporação. Crédito – Pela baixa do bem.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos bens existentes.

#### **1.2.3.1.2 - 5.2.1.2 Veículos**

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro sintético dos bens móveis caracterizados por viaturas, embarcações, aeronaves e similares em uso na entidade. Os registros analíticos individuais e demais controles são idênticos aos determinados para a conta 1.2.3.1.1 – Equipamentos e Mobiliário em Geral. Da mesma forma funciona o esquema do Débito e Crédito.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos bens existentes.

#### **1.2.3.1.3 - 5.2.1.3 Bens Móveis Diversos**

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro sintético das incorporações dos bens móveis, assim caracterizados pelos elementos essenciais nos termos do Art. 58 e letra “b” do Art. 60 das Normas Financeiras, tais como: semoventes e patrimônio cultural móvel, desde que comprovados, tais como obras de arte. Os registros analíticos individuais e demais controles são idênticos aos determinados para a conta 1.2.3.1.1 – Equipamentos e Mobiliário em Geral. O débito e o crédito funcionam no mesmo esquema das demais contas de bens móveis.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos bens existentes.

#### **1.2.3.1.4 - 5.2.1.9 Bens Móveis Pendentes de Classificação**

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro provisório de qualquer bem móvel adquirido ou obtido em doação e que ainda não tenha os elementos essenciais à sua classificação para registro em conta definitiva do Imobilizado. Pode ser, ainda, para os casos de aquisições contratadas no exercício para entrega dos bens no exercício seguinte, onerando-se a correspondente verba orçamentária.

Débito – Pelo lançamento transitório.

Crédito – Pelo lançamento de incorporação definitiva, após reunião de todos os elementos essenciais, mediante a transferência para a conta que couber dentro do grupo de bens móveis. Pode ser ainda creditada pela baixa por venda, doação, perda ou cancelamento do contrato de compra.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos bens móveis existentes ainda pendentes de classificação definitiva.

#### 1.2.3.1.9 Depreciação Acumulada de Bens Móveis (-)

Conta redutora integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro sintético das depreciações por desgaste, perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Esta conta deverá ser aberta em subcontas de acordo com a sequência: Depreciação Acumulada de Equipamentos e Mobiliário em Geral, Depreciação Acumulada de Veículos e Depreciação Acumulada de Bens Móveis Diversos.

Débito – Pela baixa do bem.

Crédito – Pelo registro mensal da parcela de depreciação. Saldo – Credor. Representa o valor da depreciação acumulada.

#### 1.2.3.2.1 - 5.2.2.3 Terrenos

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro de aquisição ou doação de terreno para uso da entidade. As aquisições e doações estão sujeitas às normas específicas baixadas pelo Conselho Nacional e somente com sua autorização poderão ser realizadas.

Débito – Pelo lançamento de incorporação ou atualização dos valores em virtude de reavaliação.

Crédito – Pelo valor da baixa por venda ou ou pela **diminuição** por atualização dos valores em virtude de reavaliação.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos bens existentes sob a forma de terrenos.

#### 1.2.3.2.2 - 5.2.1.4 Construções em Curso

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro dos investimentos realizados com obras em andamento de edificações.

Débito – Pelos pagamentos efetuados e demais custos que onerem a obra.

Crédito – Pela transferência, no final da obra, para a conta Edificações, ou eventuais baixas.

Saldo – Devedor. Representa o montante investido em obras ainda em andamento.

#### 1.2.3.2.3 - 5.2.2.4 Edificações

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro das aquisições de imóveis, e incorporações por doações recebidas, bem como os investimentos realizados em **obras**, restaurações e ampliações de imóveis para uso exclusivo dos serviços da entidade, quando finalizadas. As aquisições e doações estão sujeitas às normas específicas baixadas pelo Conselho Nacional, e somente com sua autorização poderão ser realizadas.

Débito – Pelo lançamento de incorporação ou por transferência da conta de Construções em Curso. Registra, ainda, o lançamento da atualização de valores em virtude de reavaliação.

Crédito – Pelo valor da baixa por venda ou por doação e, pela atualização de valores em virtude de reavaliação.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos bens existentes sob a forma de edifícios próprios mais o total da atualização de valores. Esta conta deverá ser individualizada por imóvel.

#### 1.2.3.2.4 - 5.2.1.5 Benfeitorias

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro dos investimentos realizados em obras, instalações, restaurações e ampliações em imóveis de terceiros contratados pela entidade para o seu uso.

Débito – Pelos pagamentos efetuados e demais custos.

Crédito – Pelas amortizações anualmente contabilizadas na forma do parágrafo único do artigo nº 67, ou pela baixa.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos investimentos realizados em imóveis contratados.

#### 1.2.3.2.5 - 5.2.2.9 Bens Imóveis Pendentes de Classificação

Conta integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro provisório de qualquer imóvel adquirido ou obtido em doação, e que ainda não tenha os elementos essenciais a sua classificação para registro em conta definitiva do Imobilizado. As aquisições e doações de imóveis estão sujeitas às normas específicas do Conselho Nacional e somente com a sua autorização poderão ser realizadas.

Débito – Pelo lançamento transitório.

Crédito – Pelo lançamento de incorporação definitiva, após reunião de todos os elementos essenciais, mediante a transferência para a conta que couber dentro do grupo de bens imóveis. Pode ser ainda creditada pela baixa por venda, doação, perda ou cancelamento do contrato de compra.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos bens imóveis existentes, ainda pendentes de classificação definitiva.



#### 1.2.3.2.9 Depreciação Acumulada de Bens Imóveis (-)

Conta redutora integrante do Ativo Não Circulante (Imobilizado) destinada ao registro sintético das depreciações de Edificações por desgaste, perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. O débito e o crédito funcionam no mesmo esquema da conta 1.2.3.1.9 Depreciação Acumulada de Bens Móveis.

Saldo – Credor. Representa o valor da depreciação acumulada.

#### 1.2.4.1.1 - 5.2.1.9 Bens Intangíveis

Pelo lançamento de excluir aquisição ou transferência da cessão de uso de marcas, patentes e outros, ou ainda por doação.

Débito – Pelo lançamento de incorporação. Crédito – Pelo valor da baixa.

Saldo – Devedor. Representa o valor dos bens existentes.

---

## CAPÍTULO 8

### PASSIVO

#### CLASSIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES GENÉRICAS DAS CONTAS DO PASSIVO

##### 2.1.1.1.1 Salários a Pagar

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro do crédito dos salários líquidos dos funcionários, inclusive rescisões contratuais de trabalho.

Crédito – Pela contabilização do valor líquido da folha de pagamento do pessoal ou rescisão contratual.

Débito – Pelo pagamento dos salários líquidos constantes da folha.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade por salários dos funcionários.

##### 2.1.1.1.2 Retenções e Obrigações a Recolher

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de créditos por retenções e obrigações patronais oriundas da folha de pagamento. Esta conta deverá ser individualizada.

Crédito – Pelas retenções na fonte e contabilização das obrigações patronais da entidade. Débito – Pelo recolhimento das retenções e obrigações patronais ao órgão competente.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade por retenções na fonte e obrigações a recolher.

##### 2.1.1.1.3 Créditos Diversos de Funcionários

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de outros créditos eventuais aos servidores e que não tenham origem nos salários. Esta conta deverá ser individualizada.

Crédito – Pelo fato gerador em que se caracterize o eventual crédito em favor do funcionário.

Débito – Pelo pagamento da obrigação.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade por créditos eventuais aos funcionários.

#### 2.1.1.1.4 Provisão para Férias

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro das apropriações mensais de férias dos funcionários, inclusive os encargos patronais incidentes.

Crédito – Pelo provisionamento mensal de valores.

Débito – Pela liquidação das férias na folha de pagamento.

Saldo – Credor. Representa o valor das férias dos funcionários para pagamento futuro.

#### 2.1.1.1.5 Provisão para 13º Salário

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro das apropriações mensais de 13º salário dos funcionários, inclusive os encargos patronais incidentes.

Crédito – Pelo provisionamento mensal de valores.

Débito – Pela liquidação do 13º salário na folha de pagamento.

Saldo – Credor. Representa o valor do 13º salário dos funcionários para pagamento futuro.

#### 2.1.1.1.9 Outras Obrigações Trabalhistas

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de outras obrigações não caracterizadas nas contas precedentes.

Crédito – Pelo fato gerador da obrigação. Débito – Pela liquidação da obrigação.

Saldo – Credor. Representa o valor da obrigação para pagamento futuro.

#### 2.1.1.2.1 Retenções e Obrigações Fiscais

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de créditos por retenções fiscais na prestação de serviços de terceiros, bem como as obrigações patronais oriundas desses. Esta conta deverá ser individualizada.

Crédito – Pelas retenções na fonte e contabilização das obrigações patronais da entidade. Débito – Pelo recolhimento das retenções e obrigações patronais ao órgão competente.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade por retenções na fonte e obrigações a recolher.

#### 2.1.1.3.1 Contas a Pagar

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro do movimento de Entradas no Almo- xarifado e pelo fornecimento de materiais ou serviços mediante apresentação dos respectivos docu- mentos fiscais.

Crédito – Pela contabilização do movimento de Entradas no Estoque e pelo fornecimento de mate- riais ou serviços mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.

Débito – Pelo pagamento do crédito em favor de terceiros.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade perante terceiros por fornecimento de materiais e prestação de serviços.

#### 2.1.1.3.6 Outros Créditos por Provisões

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de provisões por acordo ou sentença, decorrentes de demandas trabalhistas ou judiciais, bem como outras provisões não especificadas.

Crédito – Pelo provisionamento mensal de valores, consubstanciado em parecer jurídico. Débito – Pela liquidação da sentença ou acordo judicial.

Saldo – Credor. Representa o valor dos processos judiciais por acordo ou sentença para pagamento futuro.

#### 2.1.1.3.9 Outros Créditos a Liquidar

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de outros créditos de terceiros não caracterizados na conta 2.1.1.3.1 – Contas a Pagar. Esta conta poderá ser individualizada.

Crédito – Pelo fato gerador.

Débito – Pelo pagamento do crédito.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade perante terceiros por eventuais operações não carac- terizadas em contas a pagar.

#### 2.1.2.1.2 AA.RR. – C/Arrecadação Compulsória

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro, no Departamento Nacional, das quotas em favor dos Departamentos Regionais referentes à arrecadação compulsória. Esta conta deverá ser individualizada.

Crédito – Pela contabilização do valor comunicado pelo órgão arrecadador em favor das Administrações Regionais.

Débito – Pela transferência do numerário correspondente aos créditos das Administrações Regionais, efetuada pelo Departamento Nacional ou por encontros de contas com arrecadação antecipada do Departamento Nacional e registrada na conta 1.1.2.1.3.

Saldo – Credor. Representa créditos das Administrações Regionais pendentes do recebimento de numerário para liquidação.

#### 2.1.2.1.2 AN – C/Arrecadação Compulsória

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro, nos Departamentos Regionais, dos adiantamentos concedidos pela Administração Nacional por conta de arrecadação em apuração no órgão arrecadador, bem como de outros valores apurados contra os Regionais.

Crédito – Pelo recebimento de adiantamentos do Departamento Nacional por conta da arrecadação e pelo estorno de receita contabilizada a maior, quando houver diferenças negativas entre a arrecadação real apurada e as quotas mensais transferidas.

Débito – Pelo encontro de contas com os saldos positivos de arrecadação, de acordo com a comunicação do Departamento Nacional.

SALDO – Credor. Representa a dívida das Administrações Regionais com a Administração Nacional sobre a arrecadação compulsória.

#### 2.1.2.2.1 AN-C/Movimento

Conta integrante do Passivo Circulante na qual os Departamentos Regionais centralizarão os lançamentos de débitos e créditos, da Administração Nacional, resultantes de operações correntes e cotidianas, com remessa de Aviso de Lançamento emitido no ato do pagamento. No final ou durante o exercício, se eventualmente o saldo for devedor, deverá ser feito lançamento contábil de transferência para a conta 1.1.2.2.1 – AN-C/Movimento, retornando no mês ou exercício seguinte à conta passiva. Os Regionais enviarão mensalmente ao Departamento Nacional, separadamente do Balancete, a conciliação de saldos desta conta interveniente, em que constem os registros pendentes de contabilização.

Crédito – Pela correspondência dos Avisos de Lançamentos remetidos pelo Departamento Nacional, resultantes de pagamentos efetuados pelo mesmo por ordem e conta dos Regionais. Credita-se, ainda, quando da remessa de numerário pelo Departamento Nacional destinado à cobertura de despesas a serem pagas pelo Regional por sua ordem e conta.

Débito – Pelos pagamentos efetuados nos Regionais por conta do Departamento Nacional e demais operações de responsabilidade desta Administração Nacional, emitindo-se o competente aviso de lançamento. Debita-se, ainda, no caso de liquidação de saldo credor.

Saldo – Normalmente Credor. Representa a dívida das Administrações Regionais com a Administração Nacional. Quando eventualmente o saldo for devedor, indica a dívida da Administração Nacional com a Administração Regional.

#### **2.1.2.2.2 AN-C/Adiantamentos para Projetos Especiais**

Conta integrante do Passivo Circulante em que os Departamentos Regionais registrarão os adiantamentos transferidos pelo Departamento Nacional para aplicação em projetos especiais, de acordo com normas específicas.

Crédito – Pelo recebimento do numerário transferido pelo Departamento Nacional.

Débito – Pela remessa da prestação de contas ao Departamento Nacional, mediante encontro de contas com a conta do Ativo 1.1.2.2.2.

Saldo – Credor. Representa o valor dos adiantamentos concedidos pela Administração Nacional para o fim indicado na conta.

#### **2.1.2.2.3 AN-C/Adiantamentos para Investimentos**

Conta integrante do Passivo Circulante na qual os Departamentos Regionais registrarão os adiantamentos transferidos pelo Departamento Nacional para aplicação em investimentos, de acordo com normas específicas.

Crédito – Pelo recebimento do numerário remetido pelo Departamento Nacional.

Débito – Pela remessa da prestação de contas ao Departamento Nacional, mediante encontro de contas com a do Ativo 1.1.2.2.3.

Saldo – Credor. Representa o valor dos adiantamentos concedidos pelo Departamento Nacional para o fim indicado na conta.

#### **2.1.2.2.9 Outros Créditos da AN**

Conta integrante do Passivo Circulante na qual os Departamentos Regionais registrarão eventuais créditos da Administração Nacional, de caráter especial, que devam ser destacados das demais contas.

Crédito – Pela ocorrência do fato gerador.

Débito – Pela liquidação do crédito através de sua transferência para outra conta de melhor classificação ou prestação de contas dos investimentos.

Saldo – Credor. Representa a dívida da Administração Regional com a Administração Nacional por ocorrências eventuais.

#### 2.1.2.3.1 AA.RR. – C/Movimento

Conta integrante do Passivo Circulante na qual o Departamento Nacional lançará, na época do levantamento do Balanço, os eventuais saldos credores da conta Ativa 1.1.2.3.1, retornando à conta primitiva no início do mês ou do ano seguinte. Esta conta deverá ser individualizada.

Crédito – Pela transferência do eventual saldo credor da conta ativa 1.1.2.3.1, por ocasião do levantamento do Balanço.

Débito – Pelo lançamento de retorno do saldo credor à conta ativa 1.1.2.3.1.

Saldo – Credor. Representa dívida da Administração Nacional com as Administrações Regionais, por operações comuns em C/Corrente.

#### 2.1.2.3.2 AA.RR. C/Aplicação em Projetos Especiais

Conta integrante do Passivo Circulante na qual o Departamento Nacional fará os seguintes registros: 1º – Integralização dos recursos para aplicação nas Administrações Regionais em projetos especiais.

2º – Prestação de Contas de numerário recebido pelos Departamentos Regionais, sob a forma de adiantamento.

3º – Aquisições ou contratações de serviços pelo Departamento Nacional destinados aos Departamentos Regionais.

4º – Nos casos em que a conta ativa 1.1.2.3.2 apresentar saldo credor resultante da prestação de contas. Esta conta deverá ser desdobrada por subcontas e individualizada por Administração Regional.

Crédito – Pela contabilização das cotas de integralização dos Fundos dos Departamentos Regionais.

Débito – Pela contabilização das prestações de contas dos Departamentos Regionais, e nas aquisições ou contratações de serviços pelo Departamento Nacional para os Departamentos Regionais.

Saldo – Credor. Representa a disponibilidade dos Fundos para aplicação em Projetos Especiais, depois de deduzido dos adiantamentos registrados na conta ativa 1.1.2.3.2.



#### 2.1.2.3.3 AA.RR. – C/Aplicação em Investimentos

Conta integrante do Passivo Circulante na qual o Departamento Nacional fará os seguintes registros:

- 1º – Integralização dos recursos para utilização nos Departamentos Regionais, em investimentos.
- 2º – Prestação de contas de numerário recebido pelos Departamentos Regionais, sob a forma de adiantamento.
- 3º – Aquisições e contratações de serviços pelo Departamento Nacional, destinados aos Departamentos Regionais.
- 4º – Nos casos em que a conta ativa 1.1.2.3.3 apresentar saldo credor resultante de prestação de contas.

Esta conta deverá ser individualizada por Administração Regional.

Crédito – Pela contabilização da integralização dos recursos destinados aos investimentos.

Débito – Pela contabilização das prestações de contas das Administrações Regionais, e nas aquisições ou contratações de serviços pelo Departamento Nacional para os Departamentos Regionais.

Saldo – Credor. Representa a disponibilidade dos Fundos, para aplicação em investimentos, depois de deduzido dos adiantamentos registrados na conta ativa 1.1.2.3.3.

#### 2.1.2.3.4 Créditos entre Regionais

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro nos Departamentos Regionais das transações em C/Corrente entre si. Esta conta deverá ser individualizada e conciliada regularmente para liquidação do saldo devedor para com a outra Administração.

Crédito – Pela correspondência dos Avisos de Lançamentos remetidos por outro Departamento Regional, resultante de pagamentos efetuados por ordem e conta.

Débito – Pela liquidação da dívida com a outra Administração Regional.

Saldo – Credor. Representa a dívida de uma Administração Regional com outra Administração Regional.

#### 2.1.2.3.9 Outros Créditos das AA.RR.

Conta integrante do Passivo Circulante na qual o Departamento Nacional registrará os eventuais créditos dos Regionais, de caráter especial, que devam ser destacados das demais contas precedentes. Esta conta deverá ser individualizada.

Crédito – Pela ocorrência do fato gerador.

Débito – Pela liquidação do crédito, por remessa de numerário ou pela sua transferência para outra conta de melhor classificação.

Saldo – Credor. Representa a dívida da Administração Nacional com as Administrações Regionais, por ocorrências eventuais.

#### 2.1.2.4.1 Obrigações por Convênios

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro do crédito relativo à contrapartida do numerário recebido de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, e depositado em conta bancária vinculada para aplicação em convênios celebrados. Esta conta deverá ser desdobrada em subcontas com a titulação de cada convênio, de modo a identificar os credores.

Crédito – Pelo valor recebido do órgão conveniente e depositado em conta bancária vinculada.

Débito – Pela apresentação da prestação de contas ao órgão competente, mediante lançamento de encontro de contas com os pagamentos na conta 1.1.2.4.1 Aplicações por Convênios.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade perante os órgãos com os quais foram celebrados convênios.

#### 2.1.2.4.2 Obrigações Contratuais

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao Registro do crédito de terceiros, resultante da formalização de contratos de compra e venda, em que a entidade seja outorgada compradora e devedora por aquisição a prazo de bens permanentes ou por outras dívidas contraídas. Esta conta deverá ser individualizada.

Crédito – Pela ocorrência do fato gerador da dívida. Débito – Pelos pagamentos por conta da dívida contraída.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade perante terceiros.

#### 2.1.2.4.9 Outros Créditos Contratuais

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de cauções recebidas e eventuais dívidas contratuais da entidade que não se caracterizam com as contas precedentes. Esta conta deverá ser individualizada.

Crédito – Pela ocorrência do fato gerador da dívida.

Débito – Pela liquidação ou amortização da dívida ou sua transferência para outra conta de melhor classificação.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade por outras operações contratuais.

#### 2.1.2.7.1 Contribuição da Entidade

Conta integrante do Passivo Circulante vinculada ao Fundo de Beneficência dos funcionários, destinada ao registro da contribuição da entidade para cobrir complementação de aposentadoria dos funcionários, na forma do

## Regulamento de Pessoal.

Crédito – Pelo lançamento da contribuição mensal, calculada sobre a folha de pagamento. Débito – Pelo pagamento da complementação de aposentadorias.

Saldo – Credor. Representa o valor acumulado do Fundo de Beneficência dos funcionários, resultante de contribuições da entidade.

### 2.1.2.7.2 Acréscimos Monetários

Conta integrante do Passivo Circulante vinculada ao Fundo de Beneficência dos funcionários, destinada ao registro de acréscimos monetários obtidos sobre a aplicação dos valores do fundo, visando à manutenção de seu poder aquisitivo.

Crédito – Pelos lançamentos dos acréscimos monetários obtidos por empréstimos financeiros concedidos pelo Fundo de Beneficência dos funcionários ou por verba específica da entidade.

Débito – Pelos pagamentos da complementação de aposentadoria aos funcionários, quando não houver suficiente saldo acumulado na conta 2.1.2.7.1.

Saldo – Credor. Representa a rentabilidade acumulada em acréscimos monetários obtidos com a aplicação dos recursos do fundo.

### 2.1.2.7.9 Outros Valores do Fundo de Beneficência

Conta integrante do Passivo Circulante vinculada ao Fundo de Beneficência dos funcionários, destinada ao registro de outras rendas obtidas com a aplicação de valores do fundo, visando à manutenção de seu poder aquisitivo.

Crédito – Pelos lançamentos da renda obtida sobre a aplicação em imóveis, títulos de renda e outras operações do Fundo de Beneficência dos funcionários.

Débito – Pelos pagamentos da complementação de aposentadoria aos servidores, quando não houver suficiente saldo acumulado na conta 2.1.2.7.1.

Saldo – Credor. Representa a rentabilidade acumulada com outras aplicações do Fundo de Beneficência dos Servidores.

### 2.1.2.8.1 Valores em Transição

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de operações credoras ainda não definidas ou carentes de formalidades e elementos essenciais a sua contabilização em conta final de obrigações passivas da entidade. Aplicam-se a esta conta todas as exigências determinadas para a conta 1.1.2.8.1.

Crédito – Pela ocorrência de operação carente de elementos essenciais a sua definição. Débito – Pela transferência para conta definitiva.

Saldo – Credor. Representa valores em apuração para registro definitivo.

#### 2.1.2.8.9 Outros Valores em Apuração

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de eventuais créditos pendentes de apuração para o lançamento em conta definitiva.

Crédito – Pela ocorrência de operações que não se classificam na conta anterior. Débito – Pela extinção do crédito, mediante a sua apropriação em conta definitiva. Saldo – Credor. Representa os valores pendentes de apuração.

#### 2.1.2.9.1 Receitas Recebidas a Apropriar

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de eventuais recebimentos de receitas de remuneração pelo serviço prestado à clientela nas atividades, por antecipação, pertencentes a períodos vindouros.

Crédito – Pelo recebimento da Receita.

Débito – Pela apropriação na rubrica própria de receita no período de competência. Saldo – Credor. Representa a receita recebida, pendente da apropriação.

#### 2.1.2.9.9 Outras Receitas Antecipadas

Conta integrante do Passivo Circulante destinada ao registro de eventuais recebimentos de outras receitas provenientes de serviços não vinculados às atividades, por antecipação, pertencentes a períodos vindouros. O CRÉDITO, o DÉBITO e o SALDO têm o mesmo funcionamento da conta 2.1.2.9.1.

#### 2.2.1.1.1 - 6.2.2.1 AN – C/Empréstimos e Financiamentos

Conta integrante do Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo) destinada ao registro,

exclusivamente nos Departamentos Regionais, dos créditos relativos aos empréstimos financeiros concedidos pela Administração Nacional às Administrações Regionais, sujeitos à verba orçamentária específica, e para atender programas especiais preestabelecidos. É a contrapartida nos Departamentos Regionais do registro do Departamento Nacional na conta 1.2.1.1.2.

Crédito – Pelo recebimento do valor do empréstimo.

Débito – Pela amortização ou liquidação do empréstimo ou, ainda, quando houver perdão da dívida.

Saldo – Credor. Representa a dívida das Administrações Regionais com a Administração Nacional, por empréstimos obtidos.

#### 2.2.1.1.2 - 6.2.2.1 AA.RR. – C/Empréstimos e Financiamentos

Conta integrante do Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo) destinada ao registro, exclusivamente no Departamento Nacional, dos créditos relativos aos empréstimos financeiros concedidos pelas Administrações Regionais à Administração Nacional, sujeitos a verba orçamentária específica e para atender programas especiais preestabelecidos. É a contrapartida no Departamento Nacional do registro dos Departamentos Regionais, na conta 1.2.1.1.1. Esta conta deverá ser individualizada. O seu Crédito e Débito são idênticos ao da conta precedente.

Saldo – Credor. Representa a dívida da Administração Nacional com as Administrações Regionais, por empréstimos obtidos.

#### 2.2.1.1.9 - 6.2.2.9 Outros Empréstimos e Financiamentos

Conta integrante do Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo) destinada ao registro de empréstimos financeiros obtidos em outras fontes, desde que autorizados expressamente pelo Conselho Nacional. Esta conta deverá ser individualizada.

Crédito – Pelo recebimento do valor do empréstimo. Débito – Pela amortização ou liquidação do empréstimo.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade, perante terceiros, por empréstimos e financiamentos obtidos.

#### 2.2.1.3.1 - 6.2.2.9 Créditos Diversos

Conta integrante do Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo) destinada ao registro de outros créditos de terceiros não caracterizados anteriormente.

Crédito – Pelo fato gerador.

Débito – Pelo pagamento do crédito.

Saldo – Credor. Representa a dívida da entidade, perante terceiros, por eventuais operações não caracterizadas em contas anteriores.

#### 2.3.1.1.1 Superávits/Déficits Acumulados

Conta integrante do Patrimônio Líquido representativa, em última análise, da situação patrimonial líquida da entidade, para onde convergem os resultados econômicos positivos e negativos das operações correntes do exercício, refletindo um aumento ou redução do Patrimônio Líquido.

Crédito – Pela transferência, no início de cada exercício, do valor do superávit apurado no exercício financeiro anterior.

Débito – Pela transferência, no início de cada exercício, do valor do eventual déficit apurado no exercício

Saldo – Se credor, representa um estado patrimonial positivo, resultado das gestões financeiras acumuladas.

Se devedor, representa um estado patrimonial negativo, resultado das gestões financeiras acumuladas.

#### 2.3.1.1.2 Superávit/Déficit do Exercício

Conta integrante do Patrimônio Líquido destinada ao registro do resultado do exercício mediante o encerramento das contas de Variações Patrimoniais.

Crédito – Pelo lançamento de encerramento das contas de Variações Patrimoniais Aumentativas.

Débito – Pelo lançamento de encerramento das contas de Variações Patrimoniais Diminutivas.

Saldo – Se credor, representa o Superávit do exercício. Se devedor, representa o Déficit do exercício. O saldo deverá ser transferido, no início do exercício subsequente, para a conta 2.3.1.1.1 – Superávits/ Déficits Acumulados.

---

## CAPÍTULO 9

### VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

#### CLASSIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES GENÉRICAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

##### 3.1.1.1.1 - 5.1.1.1 Remuneração a Pessoal

Elemento de despesa destinado aos registros do custo com pessoal permanente, contratado ou nomeado para cargo em comissão, compostos pelos seguintes gastos:

- salários
- décimo terceiro salário
- férias
- abono de férias
- remuneração de férias – um terço do salário
- horas extraordinárias
- auxílios para diferença de caixa
- gratificação de função
- abonos adicionais de insalubridade e noturno
- adicionais de tempo de serviço
- adicionais de periculosidade
- outros

Esta conta deverá ser individualizada.

#### 3.1.2.1.1 - 5.1.1.2 Encargos Patronais

Elemento de despesa destinado ao registro das despesas com os encargos sociais relativos ao pessoal da entidade, assim caracterizados:

- Previdência Social – parte da entidade – inclusive, seguro de acidente do trabalho
- FGTS
- PIS
- Outros encargos decorrentes da Lei Esta conta deverá ser individualizada.

#### 3.1.3.1.1 - 5.1.1.3 Benefícios a Pessoal

Elemento de despesa destinado ao registro das seguintes despesas:

- vale e auxílios-transporte
- vale-alimentação/refeição
- ajuda de custo
- diárias (parte não comprovada)
- indenizações de serviços externos
- fundo de beneficência a funcionários
- auxílio-funeral
- auxílio-doença
- auxílio-creche
- plano de saúde
- plano de previdência privada
- cursos e treinamentos a funcionários
- prêmios de seguros a servidores funcionários
- outros benefícios a funcionários

Esta conta deverá ser individualizada.



#### 3.1.9.1.1 - 5.1.1.9 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos

Elemento de despesa destinado ao registro das seguintes despesas:

- verbas rescisórias, inclusive multas e contribuições ao FGTS
- indenizações e acordos trabalhistas, inclusive os custos processuais

Esta conta deverá ser individualizada.

#### 3.3.1.1.1 - 5.1.2.1 Uso de Material de Consumo

Elemento de despesa na qual se registram as aquisições dos materiais destinados à área administrativa ou às atividades fim da entidade com características próprias de consumo, reposição ou manutenção, respeitando a essência da primazia sobre a forma jurídica, por qualquer motivo, adquiridos quer de pessoa física ou jurídica:

- material de expediente e ensino
- jornais e revistas adquiridas no varejo
- lubrificantes
- combustíveis e gás engarrafado
- artigos de higiene e conservação
- material para acondicionamento e embalagem
- gêneros de alimentação
- materiais para instalações elétricas e hidráulicas
- materiais e acessórios de máquinas
- adaptações de imóveis próprios
- adaptações de imóveis
- matérias-primas e outros produtos destinados à transformação
- material para fotografias, filmagens, gravação, slides, radiofonia e telecomunicações
- produtos químicos, farmacêuticos e odontológicos
- artigos cirúrgicos e de uso em laboratórios
- vidraçarias

- artigos para esportes e diversões
- artigos e utensílios destinados ao vestuário, cama, mesa, cozinha e banho
- cortinas
- tapeçarias (exceto as de arte) e decorações
- livros e outros materiais que não satisfaçam as condições para que sejam classificados como bens permanentes
- peças para reposição em equipamentos
- material para reparo e adaptação de bens móveis e imóveis
- Esta conta deverá ser individualizada.

#### 3.3.2.1.1 – 5.1.2.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de despesa em que se registram os pagamentos por serviços de natureza eventual prestados por pessoas físicas, sem vínculo empregatício; a estudantes na condição de estagiários; ajuda de custo de viagem a serviço dos membros dos Conselhos Nacional, Regional e Fiscal, e gratificação de presença de membros do Conselho Fiscal; prêmio em dinheiro; locação de móveis e imóveis, bem como de indenização decorrente de acordo e ou sentença judicial. Neste elemento, serão registradas, também, as obrigações previdenciárias incidentes sobre os pagamentos efetuados.

Esta conta deverá ser individualizada.

#### 3.3.2.2.1 – 5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de despesa destinado ao registro de qualquer tipo de serviço prestado por pessoa jurídica. Esses gastos caracterizam-se por:

- passagens
- transporte de pessoas, suas bagagens e pedágios
- refeições em bares, restaurantes e lanchonetes
- assinatura de jornais, revistas e publicações periódicas
- energia elétrica e gás
- fretes e carretos
- tributos
- taxas de qualquer natureza, juros e multas

- locação de imóveis e despesas de condomínio
- locação de equipamentos e material permanente
- prêmios de seguros, exceto os decorrentes de obrigação patronal
- serviço de asseio e higiene, incluindo-se as taxas de água, esgoto e tarifa de lixo
- serviços de segurança
- serviços de comunicações
- serviços de conservação e adaptações em Bens Imóveis
- divulgação e impressão gráfica, encadernação e emolduramento
- convênios, acordos e ajustes para prestação de serviços por outros órgãos
- serviços funerários, cartorários e judiciários
- despesas com congressos, conferências, simpósios, exposições e seminários, quando representando a entidade
- comissões, corretagens
- reposições, restituições e indenizações a terceiros
- arrendamento mercantil
- software
- prêmios, diplomas, medalhas, insígnias, festividades e comemorações, hospedagem e homenagens vinculadas às atividades
- diárias de viagem de funcionários quando comprovadas
- serviços médico-hospitalares, exceto os decorrentes de plano de saúde de funcionários
- serviços especializados prestados por pessoas jurídicas
  - demandas judiciais não relacionados a pessoal
  - outros serviços e encargos de pessoas jurídicas não especificados

Esta conta deverá ser individualizada.

#### 3.4.9.1.1 - 5.1.4.9 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras

Elemento de despesa destinado ao registro de variações patrimoniais diminutivas decorrentes de operações financeiras, tais como: despesas bancárias, taxas administrativas de cartão de crédito, descontos concedidos e outros.

#### **3.5.3.1.1 - 5.1.5.1 Subvenções Ordinárias**

Elemento de despesa, subordinado ao elemento Contribuições, destinado à contabilização, no Departamento Nacional, das subvenções regulares concedidas às Administrações Regionais, de recursos insuficientes, de acordo com o Regulamento (Art. 32, § 2º, letra “a”).

#### **3.5.3.1.2 - 5.1.5.2 Subvenções Extraordinárias**

Elemento de despesa, subordinado ao elemento Contribuições, destinado à contabilização, no Departamento Nacional, das subvenções eventuais concedidas às Administrações Regionais, para realização de Despesas Correntes em programas de natureza especial, de acordo com o Regulamento (Art. 32, § 2º, letra “b”).

#### **3.5.3.1.3 - 5.1.5.3 Contribuições Confederativa e Federativas**

Elemento de despesa subordinado ao elemento Contribuições, destinado à contabilização das contribuições da Administração Nacional à Confederação Nacional do Comércio e das Administrações Regionais às Federações do Comércio, de acordo com Art. 32, § 1º e Art. 33 do Regulamento da entidade.

#### **3.5.3.1.9 - 5.1.5.4 Outras Contribuições**

Elemento de despesa subordinado ao elemento Contribuições, destinado à contabilização de outras contribuições estabelecidas em normas aprovadas pelo Conselho Nacional da entidade.

#### **3.5.3.2.1 - 5.2.3.1 Subvenções Extraordinárias**

Elemento de despesa destinado ao registro, exclusivamente, das subvenções extraordinárias da Administração Nacional aos Regionais, para aplicação em Despesas de Capital, referentes a projetos e programas de natureza especial, de acordo com o Regulamento (Art. 32, § 2º, letra “b”).

#### **3.5.3.2.2 - 5.2.3.2 Equipamentos e Material Permanente**

Elemento de despesa destinado ao registro, exclusivamente, das subvenções extraordinárias da Administração Nacional aos Regionais, para aplicação em Despesas de Capital, referentes a Equipamentos e Material Permanente.

#### **3.5.3.2.3 - 5.2.3.3 Aquisição de Imóveis**

Elemento de despesa destinado ao registro, exclusivamente, das subvenções extraordinárias da Administração Nacional aos Regionais, para aplicação em Despesas de Capital, referentes a Imóveis.

#### **3.5.3.2.4 - 5.2.3.4 Obras e Instalações**

Elemento de despesa destinado ao registro, exclusivamente, das subvenções extraordinárias da Administração Nacional aos Regionais, para aplicação em Despesas de Capital, referentes a Obras e Instalações.

#### **3.5.3.3.1 - 5.1.6.1 Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**

Elemento de despesa destinado ao registro de despesas subsidiadas aos Departamentos Regionais para aplicação em despesas de custeio de projetos e programas do Departamento Nacional.

#### **3.6.1.1.1 Depreciação, Amortização e Exaustão -**

Elemento de despesa destinado ao registro das depreciações, amortizações e exaustões do Imobilizado por desgaste, perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

#### **3.6.2.1.1 Desvalorização de Ativos**

Elemento de despesa destinado ao registro de ajustes com desvalorização de itens de Ativo.

#### **3.6.3.1.1 - Perdas com Alienação**

Elemento de despesa destinado ao registro de perdas com alienação de itens de Ativo.

#### **3.9.9.1.1 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

Elemento de despesa destinado ao registro de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas não classificadas nos itens precedentes, não resultantes de execução orçamentária.

#### **3.9.9.1.2 - 5.1.9.1 (Corrente) - 5.2.9.1 (Capital) Demais Variações Patrimoniais Diminutivas**

Elemento de despesa destinado ao registro de Demais Variações Patrimoniais Diminutivas não classificadas nos itens precedentes, resultantes de execução orçamentária.

### VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

#### CLASSIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES GENÉRICAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

##### 4.2.1.1.1 - 6.1.1.1 Contribuição para o Sesc

É a alínea da receita que registra as contribuições compulsórias arrecadadas em favor do Sesc.

##### 4.2.1.2.1 - 6.1.1.2 Adicional à contribuição para o Sesc

É a alínea da receita que registra as contribuições recolhidas diretamente à entidade, relativas a convênios firmados com empresas contribuintes.

##### 4.3.3.1.1 - 6.1.2.1 Serviços Educacionais

É a alínea que registra as receitas provenientes da remuneração pelos serviços prestados à clientela nas atividades vinculadas ao Programa Educação.

##### 4.3.3.1.2 - 6.1.2.2 Serviços de Saúde

É a alínea que registra as receitas provenientes da remuneração pelos serviços prestados à clientela nas atividades vinculadas ao Programa Saúde.

##### 4.3.3.1.3 - 6.1.2.3 Serviços Culturais

É a alínea que registra as receitas provenientes da remuneração pelos serviços prestados à clientela nas atividades vinculadas ao Programa Cultura.

##### 4.3.3.1.4 - 6.1.2.4 Serviços de Lazer

É a alínea que registra as receitas provenientes da remuneração pelos serviços prestados à clientela nas atividades vinculadas ao Programa Lazer.

#### **4.3.3.1.9 - 6.1.2.5 Outros Serviços**

É a alínea que registra as receitas provenientes da remuneração pelos serviços prestados à clientela nas atividades vinculadas à outras atividades não especificadas nas demais receitas de serviços.

#### **4.3.3.2.1 - 6.1.3.1 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

É a alínea que registra as receitas provenientes não vinculados às atividades.

#### **4.4.5.1.1 - 6.1.4.1 Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras**

É a alínea que registra os acréscimos monetários auferidos sobre títulos mobiliários e aplicações financeiras, inclusive poupanças.

#### **4.4.9.1.1 - 6.1.4.9 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

Elemento de receita destinado ao registro de variações patrimoniais aumentativas decorrentes de operações financeiras, tais como: juros auferidos, descontos obtidos e outros.

#### **4.5.3.1.1 - 6.1.5.1 Subvenções Ordinárias**

É a alínea da receita que registra, nos Departamentos Regionais, as subvenções regulares transferidas pelo Departamento Nacional, de acordo com o Regulamento (Art. 32, § 2º, Letra “a”).

#### **4.5.3.1.2 - 6.1.5.2 Subvenções Extraordinárias**

É a alínea da receita que registra, nos Departamentos Regionais, as subvenções eventuais da Administração Nacional para realização de despesas correntes em programas de natureza especial, de acordo com o Regulamento (Art. 32, § 2º, letra “b”).

#### **4.5.3.1.9 - 6.1.5.4 Outras Contribuições**

É a alínea da receita que registra, nos Departamentos Regionais, outras contribuições transferidas pelo Departamento Nacional, estabelecidas em normas aprovadas pelo Conselho Nacional da entidade.

#### **4.5.3.2.1 - 6.2.3.1 Subvenções Extraordinárias**

É a alínea da receita que registra, nos Departamentos Regionais, exclusivamente as subvenções extraordinárias da Administração Nacional, para aplicação em Despesas de Capital, referentes a projetos e programas de natureza especial, de acordo com o Regulamento (Art. 32, § 2º, letra “b”).

#### 4.5.3.2.2 - 6.2.3.2 Equipamentos e Material Permanente

É a alínea da receita que registra, nos Departamentos Regionais, as subvenções extraordinárias da Administração Nacional aos Regionais, para aplicação em Despesas de Capital, referentes a Equipamentos e Material Permanente.

#### 4.5.3.2.3 - 6.2.3.3 Aquisição de Imóveis

É a alínea da receita que registra, nos Departamentos Regionais, as subvenções extraordinárias da Administração Nacional aos Regionais, para aplicação em Despesas de Capital, referentes a Imóveis.

#### 4.5.3.2.4 - 6.2.3.4 Obras e Instalações

É a alínea da receita que registra, nos Departamentos Regionais, as subvenções extraordinárias da Administração Nacional aos Regionais, para aplicação em Despesas de Capital, referentes a Obras e Instalações.

#### 4.5.3.3.1 - 6.1.6.1 O. Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

É a alínea da receita que registra, nos Departamentos Regionais, as transferências do Departamento Nacional para aplicação em despesas de custeio de projetos e programas do Departamento Nacional.

#### 4.5.4.1.1 - 6.1.7.1 Transferências de Outras Fontes

É a alínea da receita que registra outras transferências recebidas, inclusive de outros órgãos.

#### 4.6.2.1.1 Valorização de Ativos

É a alínea da receita destinada ao registro de ajustes com valorização de itens de Ativo em que tenha ocorrido desvalorização em processo de reavaliação do mesmo ativo anteriormente reconhecido no resultado.

#### 4.6.3.1.1 - 6.2.9.1 Ganhos com Alienação



É a alínea da receita destinada ao registro de ganhos com alienação de itens de Ativo.

#### **4.9.9.1.1 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

É a alínea da receita destinada ao registro de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas não classificadas nos itens precedentes, não resultantes da execução orçamentária.

#### **4.9.9.1.2 - 6.1.9.1 (Corrente) - 6.2.9.1 (Capital) - Demais Variações Patrimoniais Aumentativas**

É a alínea da receita destinada ao registro de Demais Variações Patrimoniais Aumentativas não classificadas nos itens precedentes, resultantes da execução orçamentária.

---

# CAPÍTULO 11

## ATOS POTENCIAIS

### CLASSIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES GENÉRICAS DOS ATOS POTENCIAIS

#### 7.1.1.1.1 Seguros Contratados

Conta destinada ao registro do valor de seguros em geral, contratados em favor da entidade.

Débito – Pelo valor segurado na ocasião do pagamento à seguradora.

Crédito – Pela baixa do valor segurado na ocasião do vencimento da apólice ou quando da ocorrência de sinistro.

Saldo – Devedor. Representa o valor segurado com equivalência na conta 8.1.2.1.1 – Contrapartida dos Atos Potenciais Ativos.

#### 7.1.1.1.2 Demandas Judiciais

Conta destinada ao registro do montante dos acordos, sentenças judiciais e trabalhistas que possam ser prolatadas no futuro em favor da entidade.

Débito – Pelo valor do montante do acordo, sentença judicial e trabalhista.

Crédito – Pelo valor da baixa, em cumprimento aos acordos e sentenças prolatadas.

Saldo – Devedor. Representa o montante dos acordos, sentenças judiciais e trabalhistas com equivalência na conta 8.1.2.1.1 – Contrapartida dos Atos Potenciais Ativos.

#### 7.1.1.1.3 Bens em Comodato Cedidos

Conta destinada ao registro do valor de bens permanentes concedidos pela entidade por empréstimos gratuitos para uso, com cláusulas em regime de comodato.

Débito – Pelo valor dos bens cedidos em comodato, constantes do respectivo contrato.

Crédito – Pela extinção do comodato e consequente devolução dos bens cedidos.

Saldo – Devedor. Representa os bens cedidos em comodato, expressos pelo valor contratual. Tem sua

equivalência na conta 8.1.2.1.1 – Contrapartida dos Atos Potenciais Ativos.

#### 7.1.1.14 Contratos

Conta destinada ao registro do valor de obrigações contratuais quando a entidade participa como contratada.

Débito – Pelo valor contratado.

Crédito – Pela redução por recebimentos de parcelas do contrato ou distrato.

Saldo – Devedor. Representa os valores contratados a receber. Tem sua equivalência na conta 8.1.2.1.1 – Contrapartida dos Atos Potenciais Ativos.

#### 7.1.1.1.9 Outros Atos Potenciais Ativos

Conta destinada ao registro de outras responsabilidades de terceiros não caracterizadas nas contas precedentes, e que pelo seu valor se justifique um lançamento de controle. O seu débito, crédito e saldo têm o mesmo funcionamento das contas anteriores, e a sua equivalência na conta 8.1.2.1.1 – Contrapartida dos Atos Potenciais Ativos.

Esta conta deverá ser desdobrada em subcontas correspondentes as suas finalidades, de modo a identificar cada operação.

#### 7.1.2.1.1 Contrapartida dos Atos Potenciais Passivos

Conta destinada ao registro dos valores das contrapartidas dos Atos Potenciais Passivos.

Débito – Pela contrapartida das contas: 8.1.1.1.1 – Contratos, 8.1.1.1.2 – Bens em Comodato Recebidos, 8.1.1.1.3 – Demandas Judiciais, 8.1.1.1.9 – Outros Atos Potenciais Passivos.

Crédito – Pela contrapartida das contas: 8.1.1.1.1 – Contratos, 8.1.1.1.2 – Bens em Comodato Recebidos, 8.1.1.1.3 – Demandas Judiciais, 8.1.1.1.9 – Outros Atos Potenciais Passivos.

Saldo – Devedor. Representa os valores das contrapartidas dos Atos Potenciais Passivos.

#### 7.2.1.1.1 Controles Devedores

Conta destinada ao registro de outros controles devedores.

Débito – Pelo valor controlado.

Crédito – Pela baixa do valor controlado.

Saldo – Devedor. Representa o valor controlado.

#### **8.1.1.1.1 Contratos**

Conta destinada ao registro do valor de obrigações contratuais quando a entidade participa como contratante.

Crédito – Pelo valor contratado.

Débito – Pela redução por pagamentos de parcelas do contrato ou distrato.

Saldo – Credor. Representa os valores contratados a liquidar. Tem sua equivalência na conta 7.1.2.1.1 – Contrapartida dos Atos Potenciais Passivos.

#### **8.1.1.1.2 Bens em Comodato Recebidos**

Conta destinada ao registro do valor de bens permanentes recebidos pela entidade por empréstimos gratuitos para uso, com cláusulas em regime de comodato.

Crédito – Pelo valor dos bens recebidos em comodato, constantes do respectivo contrato.

Débito – Pela extinção do comodato e consequente devolução dos bens recebidos.

Saldo – Credor. Representa os bens recebidos em comodato, expressos pelo valor contratual. Tem sua equivalência na conta 7.1.2.1.1 – Contrapartida dos Atos Potenciais Passivos.

#### **8.1.1.1.3 Demandas Judiciais**

Conta destinada ao registro do montante dos acordos, sentenças judiciais e trabalhistas que possam ser prolatadas no futuro contra a entidade.

Crédito – Pelo valor do montante do acordo, sentença judicial e trabalhista.

Débito – Pelo valor da baixa, em cumprimento aos acordos e sentenças prolatadas.

Saldo – Credor. Representa o montante dos acordos, sentenças judiciais e trabalhistas com equivalência na conta 7.1.2.1.1 – Contrapartida dos Atos Potenciais Passivos.

#### **8.1.1.1.9 Outros Atos Potenciais Passivos**

Conta destinada ao registro de outras responsabilidades da entidade não caracterizadas nas contas precedentes, e que pelo seu valor se justifique um lançamento de controle. O seu débito, crédito e saldo têm o mesmo funcionamento das contas anteriores, e a sua equivalência na conta 7.1.2.1.1 – Contrapartida dos Atos Potenciais Passivos.

Esta conta deverá ser desdobrada em subcontas correspondentes as suas finalidades, de modo a identificar cada operação.

#### **8.1.2.1.1 Contrapartida dos Atos Potenciais Ativos**

Conta destinada ao registro dos valores das contrapartidas dos Atos Potenciais Ativos.

Crédito – Pela contrapartida das contas: 7.1.1.1.1 – Seguros Contratados, 7.1.1.1.2 – Demandas Judiciais, 7.1.1.1.3 – Bens em Comodato Cedidos, 7.1.1.1.4 – Contratos, 7.1.1.1.9 – Outros Atos Potenciais Ativos.

Débito – Pela contrapartida das contas: 7.1.1.1.1 – Seguros Contratados, 7.1.1.1.2 – Demandas Judiciais, 7.1.1.1.3 – Bens em Comodato Cedidos, 7.1.1.1.4 – Contratos, 7.1.1.1.9 – Outros Atos Potenciais Ativos.

Saldo – Credor. Representa os valores das contrapartidas dos Atos Potenciais Ativos.

#### **8.2.1.1.1 Controles Credores**

Conta destinada ao registro de outros controles credores. Crédito

– Pelo valor controlado.

Débito – Pela baixa do valor controlado.

Saldo – Credor. Representa o valor controlado.

## Anexo I

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO	DETALHAMENTO DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL	DATA: <span style="color: red;">XX/XX/XXXX</span>
ADMINISTRAÇÃO NACIONAL	EXERCÍCIO: <span style="color: red;">20XX</span>	Página: 1
33.469.164/0001-11		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
6.1	RECEITAS CORRENTES			<b>0,00</b>
6.1.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	
6.1.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC			
6.1.1.2	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC			
6.1.2	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	
6.1.2.1	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
6.1.2.2	SERVIÇOS DE SAÚDE			
6.1.2.3	SERVIÇOS CULTURAIS			
6.1.2.4	SERVIÇOS DE LAZER			
6.1.2.5	OUTROS SERVIÇOS			
6.1.3	RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS		0,00	
6.1.3.1	RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS			
6.1.4	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	
6.1.4.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES			
6.1.4.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS			
6.1.5	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS - CONTIBUIÇÕES		0,00	
6.1.5.1	SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS			
6.1.5.2	SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS			
6.1.5.4	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
6.1.6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
6.1.6.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
6.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES		0,00	
6.1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES			
6.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	
6.1.9.1	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO		DETALHAMENTO DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL			DATA: XX/XX/20XX
ADMINISTRAÇÃO NACIONAL		EXERCÍCIO: 20XX			Página: 2
33.469.164/0001-11					
6.2	RECEITAS DE CAPITAL				0,00
6.2.2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00		
6.2.2.1	EMPRÉSTIMOS INTERDEPARTAMENTAIS				
6.2.2.9	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
6.2.3	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS		0,00		
6.2.3.1	SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS				
6.2.3.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
6.2.3.3	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
6.2.3.4	OBRAS E INSTALAÇÕES				
6.2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00		
6.2.9.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				

SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO		DETALHAMENTO DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL			DATA: XX/XX/20XX
ADMINISTRAÇÃO NACIONAL		EXERCÍCIO: 20XX			Página: 3
33.469.164/0001-11					
<b>6.1.1 - Receitas de Contribuições Sociais</b>	<b>6.1.2 - Receitas de Prestação de Serviços</b>	<b>6.1.3 - Receitas de Outros Serviços</b>	<b>6.1.4 - Receitas Financeiras</b>	<b>6.1.5 - Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos - Contribuições</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>6.1.6 - Outras Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos</b>	<b>6.1.7 - Transferências de Outras Fontes</b>	<b>6.1.9 - Outras Receitas Correntes</b>	<b>6.1 - TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		
0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>6.2.2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>6.2.3 - Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos - Investimentos</b>	<b>6.2.9 - Outras Receitas de Capital</b>	<b>6.2 - TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6 - TOTAL GERAL</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

## Anexo II

	SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO	PROGRAMA DE TRABALHO	DATA:	
	ADMINISTRAÇÃO NACIONAL	EXERCÍCIO: 20XX	XX/XX/XXX	
	33.469.164/0001-11		Página: 1	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	ATIVIDADE	TOTAL
<b>1</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>			<b>0,00</b>
<b>1/11</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		<b>0,00</b>	
1/11/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/12</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>0,00</b>	
1/12/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/13</b>	<b>ENSINO MÉDIO</b>		<b>0,00</b>	
1/13/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/14</b>	<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>		<b>0,00</b>	
1/14/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/5</b>	<b>EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR</b>		<b>0,00</b>	
1/15/151	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO			
1/15/152	COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR			
1/15/153	APERFEIÇOAMENTO ESPECIALIZADO			
<b>1/6</b>	<b>CURSOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL</b>		<b>0,00</b>	
1/16/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/7</b>	<b>EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES</b>		<b>0,00</b>	
1/17/171	CIÊNCIAS			
1/17/172	HUMANIDADES			
1/17/173	MEIO AMBIENTE			
1/17/174	PRODUÇÃO E DIFUSÃO MULTIMÍDIA DE SABERES			
<b>1/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>0,00</b>	
1/901/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>		<b>0,00</b>	
1/902/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>		<b>0,00</b>	
1/903/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>		<b>0,00</b>	
1/904/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>		<b>0,00</b>	
1/905/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>0,00</b>	
1/906/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>		<b>0,00</b>	
1/907/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>		<b>0,00</b>	
1/908/000	SEM MODALIDADE			
<b>1/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>		<b>0,00</b>	
1/909/000	SEM MODALIDADE			
<b>TOTAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO</b>		0,00	<b>0,00</b>	



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	ATIVIDADE	TOTAL
<b>2</b>	<b>SAÚDE</b>			<b>0,00</b>
<b>2/21</b>	<b>NUTRIÇÃO</b>		<b>0,00</b>	
2/21/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/22</b>	<b>SAÚDE BUCAL</b>		<b>0,00</b>	
2/22/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/23</b>	<b>EDUCAÇÃO EM SAÚDE</b>		<b>0,00</b>	
2/23/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/24</b>	<b>CUIDADO TERAPÊUTICO</b>		<b>0,00</b>	
2/24/241	ATENÇÃO DE ENFERMAGEM			
2/24/242	ATENÇÃO MÉDICA			
2/24/243	CUIDADO ESPECIALIZADO			
2/24/244	PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES			
<b>2/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>0,00</b>	
2/901/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>		<b>0,00</b>	
2/902/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>		<b>0,00</b>	
2/903/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>		<b>0,00</b>	
2/904/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>		<b>0,00</b>	
2/905/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>0,00</b>	
2/906/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>		<b>0,00</b>	
2/907/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>		<b>0,00</b>	
2/908/000	SEM MODALIDADE			
<b>2/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>		<b>0,00</b>	
2/909/000	SEM MODALIDADE			
	<b>TOTAL DO PROGRAMA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	ATIVIDADE	TOTAL
<b>3</b>	<b>CULTURA</b>			<b>0,00</b>
<b>3/31</b>	<b>ARTES CÊNICAS</b>		<b>0,00</b>	
3/31/311	CIRCO			
3/31/312	DANÇA			
3/31/313	TEATRO			
<b>3/32</b>	<b>ARTES VISUAIS</b>		<b>0,00</b>	
3/32/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/33</b>	<b>MÚSICA</b>		<b>0,00</b>	
3/33/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/34</b>	<b>LITERATURA</b>		<b>0,00</b>	
3/34/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/35</b>	<b>AUDIOVISUAL</b>		<b>0,00</b>	
3/35/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/36</b>	<b>BIBLIOTECA</b>		<b>0,00</b>	
3/36/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>0,00</b>	
3/901/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>		<b>0,00</b>	
3/902/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>		<b>0,00</b>	
3/903/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>		<b>0,00</b>	
3/904/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>		<b>0,00</b>	
3/905/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>0,00</b>	
3/906/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>		<b>0,00</b>	
3/907/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>		<b>0,00</b>	
3/908/000	SEM MODALIDADE			
<b>3/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>		<b>0,00</b>	
3/909/000	SEM MODALIDADE			
	<b>TOTAL DO PROGRAMA CULTURA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	ATIVIDADE	TOTAL
<b>4</b>	<b>LAZER</b>			<b>0,00</b>
<b>4/41</b>	<b>DESENVOLVIMENTO FÍSICO-ESPORTIVO</b>		<b>0,00</b>	
4/41/411	AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL			
4/41/412	EVENTOS FÍSICO-ESPORTIVOS			
4/41/413	EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMÁTICOS			
4/41/414	FORMAÇÃO ESPORTIVA			
<b>4/42</b>	<b>RECREAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	
4/42/000	SEM MODALIDADE			
<b>4/43</b>	<b>TURISMO SOCIAL</b>		<b>0,00</b>	
4/43/431	TURISMO EMISSIVO			
4/43/432	TURISMO RECEPTIVO			
<b>4/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		<b>0,00</b>	
4/901/000	SEM MODALIDADE			
<b>4/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>		<b>0,00</b>	
4/902/000	SEM MODALIDADE			
<b>4/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>		<b>0,00</b>	
4/903/000	SEM MODALIDADE			
<b>4/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>		<b>0,00</b>	
4/904/000	SEM MODALIDADE			
<b>4/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>		<b>0,00</b>	
4/905/000	SEM MODALIDADE			
<b>4/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>0,00</b>	
4/906/000	SEM MODALIDADE			
<b>4/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>		<b>0,00</b>	
4/907/000	SEM MODALIDADE			
<b>4/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>		<b>0,00</b>	
4/908/000	SEM MODALIDADE			
<b>4/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>		<b>0,00</b>	
4/909/000	SEM MODALIDADE			
	<b>TOTAL DO PROGRAMA LAZER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	ATIVIDADE	TOTAL
5	<b>ASSISTÊNCIA</b>			<b>0,00</b>
5/51	<b>DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b>		0,00	
5/51/000	SEM MODALIDADE			
5/52	<b>SEGURANÇA ALIMENTAR E APOIO SOCIAL</b>		0,00	
5/52/521	APOIO EMERGENCIAL			
5/52/522	DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES			
5/52/523	REDES			
5/53	<b>TRABALHO SOCIAL COM GRUPOS</b>		0,00	
5/53/000	SEM MODALIDADE			
5/54	<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA</b>		0,00	
5/54/000	SEM MODALIDADE			
5/901	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		0,00	
5/901/000	SEM MODALIDADE			
5/902	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>		0,00	
5/902/000	SEM MODALIDADE			
5/903	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>		0,00	
5/903/000	SEM MODALIDADE			
5/904	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>		0,00	
5/904/000	SEM MODALIDADE			
5/905	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>		0,00	
5/905/000	SEM MODALIDADE			
5/906	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>		0,00	
5/906/000	SEM MODALIDADE			
5/907	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>		0,00	
5/907/000	SEM MODALIDADE			
5/908	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>		0,00	
5/908/000	SEM MODALIDADE			
5/909	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>		0,00	
5/909/000	SEM MODALIDADE			
	<b>TOTAL DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA</b>	0,00	<b>0,00</b>	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	ATIVIDADE	TOTAL
<b>6</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>0,00</b>
<b>6/61</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>		0,00	
6/61/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/62</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>		0,00	
6/62/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/63</b>	<b>LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO</b>		0,00	
6/63/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/64</b>	<b>GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO</b>		0,00	
6/64/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/65</b>	<b>PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO</b>		0,00	
6/65/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/66</b>	<b>AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO</b>		0,00	
6/66/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/67</b>	<b>SERVIÇOS FINANCEIROS</b>		0,00	
6/67/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/68</b>	<b>CONTROLADORIA, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO</b>		0,00	
6/68/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/69</b>	<b>RELACIONAMENTO COM CLIENTES</b>		0,00	
6/69/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/610</b>	<b>SERVIÇOS JURÍDICOS</b>		0,00	
6/610/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		0,00	
6/901/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>		0,00	
6/902/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>		0,00	
6/903/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>		0,00	
6/904/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>		0,00	
6/905/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>		0,00	
6/906/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>		0,00	
6/907/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>		0,00	
6/908/000	SEM MODALIDADE			
<b>6/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>		0,00	
6/909/000	SEM MODALIDADE			
	<b>TOTAL DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00	<b>0,00</b>	

33.469.164/0001-11

**TOTAL GERAL**

0,00

**0,00**

**0,00**

## Anexo III

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
5.1	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>0,00</b>
5.1.1	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>0,00</b>	
5.1.1.1	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL			
5.1.1.2	ENCARGOS PATRONAIS			
5.1.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL			
5.1.1.9	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS			
5.1.2	<b>USO DE BENS E SERVIÇOS</b>		<b>0,00</b>	
5.1.2.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			
5.1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF			
5.1.2.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			
5.1.4	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>0,00</b>	
5.1.4.9	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS			
5.1.5	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>0,00</b>	
5.1.5.1	SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS			
5.1.5.2	SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS			
5.1.5.3	CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E FEDERATIVAS			
5.1.5.4	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
5.1.6	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>0,00</b>	
5.1.6.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS			
5.1.9	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>0,00</b>	
5.1.9.1	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

DATA:

XX/XX/XXXX

ADMINISTRAÇÃO NACIONAL

EXERCÍCIO: 20XX

Página: 1

33.469.164/0001-11

33.469.164/0001-11

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>5.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>0,00</b>
<b>5.2.1</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>0,00</b>	
5.2.1.1	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL			
5.2.1.2	VEÍCULOS			
5.2.1.3	BENS MÓVEIS DIVERSOS			
5.2.1.4	CONSTRUÇÕES EM CURSO			
5.2.1.5	BENFEITORIAS			
5.2.1.9	OUTROS INVESTIMENTOS			
<b>5.2.2</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>0,00</b>	
5.2.2.1	EMPRÉSTIMOS INTERDEPARTAMENTAIS			
5.2.2.2	EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES			
5.2.2.3	TERRENOS			
5.2.2.4	EDIFICAÇÕES			
<b>5.2.3</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS</b>		<b>0,00</b>	
5.2.3.1	SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS			
5.2.3.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
5.2.3.3	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
5.2.3.4	OBRAS E INSTALAÇÕES			
<b>5.2.9</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>	
5.2.9.1	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			



33.469.164/0001-11

<b>5.1.1 - Pessoal e Encargos</b>	<b>5.1.2 - Uso de Bens e Serviços</b>	<b>5.1.4 - Despesas Financeiras</b>
0,00	0,00	0,00

<b>5.1.5 - Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos - Contribuições</b>	<b>5.1.6 - Outras Transferências a Instituições Privadas</b>	<b>5.1.9 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>5.1 - TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>
0,00	0,00	0,00	0,00

<b>5.2.1 - Investimentos</b>	<b>5.2.2 - Inversões Financeiras</b>	<b>5.2.3 - Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos - Contribuições</b>	<b>5.2.9 - Outras Despesas de Capital</b>	<b>5.2 - TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5 - TOTAL GERAL</b>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Anexo IV

RECEITA			DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	<b>0,00</b>	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	<b>0,00</b>	
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00		USO DE BENS E SERVIÇOS	0,00		
RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS	0,00		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00		
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES	0,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES	0,00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	0,00		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES	0,00		<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>	<b>0,00</b>		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>		
<b>SUBTOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>			<b>0,00</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	<b>0,00</b>	INVESTIMENTOS	0,00	<b>0,00</b>	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS	0,00		
			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>0,00</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>0,00</b>	
<b>MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS</b>		<b>0,00</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	

DETALHAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

DATA:

XX/XX/XXXX

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

EXERCÍCIO: 20XX

Página: 1

ADMINISTRAÇÃO NACIONAL

33.469.164/0001-11



1/901									
1/901/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1/901</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES POR CÓDIGO DE

DATA: XX/XX/XXXX

ADMINISTRAÇÃO NACIONAL

PROGRAMAS, ATIVIDADES E MODALIDADES

Página: 2

33.469.164/0001-11

EXERCÍCIO: 20XX

CÓDIGO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					USO DE BENS E SERVIÇOS			
	5.1.1.1	5.1.1.2	5.1.1.3	5.1.1.9	TOTAL	5.1.2.1	5.1.2.2	5.1.2.3	TOTAL
1/902									
1/902/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1/902</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1/903									
1/903/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1/903</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1/904									
1/904/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1/904</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1/905									
1/905/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1/905</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1/906									
1/906/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1/906</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1/907									
1/907/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1/907</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1/908									
1/908/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1/908</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1/909									
1/909/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 1/909</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL 1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>











































CÓDIGO	DESPESAS FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES					TOTAL	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES
		5.1.4.9	5.1.5.1	5.1.5.2	5.1.5.3	5.1.5.4		5.1.6.1	5.1.9.1	
6/908										
6/908/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>										
<b>6/908</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6/909										
6/909/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>										
<b>6/909</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL 6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
1	<b>EDUCAÇÃO</b>				
1/11	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
1/11/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/11</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/12	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
1/12/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/12</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/13	<b>ENSINO MÉDIO</b>				
1/13/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/13</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/14	<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
1/14/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/14</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/15	<b>EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
1/15/151	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/15/152	COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/15/153	APERFEIÇOAMENTO ESPECIALIZADO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/15</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/16	<b>CURSOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL</b>				
1/16/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/16</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/17	<b>EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES</b>				
1/17/171	CIÊNCIAS	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/17/172	HUMANIDADES	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/17/173	MEIO AMBIENTE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/17/174	PRODUÇÃO E DIFUSÃO MULTIMÍDIA DE SABERES	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/17</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/901	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
1/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	DE% PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
1/902	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
1/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/903	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
1/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/904	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
1/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/905	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
1/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/906	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
1/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/907	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
1/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/908	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
1/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
1/909	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
1/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL 1</b>	<b>PROGRAMA EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
2	<b>SAÚDE</b>				
2/21	<b>NUTRIÇÃO</b>				
2/21/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/21</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>2/22</b>	<b>SAÚDE BUCAL</b>				
2/22/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/22</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/23</b>	<b>EDUCAÇÃO EM SAÚDE</b>				
2/23/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/23</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/24</b>	<b>CUIDADO TERAPÊUTICO</b>				
2/24/241	ATENÇÃO DE ENFERMAGEM	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
2/24/242	ATENÇÃO MÉDICA	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
2/24/243	CUIDADO ESPECIALIZADO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
2/24/244	PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/24</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
2/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
2/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
2/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
2/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
2/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
2/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>2/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
2/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
2/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
2/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL 2</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3</b>	<b>CULTURA</b>				
<b>3/31</b>	<b>ARTES CÊNICAS</b>				
3/31/311	CIRCO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
3/31/312	DANÇA	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
3/31/313	TEATRO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/31</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/32</b>	<b>ARTES VISUAIS</b>				
3/32/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/32</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/33</b>	<b>MÚSICA</b>				
3/33/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/33</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/34</b>	<b>LITERATURA</b>				
3/34/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/34</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/35</b>	<b>AUDIOVISUAL</b>				
3/35/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/35</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTE S	% DE PARTICIPAÇÃ O NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃ O NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>3/36</b>	<b>BIBLIOTECA</b>				
3/36/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/36</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
3/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
3/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
3/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
3/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
3/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
3/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
3/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
3/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>3/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
3/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 3/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL 3</b>	<b>PROGRAMA CULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4</b>	<b>LAZER</b>				
<b>4/41</b>	<b>DESENVOLVIMENTO FÍSICO-ESPORTIVO</b>				
4/41/411	AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4/41/412	EVENTOS FÍSICO-ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4/41/413	EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMÁTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4/41/414	FORMAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/41</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/42</b>	<b>RECREAÇÃO</b>				
4/42/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/42</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/43</b>	<b>TURISMO SOCIAL</b>				
4/43/431	TURISMO EMISSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
4/43/432	TURISMO RECEPTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/43</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
4/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
4/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
4/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
4/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTE S	% DE PARTICIPAÇÃ O NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃ O NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>4/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
4/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
4/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
4/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
4/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
4/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 4/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL 4</b>	<b>PROGRAMA LAZER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5</b>	<b>ASSISTÊNCIA</b>				
<b>5/51</b>	<b>DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b>				
5/51/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/51</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/52</b>	<b>SEGURANÇA ALIMENTAR E APOIO SOCIAL</b>				
5/52/521	APOIO EMERGENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
5/52/522	DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
5/52/523	REDES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/52</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/53</b>	<b>TRABALHO SOCIAL COM GRUPOS</b>				
5/53/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/53</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTE S	% DE PARTICIPAÇÃ O NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃ O NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>5/54</b>	<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA</b>				
5/54/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/54</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
5/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
5/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
5/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
5/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
5/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
5/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
5/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
5/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>5/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
5/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 5/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL 5</b>	<b>PROGRAMA ASSISTÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>6/61</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>				
6/61/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/61</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6/62</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>				
6/62/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/62</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6/63</b>	<b>LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO</b>				
6/63/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/63</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6/64</b>	<b>GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO</b>				
6/64/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/64</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6/65</b>	<b>PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO</b>				
6/65/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/65</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6/66</b>	<b>AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO</b>				
6/66/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/66</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6/67</b>	<b>SERVIÇOS FINANCEIROS</b>				
6/67/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/67</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6/68</b>	<b>CONTROLADORIA, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO</b>				
6/68/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/68</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTE S	% DE PARTICIPAÇÃ O NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃ O NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>6/69</b>	<b>RELACIONAMENTO COM CLIENTES</b>				
6/69/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/69</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/610</b>	<b>SERVIÇOS JURÍDICOS</b>				
6/610/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/610</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
6/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
6/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
6/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
6/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
6/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
6/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
6/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS CORRENTE S	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>6/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
6/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
6/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL 6</b>	<b>PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
	<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>























CÓDIGO	INVESTIMENTOS						
	5.2.1.1	5.2.1.2	5.2.1.3	5.2.1.4	5.2.1.5	5.2.1.9	TOTAL
6/908							
6/908/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/908</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6/909							
6/909/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/909</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL 6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

























CÓDIGO	INVERSÕES FINANCEIRAS					
	5.2.2.1	5.2.2.2	5.2.2.3	5.2.2.4	5.2.2.9	TOTAL
6/908						
6/908/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/908</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6/909						
6/909/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/909</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL 6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>























CÓDIGO	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS					OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL
	5.2.3.1	5.2.3.2	5.2.3.3	5.2.3.4	TOTAL	5.2.9.1	
6/908							
6/908/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/908</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6/909							
6/909/000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL 6/909</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL 6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>1</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>				
<b>1/11</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
1/11/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/11</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/12</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
1/12/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/12</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/13</b>	<b>ENSINO MÉDIO</b>				
1/13/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/13</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/14</b>	<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
1/14/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/14</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/15</b>	<b>EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
1/15/151	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/15/152	COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/15/153	APERFEIÇOAMENTO ESPECIALIZADO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/15</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/16</b>	<b>CURSOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL</b>				
1/16/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/16</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/17</b>	<b>EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES</b>				
1/17/171	CIÊNCIAS	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/17/172	HUMANIDADES	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/17/173	MEIO AMBIENTE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
1/17/174	PRODUÇÃO E DIFUSÃO MULTIMÍDIA DE SABERES	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/17</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
1/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>1/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
1/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
1/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PILOTO</b>				
1/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
1/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
1/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
1/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
1/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>1/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
1/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 1/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL 1</b>	<b>PROGRAMA EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2</b>	<b>SAÚDE</b>				
<b>2/21</b>	<b>NUTRIÇÃO</b>				
2/21/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/21</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>2/22</b>	<b>SAÚDE BUCAL</b>				
2/22/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/22</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/23</b>	<b>EDUCAÇÃO EM SAÚDE</b>				
2/23/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/23</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/24</b>	<b>CUIDADO TERAPÊUTICO</b>				
2/24/241	ATENÇÃO DE ENFERMAGEM	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
2/24/242	ATENÇÃO MÉDICA	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
2/24/243	CUIDADO ESPECIALIZADO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
2/24/244	PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/24</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
2/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
2/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
2/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PILOTO</b>				
2/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
2/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
2/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>2/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
2/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
2/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>2/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
2/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 2/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL 2</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3</b>	<b>CULTURA</b>				
<b>3/31</b>	<b>ARTES CÊNICAS</b>				
3/31/311	CIRCO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
3/31/312	DANÇA	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
3/31/313	TEATRO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/31</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/32</b>	<b>ARTES VISUAIS</b>				
3/32/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/32</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/33</b>	<b>MÚSICA</b>				
3/33/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/33</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/34</b>	<b>LITERATURA</b>				
3/34/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/34</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/35</b>	<b>AUDIOVISUAL</b>				
3/35/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/35</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>3/36</b>	<b>BIBLIOTECA</b>				
3/36/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/36</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
3/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
3/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
3/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
3/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
3/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
3/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
3/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>3/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
3/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>3/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
3/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 3/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL 3</b>	<b>PROGRAMA CULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4</b>	<b>LAZER</b>				
<b>4/41</b>	<b>DESENVOLVIMENTO FÍSICO-ESPORTIVO</b>				
4/41/411	AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
4/41/412	EVENTOS FÍSICO-ESPORTIVOS	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
4/41/413	EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMÁTICOS	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
4/41/414	FORMAÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/41</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/42</b>	<b>RECREAÇÃO</b>				
4/42/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/42</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/43</b>	<b>TURISMO SOCIAL</b>				
4/43/431	TURISMO EMISSIVO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
4/43/432	TURISMO RECEPTIVO	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/43</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
4/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
4/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
4/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
4/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>4/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
4/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
4/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
4/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
4/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>4/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
4/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 4/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL 4</b>	<b>PROGRAMA LAZER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5</b>					
<b>5/51</b>	<b>DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b>				
5/51/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/51</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/52</b>	<b>SEGURANÇA ALIMENTAR E APOIO SOCIAL</b>				
5/52/521	APOIO EMERGENCIAL	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
5/52/522	DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
5/52/523	REDES	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/52</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/53</b>	<b>TRABALHO SOCIAL COM GRUPOS</b>				
5/53/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/53</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>5/54</b>	<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA</b>				
5/54/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/54</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
5/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
5/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
5/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
5/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
5/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
5/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
5/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>5/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
5/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>5/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
5/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 5/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL 5</b>	<b>PROGRAMA ASSISTÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>6/61</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b>				
6/61/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/61</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/62</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>				
6/62/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/62</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/63</b>	<b>LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO</b>				
6/63/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/63</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/64</b>	<b>GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO</b>				
6/64/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/64</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/65</b>	<b>PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO</b>				
6/65/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/65</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/66</b>	<b>AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO</b>				
6/66/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/66</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/67</b>	<b>SERVIÇOS FINANCEIROS</b>				
6/67/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/67</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/68</b>	<b>CONTROLADORIA, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO</b>				
6/68/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/68</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>6/69</b>	<b>RELACIONAMENTO COM CLIENTES</b>				
6/69/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/69</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/610</b>	<b>SRVIÇOS JURÍDICOS</b>				
6/610/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/610</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/901</b>	<b>COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
6/901/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/901</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/902</b>	<b>INFRAESTRUTURA, OPERAÇÕES E SERVIÇOS</b>				
6/902/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/902</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/903</b>	<b>PESQUISAS E ESTUDOS ESPECIALIZADOS</b>				
6/903/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/903</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/904</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-PILOTO</b>				
6/904/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/904</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/905</b>	<b>DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>				
6/905/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/905</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/906</b>	<b>COOPERAÇÃO FINANCEIRA</b>				
6/906/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/906</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/907</b>	<b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>				
6/907/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/907</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL DO PROGRAMA	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	% DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DAS DESPESAS
<b>6/908</b>	<b>CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>				
6/908/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/908</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>6/909</b>	<b>IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS</b>				
6/909/000	SEM MODALIDADE	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL 6/909</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL 6</b>	<b>PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
	<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

## Anexo VII



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

BALANCETE QUADRIMESTRAL

EXERCÍCIO DE 20xx

31/12/20X1

Conta contábil	Descrição	PERÍODO 4 20XX	PERÍODO 3 20XX	PERÍODO 2 20XX	PERÍODO 1 20XX
1	ATIVO				
1.1	ATIVO CIRCULANTE				
1.1.1	DISPONIVEL				
1.1.1.1	DISPONIBILIDADES EFETIVAS				
1.1.1.1.1	Caixa				
1.1.1.1.2	Bancos - C/Movimento				
1.1.1.1.3	Aplicações Financeiras				
1.1.1.2	DISPONIBILIDADES VINCULADAS				
1.1.1.2.1	Bancos - C/Vinculada				
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
1.1.2.1	RECEITAS A RECEBER				
1.1.2.1.1	Arrecadação Compulsória				
1.1.2.1.3	AA.RR. - C/Arrecadação Compulsória				
1.1.2.1.6	Receitas de Serviços a Receber				
1.1.2.1.9	Outras Receitas a Receber				
1.1.2.3	DEBITOS DAS ADM. REGIONAIS				
1.1.2.3.1	AA.RR. - C/Movimento				
1.1.2.3.2	AA.RR. - C/Adiant. Para Projetos Especiais				
1.1.2.3.3	AA.RR. - C/Adiantamento para Investimentos				
1.1.2.3.9	Outros Débitos das AA.RR.				
1.1.2.4	DEBITOS CONTRATUAIS				
1.1.2.4.2	Aplicações Contratuais				
1.1.2.5	DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS				
1.1.2.5.1	Adiantamentos para Férias				
1.1.2.5.2	Adiantamentos de Salários				
1.1.2.5.3	Adiantamentos do 13º Salário				
1.1.2.5.4	Adiantamentos para Despesas VALORES MOBILIÁRIOS E DE CONSUMO				
1.1.2.6	Almoxarifado				
1.1.2.7	DÉBITOS DIVERSOS				
1.1.2.7.1	Débitos de Servidores				
1.1.2.7.3	Salário-Maternidade				
1.1.2.7.9	Outros Débitos Diversos				
1.1.2.8	VALORES EM APURAÇÃO				
1.1.2.8.1	Valores em Transição				
1.1.2.8.2	Depósitos em Garantia				
1.1.2.8.9	Outros Valores em Apuração				



1.1.2.9	DESPESAS ANTECIPADAS			
1.1.2.9.1	Prêmios de Seguro			
1.1.2.9.2	Assinaturas de Publicações			
1.1.2.9.9	Outras Despesas Antecipadas			
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE			
1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
1.2.1.2	TITULOS			
1.2.1.2.9	Títulos Diversos			
1.2.3	IMOBILIZADO			
1.2.3.1	BENS MÓVEIS			
1.2.3.1.1	Equipamentos e Mobiliário em Geral			
1.2.3.1.2	Veículos			
1.2.3.1.3	Bens Móveis Diversos			
1.2.3.1.9	Depreciação Acumulada de Bens Móveis (-)			
1.2.3.2	BENS IMOVEIS			
1.2.3.2.1	Terrenos			
1.2.3.2.2	Construções em Curso			
1.2.3.2.3	Edificações			
1.2.3.2.4	Benfeitorias			
1.2.3.2.9	Depreciação Acumulada de Bens Imóveis (-)			
2	PASSIVO			
2.1	PASSIVO CIRCULANTE			
2.1.1	EXIGIVEL IMEDIATO			
2.1.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
2.1.1.1.1	Salários a Pagar			
2.1.1.1.2	Retenções e Obrigações a Recolher			
2.1.1.1.3	Créditos Diversos de Servidores			
2.1.1.1.4	Provisão para Férias			
2.1.1.1.5	Provisão para 13º Salário			
2.1.1.2	RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS			
2.1.1.2.1	Retenções e Obrigações Fiscais			
2.1.1.3	CRÉDITOS A LIQUIDAR			
2.1.1.3.1	Contas a Pagar			
2.1.1.3.6	Outros Créditos por Provisões			
2.1.1.3.9	Outros Créditos a Liquidar			
2.1.2	EXIGÍVEL MEDIATO			
2.1.2.1	CRÉDITOS SOBRE ARRECADAÇÃO			
2.1.2.1.2	AA.RR. - C/Arrecadação Compulsória			
2.1.2.2	CRÉDITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL			
2.1.2.2.9	Outros Créditos da AN			
2.1.2.3	CRÉDITOS DAS ADM. REGIONAIS			
2.1.2.3.1	AA.RR. - C/Movimento			
2.1.2.3.2	AA.RR. - C/Aplicação em Projetos Especiais			
2.1.2.3.9	Outros Créditos das AA.RR.			

2.1.2.4	CRÉDITOS CONTRATUAIS			
2.1.2.4.1	Obrigações por Convênios			
2.1.2.4.9	Outros Créditos Contratuais			
2.1.2.7	FUNDO DE BENEFICÊNCIA DOS SERVIDORES			
2.1.2.7.1	Contribuição da Entidade			
2.1.2.7.2	Acréscimos Monetários			
2.1.2.8	VALORES EM APURAÇÃO			
2.1.2.8.1	Valores em Transição			
2.1.2.8.9	Outros Valores em Apuração			
2.1.2.9	RECEITAS ANTECIPADAS			
2.1.2.9.1	Receitas Recebidas a Apropriar			
2.1.2.9.9	Outras Receitas Antecipadas			
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO			
2.3.1	PATRIMÔNIO LIQUIDO			
2.3.1.1	PATRIMÔNIO LIQUIDO			
2.3.1.1.1	Superávits / Déficits Acumulados			
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			
3.1	PESSOAL E ENCARGOS			
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			
3.1.1.1.1	Remuneração a Pessoal			
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS			
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS			
3.1.2.1.1	Encargos Patronais			
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL			
3.1.3.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL			
3.1.3.1.1	Benefícios a Pessoal			
3.1.9	OUTRAS VPD's - PESSOAL E ENCARGOS			
3.1.9.1	OUTRAS VPD's - PESSOAL E ENCARGOS			
3.1.9.1.1	Outras VPD's - Pessoal e Encargos			
3.3	USO DE BENS E SERVIÇOS			
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.1.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.1.1.1	Uso de Material de Consumo			
3.3.2	SERVIÇOS			
3.3.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF			
3.3.2.1.1	Serviços de Terceiros - PF			
3.3.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ			
3.3.2.2.1	Serviços de Terceiros - PJ			
3.4	FINANCEIRAS			
3.4.9	OUTRAS VPD's - FINANCEIRAS			
3.4.9.1	OUTRAS VPD's - FINANCEIRAS			

3.4.9.1.1	Outras VPD's - Financeiras			
3.5	TRANSFERÊNCIAS			
	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES			
3.5.3	PRIVADAS			
	TRANSF. A INST. PRIV. s/FINS			
3.5.3.1	LUCRATIVOS - CONTRIB.			
3.5.3.1.1	Subvenções Ordinárias			
3.5.3.1.2	Subvenções Extraordinárias			
3.5.3.1.3	Contribuições Confederativa e Federativas			
3.5.3.1.9	O. Contribuições			
	TRANSF. A INST. PRIV. s/FINS			
3.5.3.2	LUCRATIVOS - INVESTIM.			
3.5.3.2.2	Equipamentos e Material Permanente			
3.5.3.2.3	Aquisição de Imóveis			
3.5.3.2.4	Obras e Instalações			
	O. TRANSF. A INST. PRIV. s/FINS			
3.5.3.3	LUCRATIVOS			
3.5.3.3.1	O. Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrativos			
	DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE			
3.6	ATIVOS			
	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E			
3.6.1	EXAUSTAO			
	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E			
3.6.1.1	EXAUSTAO			
3.6.1.1.1	Depreciação, Amortização e Exaustão			
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
	DIMINUTIVAS			
	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
3.9.9	DIMINUTIVAS			
	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
3.9.9.1	DIMINUTIVAS			
3.9.9.1.1	O. Variações Patrimoniais Diminutivas			
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL			
	AUMENTATIVA			
4.2	CONTRIBUIÇÕES			
4.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
4.2.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC			
4.2.1.1.1	Contribuição para o Sesc			
4.3	SERVIÇOS			
4.3.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
4.3.3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
4.3.3.1.1	Serviços Educacionais			
4.3.3.1.2	Serviços de Saúde			
4.3.3.1.3	Serviços Culturais			
4.3.3.1.4	Serviços de Lazer			
4.3.3.2	O. VPA's DE SERVIÇOS			
4.3.3.2.1	O. VPA's de Serviços			
4.4	FINANCEIRAS			
	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS E			
4.4.5	APLIC. FINANCEIRAS			
	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS E			
4.4.5.1	APLIC. FINANCEIRAS			

4.4.5.1.1	Remun. Depósitos Bancários e Aplic. Financeiras				
4.4.9	OUTRAS VPA's - FINANCEIRAS				
4.4.9.1	OUTRAS VPA's - FINANCEIRAS				
4.4.9.1.1	Outras VPA's - Financeiras				
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				
4.9.9	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				
4.9.9.1	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				
4.9.9.1.1	O. Variações Patrimoniais Aumentativas				
4.9.9.1.2	Demais Variações Patrimoniais Aumentativas				
7	ATOS POTENCIAIS				
7.1	ATOS POTENCIAIS				
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
7.1.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
7.1.1.1.1	Seguros Contratados				
7.1.1.1.2	Demandas Judiciais				
7.1.1.1.3	Bens em Comodato Cedidos				
7.1.1.1.9	Outros Atos Potenciais Ativos				
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
7.1.2.1	CONTRAPARTIDA DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
7.1.2.1.1	Contrapartida dos Atos Potenciais Passivos				
8	ATOS POTENCIAIS				
8.1	ATOS POTENCIAIS				
8.1.1	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
8.1.1.1	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
8.1.1.1.1	Contratos				
8.1.1.1.2	Bens em Comodato Recebidos				
8.1.1.1.3	Demandas Judiciais				
8.1.2	ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
8.1.2.1	CONTRAPARTIDA DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
8.1.2.1.1	Contrapartida dos Atos Potenciais Ativos				
	Ativo				
	Passivo				
	Variação Patrimonial Diminutiva				
	Variação Patrimonial Aumentativa				
	Ato Potencial				
	Ativo				
	Ato Potencial				
	Passivo				
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00

## Anexo VIII



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

PRÉ-BALANCETE

EXERCÍCIO DE 20xx

31/12/20XX

Conta Contábil	Descrição	Saldo anterior	Débitos	Créditos	Saldo atual
1	ATIVO				
1.1	ATIVO CIRCULANTE				
1.1.1	DISPONIVEL				
1.1.1.1	DISPONIBILIDADES EFETIVAS				
1.1.1.1.1	Caixa				
1.1.1.1.2	Bancos - C/Movimento				
1.1.1.1.3	Aplicações Financeiras				
1.1.1.2	DISPONIBILIDADES VINCULADAS				
1.1.1.2.1	Bancos - C/Vinculada				
1.1.1.3	DISPONIBILIDADES EM TRÂNSITO				
1.1.1.3.1	Numerário em Trânsito				
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
1.1.2.1	RECEITAS A RECEBER				
1.1.2.1.1	Arrecadação Compulsória				
1.1.2.1.3	AA.RR. - C/Arrecadação Compulsória				
1.1.2.1.6	Receitas de Serviços a Receber				
1.1.2.1.9	Outras Receitas a Receber				
1.1.2.2	DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL				
1.1.2.2.1	AN-C/Movimento				
1.1.2.2.2	AN-C/Aplicação em Projetos Especiais				
1.1.2.2.3	AN-C/Aplicação em Investimentos				
1.1.2.2.9	Outros Débitos da AN				
1.1.2.3	DEBITOS DAS ADM. REGIONAIS				
1.1.2.3.1	AA.RR. - C/Movimento				
1.1.2.3.2	AA.RR. - C/Adiant. Para Projetos Especiais				
1.1.2.3.3	AA.RR. - C/Adiantamento para Investimentos				
1.1.2.3.4	Débitos entre Regionais				
1.1.2.3.9	Outros Débitos das AA.RR.				
1.1.2.4	DEBITOS CONTRATUAIS				
1.1.2.4.1	Aplicações por Convênios				
1.1.2.4.2	Aplicações Contratuais				
1.1.2.4.9	Outros Débitos Contratuais				
1.1.2.5	DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS				
1.1.2.5.1	Adiantamentos para Férias				
1.1.2.5.2	Adiantamentos de Salários				
1.1.2.5.3	Adiantamentos do 13º Salário				
1.1.2.5.4	Adiantamentos para Despesas				

1.1.2.5.9	Outros Devedores por Adiantamentos
1.1.2.6	VALORES MOBILIÁRIOS E DE CONSUMO
1.1.2.6.1	Títulos do Tesouro Nacional
1.1.2.6.2	Almoxarifado
1.1.2.6.3	Materiais em Trânsito
1.1.2.6.9	Outros Valores Mobiliários e de Consumo
1.1.2.7	DÉBITOS DIVERSOS
1.1.2.7.1	Débitos de Servidores
1.1.2.7.2	Salário-Família
1.1.2.7.3	Salário-Maternidade
1.1.2.7.9	Outros Débitos Diversos
1.1.2.8	VALORES EM APURAÇÃO
1.1.2.8.1	Valores em Transição
1.1.2.8.2	Depósitos em Garantia
1.1.2.8.9	Outros Valores em Apuração
1.1.2.9	DESPESAS ANTECIPADAS
1.1.2.9.1	Prêmios de Seguro
1.1.2.9.2	Assinaturas de Publicações
1.1.2.9.3	Despesas Contratuais Antecipadas
1.1.2.9.9	Outras Despesas Antecipadas
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE
1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO
1.2.1.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
1.2.1.1.1	AN-C/Empréstimos e Financiamentos
1.2.1.1.2	AA.RR.-C/Empréstimos e Financiamentos
1.2.1.1.3	Servidores C/Empréstimos e Financiamentos
1.2.1.1.9	Outros Empréstimos e Financiamentos
1.2.1.2	TITULOS
1.2.1.2.1	Títulos Públicos
1.2.1.2.9	Títulos Diversos
1.2.1.3	DÉBITOS DIVERSOS
1.2.1.3.1	Débitos Diversos
1.2.3	IMOBILIZADO
1.2.3.1	BENS MÓVEIS
1.2.3.1.1	Equipamentos e Mobiliário em Geral
1.2.3.1.2	Veículos
1.2.3.1.3	Bens Móveis Diversos
1.2.3.1.4	Bens Móveis Pendentes de Classificação
1.2.3.1.9	Depreciação Acumulada de Bens Móveis (-)
1.2.3.2	BENS IMOVEIS
1.2.3.2.1	Terrenos
1.2.3.2.2	Construções em Curso
1.2.3.2.3	Edificações
1.2.3.2.4	Benfeitorias
1.2.3.2.5	Bens Imóveis Pendentes de Classificação
1.2.3.2.9	Depreciação Acumulada de Bens Imóveis (-)
1.2.4	INTANGIVEL

1.2.4.1	BENS INTANGÍVEIS
1.2.4.1.1	Bens Intangíveis
2	PASSIVO
2.1	PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1	EXIGÍVEL IMEDIATO
2.1.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
2.1.1.1.1	Salários a Pagar
2.1.1.1.2	Retenções e Obrigações a Recolher
2.1.1.1.3	Créditos Diversos de Servidores
2.1.1.1.4	Provisão para Férias
2.1.1.1.5	Provisão para 13º Salário
2.1.1.1.9	Outras Obrigações Trabalhistas
2.1.1.2	RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS
2.1.1.2.1	Retenções e Obrigações Fiscais
2.1.1.3	CRÉDITOS A LIQUIDAR
2.1.1.3.1	Contas a Pagar
2.1.1.3.6	Outros Créditos por Provisões
2.1.1.3.9	Outros Créditos a Liquidar
2.1.2	EXIGÍVEL MEDIATO
2.1.2.1	CRÉDITOS SOBRE ARRECADAÇÃO
2.1.2.1.2	AA.RR. - C/Arrecadação Compulsória
2.1.2.1.3	AN - C/Arrecadação Compulsória
2.1.2.2	CRÉDITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL
2.1.2.2.1	AN - C/Movimento
2.1.2.2.2	AN - C/Adiantamentos para Projetos Especiais
2.1.2.2.3	AN - C/Adiantamento para Investimentos
2.1.2.2.9	Outros Créditos da AN
2.1.2.3	CRÉDITOS DAS ADM. REGIONAIS
2.1.2.3.1	AA.RR. - C/Movimento
2.1.2.3.2	AA.RR. - C/Aplicação em Projetos Especiais
2.1.2.3.3	AA.RR. - C/Aplicação em Investimentos
2.1.2.3.4	Créditos entre Regionais
2.1.2.3.9	Outros Créditos das AA.RR.
2.1.2.4	CRÉDITOS CONTRATUAIS
2.1.2.4.1	Obrigações por Convênios
2.1.2.4.2	Obrigações Contratuais
2.1.2.4.9	Outros Créditos Contratuais
2.1.2.7	FUNDO DE BENEFICÊNCIA DOS SERVIDORES
2.1.2.7.1	Contribuição da Entidade
2.1.2.7.2	Acréscimos Monetários
2.1.2.7.9	Outros Valores do Fundo de Beneficência
2.1.2.8	VALORES EM APURAÇÃO
2.1.2.8.1	Valores em Transição
2.1.2.8.9	Outros Valores em Apuração
2.1.2.9	RECEITAS ANTECIPADAS
2.1.2.9.1	Receitas Recebidas a Apropriar
2.1.2.9.9	Outras Receitas Antecipadas

2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO
2.2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2.2.1.1.1	AN - C/Empréstimos e Financiamentos
2.2.1.1.2	AA.RR. - C/Empréstimos e Financiamentos
2.2.1.1.9	Outros Empréstimos e Financiamentos
2.2.1.3	CRÉDITOS DIVERSOS
2.2.1.3.1	Créditos Diversos
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO
2.3.1	PATRIMÔNIO LIQUIDO
2.3.1.1	PATRIMÔNIO LIQUIDO
2.3.1.1.1	Superávits / Déficits Acumulados
2.3.1.1.2	Superávits / Déficits do Exercício
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
3.1	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL
3.1.1.1.1	Remuneração a Pessoal
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS
3.1.2.1.1	Encargos Patronais
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL
3.1.3.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL
3.1.3.1.1	Benefícios a Pessoal
3.1.9	OUTRAS VPD's - PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.1	OUTRAS VPD's - PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.1.1	Outras VPD's - Pessoal e Encargos
3.3	USO DE BENS E SERVIÇOS
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO
3.3.1.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO
3.3.1.1.1	Uso de Material de Consumo
3.3.2	SERVIÇOS
3.3.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
3.3.2.1.1	Serviços de Terceiros - PF
3.3.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
3.3.2.2.1	Serviços de Terceiros - PJ
3.4	FINANCEIRAS
3.4.9	OUTRAS VPD's - FINANCEIRAS
3.4.9.1	OUTRAS VPD's - FINANCEIRAS
3.4.9.1.1	Outras VPD's - Financeiras
3.5	TRANSFERÊNCIAS
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.5.3.1	TRANSF. A INST. PRIV. s/FINS LUCRATIVOS - CONTRIB.
3.5.3.1.1	Subvenções Ordinárias
3.5.3.1.2	Subvenções Extraordinárias
3.5.3.1.3	Contribuições Confederativa e Federativas
3.5.3.1.9	O. Contribuições



3.5.3.2	TRANSF. A INST. PRIV. s/FINS LUCRATIVOS - INVESTIM.
3.5.3.2.1	Subvenções Extraordinárias
3.5.3.2.2	Equipamentos e Material Permanente
3.5.3.2.3	Aquisição de Imóveis
3.5.3.2.4	Obras e Instalações
3.5.3.3	O. TRANSF. A INST. PRIV. s/FINS LUCRATIVOS
3.5.3.3.1	O. Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrativos
3.6	DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS
3.6.1	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO
3.6.1.1	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO
3.6.1.1.1	Depreciação, Amortização e Exaustão
3.6.2	DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS
3.6.2.1	DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS
3.6.2.1.1	Desvalorização de Ativos
3.6.3	PERDAS COM ALIENAÇÃO
3.6.3.1	PERDAS COM ALIENAÇÃO
3.6.3.1.1	Perdas com Alienação
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
3.9.9	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
3.9.9.1	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
3.9.9.1.1	O. Variações Patrimoniais Diminutivas
3.9.9.1.2	Demais Variações Patrimoniais Diminutivas
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
4.2	CONTRIBUIÇÕES
4.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
4.2.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC
4.2.1.1.1	Contribuição para o Sesc
4.2.1.2	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC
4.2.1.2.1	Adicional à Contribuição para o Sesc
4.3	SERVIÇOS
4.3.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.3.3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.3.3.1.1	Serviços Educacionais
4.3.3.1.2	Serviços de Saúde
4.3.3.1.3	Serviços Culturais
4.3.3.1.4	Serviços de Lazer
4.3.3.1.9	Outros Serviços
4.3.3.2	O. VPA's DE SERVIÇOS
4.3.3.2.1	O. VPA's de Serviços
4.4	FINANCEIRAS
4.4.5	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLIC. FINANCEIRAS
4.4.5.1	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLIC. FINANCEIRAS
4.4.5.1.1	Remun. Depósitos Bancários e Aplic. Financeiras
4.4.9	OUTRAS VPA's - FINANCEIRAS
4.4.9.1	OUTRAS VPA's - FINANCEIRAS

4.4.9.1.1	Outras VPA's - Financeiras
4.5	TRANSFERÊNCIAS
4.5.3	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
4.5.3.1	TRANSF. DAS INST. PRIV. s/FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES
4.5.3.1.1	Subvenções Ordinárias
4.5.3.1.2	Subvenções Extraordinárias
4.5.3.1.9	O. Contribuições
4.5.3.2	TRANSF. DAS INST. PRIV. s/FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS
4.5.3.2.1	Subvenções Extraordinárias
4.5.3.2.2	Equipamentos e Material Permanente
4.5.3.2.3	Aquisição de Imóveis
4.5.3.2.4	Obras e Instalações
4.5.3.3	O. TRANSF. DAS INST. PRIV. s/FINS LUCRATIVOS
4.5.3.3.1	O. Transf. das Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos
4.5.4	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES
4.5.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES
4.5.4.1.1	Transferências de Outras Fontes
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS DE ATIVOS
4.6.2	VALORIZAÇÃO DE ATIVOS
4.6.2.1	VALORIZAÇÃO DE ATIVOS
4.6.2.1.1	Valorização de Ativos
4.6.3	GANHOS COM ALIENAÇÃO
4.6.3.1	GANHOS COM ALIENAÇÃO
4.6.3.1.1	Ganhos com Alienação
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
4.9.9	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
4.9.9.1	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
4.9.9.1.1	O. Variações Patrimoniais Aumentativas
4.9.9.1.2	Demais Variações Patrimoniais Aumentativas
7	ATOS POTENCIAIS
7.1	ATOS POTENCIAIS
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS
7.1.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS
7.1.1.1.1	Seguros Contratados
7.1.1.1.2	Demandas Judiciais
7.1.1.1.3	Bens em Comodato Cedidos
7.1.1.1.4	Contratos
7.1.1.1.9	Outros Atos Potenciais Ativos
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
7.1.2.1	CONTRAPARTIDA DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
7.1.2.1.1	Contrapartida dos Atos Potenciais Passivos
7.2	CONTROLES DEVEDORES
7.2.1	CONTROLES DEVEDORES
7.2.1.1	CONTROLES DEVEDORES
7.2.1.1.1	Controles Devedores

8	ATOS POTENCIAIS			
8.1	ATOS POTENCIAIS			
8.1.1	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
8.1.1.1	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
8.1.1.1.1	Contratos			
8.1.1.1.2	Bens em Comodato Recebidos			
8.1.1.1.3	Demandas Judiciais			
8.1.1.1.9	Outros Atos Potenciais Passivos			
8.1.2	ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
8.1.2.1	CONTRAPARTIDA DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
8.1.2.1.1	Contrapartida dos Atos Potenciais Ativos			
8.2	CONTROLES CREDORES			
8.2.1	CONTROLES CREDORES			
8.2.1.1	CONTROLES CREDORES			
8.2.1.1.1	Controles Credores			
	Ativo			
	Passivo			
	Variação Patrimonial Diminutiva			
	Variação Patrimonial Aumentativa			
	Ato Potencial Ativo			
	Ato Potencial Passivo			
	Total	0,00		0,00

## Anexo IX



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

BALANCETE FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 20XX

31/XX/20XX

CÓDIGO	INGRESSOS	31/XX/20XX	31/XX/20XX
6.1.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
6.1.2	RECEITAS DE SERVIÇOS		
6.1.3	RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS		
6.1.4	RECEITAS FINANCEIRAS		
6.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES		
6.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
	RECEITAS CORRENTES (A)		
6.2.2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
6.2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
	RECEITAS DE CAPITAL (B)	0,00	0,00
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (C = A + B)		
4.9.9.1.1.	O. VPAs - Baixa no Passivo Circulante		
4.9.9.1.1.	O. VPAs - Baixa no Passivo Circulante Contingência		
4.9.9.1.1.	O. VPAs - Incorporação no Ativo Circulante		
4.9.9.1.1.	O. VPAs - Incorporação no Ativo Circulante Contingência		
	EXTRAORÇAMENTÁRIAS CREDORAS		
2.1.1	EXIGIVEL IMEDIATO		
2.1.2	EXIGÍVEL MEDIATO		
	VARIAÇÕES PARA MAIS NO PASSIVO		
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
	VARIAÇÕES PARA MENOS NO ATIVO		
1.1.1	DISPONIVEL		
	SALDO DO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Total Geral	1.370.161.591,64	1.272.532.574,37

CÓDIGO	DISPÊNDIOS	31/08/2020	31/07/2020
5.1.1	PESSOAL E ENCARGOS		
5.1.2	USO DE BENS E SERVIÇOS		
5.1.4	DESPESAS FINANCEIRAS		
5.1.5	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES		
5.1.6	OUTRAS TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
5.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS CORRENTES (D)		
5.2.1	INVESTIMENTOS		
5.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS		
5.2.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS		
5.2.9	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
	DESPESAS DE CAPITAL (E)		
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (F = D + E)		
3.9.9.1.1.	O. VPDs - Baixa no Ativo Circulante		
3.9.9.1.1.	O. VPDs - Baixa no Ativo Circulante Contingência		
3.9.9.1.1.	O. VPD's - Incorporação no Passivo Circulante		
3.9.9.1.1.	O. VPD's - Incorporação no Passivo Circulante Contingência		
3.9.9.1.1.	O. VPD's - Incorp. no Passivo Não Circulante - Contingência		
	EXTRAORÇAMENTÁRIAS DEVEDORAS		
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
	VARIAÇÕES PARA MAIS NO ATIVO		
2.1.1	EXIGIVEL IMEDIATO		
2.1.2	EXIGÍVEL MEDIATO		
	VARIAÇÕES PARA MENOS NO PASSIVO		
1.1.1	SALDO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		
	SALDO DO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		
	Total Geral		





5.2.2.2	Empréstimos a Servidores								
5.2.2.3	Terrenos								
5.2.2.4	Edificações								
5.2.2.9	Outras Inversões Financeiras								
Total de Inversões Financeiras									
5.2.3.1	Subvenções Extraordinárias								
5.2.3.2	Equipamentos e Materiais Permanentes								
5.2.3.3	Aquisição de Imóveis								
5.2.3.4	Obras e Instalações								
Total de Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos - Investimentos									
5.2.9.1	Outras Despesas de Capital								
Total de Outras Despesas de Capital									
Total das Despesas de Capital									
Total Geral das Despesas									



## Anexo XI



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

Demonstrativo das Receitas/Despesas por Atividades / Modalidades

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

Posição em: xx/202x

31/12/20X1

Código	Nomenclatura	Realizado Ano Anterior	Orçado	Realizado Até	Mês Corrente	Último Mês Anterior	Penúltimo Mês Anterior
<b>1.</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>						
<b>1.1</b>	<b>Educação Infantil</b>						
1.1.0	Sem Modalidade						
<b>1.2</b>	<b>Ensino Fundamental</b>						
1.2.0	Sem Modalidade						
<b>1.3</b>	<b>Ensino Médio</b>						
1.3.0	Sem Modalidade						
<b>1.4</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>						
1.4.0	Sem Modalidade						
<b>1.5</b>	<b>Educação Complementar</b>						
1.5.1	Acompanhamento Pedagógico						
1.5.2	Complementação Curricular						
1.5.3	Aperfeiçoamento Especializado						
<b>1.6</b>	<b>Cursos de Valorização Social</b>						
1.6.0	Sem Modalidade						
<b>1.7</b>	<b>Educação em Ciências e Humanidades</b>						
1.7.1	Ciências						
1.7.2	Humanidades						
1.7.3	Meio Ambiente						
1.7.4	Produção e Difusão Multimídia de Saberes						
<b>1.901</b>	<b>Comunicação Institucional</b>						
1.901.0	Sem Modalidade						
<b>1.902</b>	<b>Infraestrutura, Operações e Serviços</b>						
1.902.0	Sem Modalidade						
<b>1.903</b>	<b>Pesquisas e Estudos Especializados</b>						
1.903.0	Sem Modalidade						
<b>1.904</b>	<b>Desenvolvimento de Projetos-Piloto</b>						
1.904.0	Sem Modalidade						
<b>1.905</b>	<b>Direção, Coordenação e Supervisão</b>						
1.905.0	Sem Modalidade						
<b>1.906</b>	<b>Cooperação Financeira</b>						

1.906.0	Sem Modalidade						
<b>1.907</b>	<b>Cooperação Técnica</b>						
1.907.0	Sem Modalidade						
<b>1.908</b>	<b>Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas</b>						
1.908.0	Sem Modalidade						
<b>1.909</b>	<b>Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas</b>						
1.909.0	Sem Modalidade						
<b>Total</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>						

<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Realizado Ano Anterior</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado Até</b>	<b>Mês Corrente</b>	<b>Último Mês Anterior</b>	<b>Penúltimo Mês Anterior</b>
<b>2.</b>	<b>SAÚDE</b>						
<b>2.1</b>	<b>Nutrição</b>						
2.1.0	Sem Modalidade						
<b>2.2</b>	<b>Saúde Bucal</b>						
2.2.0	Sem Modalidade						
<b>2.3</b>	<b>Educação em Saúde</b>						
2.3.0	Sem Modalidade						
<b>2.4</b>	<b>Cuidado Terapêutico</b>						
2.4.1	Atenção de Enfermagem						
2.4.2	Atenção Médica						
2.4.3	Cuidado Especializado						
2.4.4	Práticas Integrativas e Complementares						
<b>2.901</b>	<b>Comunicação Institucional</b>						
2.901.0	Sem Modalidade						
<b>2.902</b>	<b>Infraestrutura, Operações e Serviços</b>						
2.902.0	Sem Modalidade						
<b>2.903</b>	<b>Pesquisas e Estudos Especializados</b>						
2.903.0	Sem Modalidade						
<b>2.904</b>	<b>Desenvolvimento de Projetos-Piloto</b>						
2.904.0	Sem Modalidade						
<b>2.905</b>	<b>Direção, Coordenação e Supervisão</b>						
2.905.0	Sem Modalidade						
<b>2.906</b>	<b>Cooperação Financeira</b>						
2.906.0	Sem Modalidade						
<b>2.907</b>	<b>Cooperação Técnica</b>						
2.907.0	Sem Modalidade						
<b>2.908</b>	<b>Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas</b>						
2.908.0	Sem Modalidade						
<b>2.909</b>	<b>Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas</b>						
2.909.0	Sem Modalidade						
<b>Total</b>	<b>SAÚDE</b>						

<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Realizado Ano Anterior</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado Até</b>	<b>Mês Corrente</b>	<b>Último Mês Anterior</b>	<b>Penúltimo Mês Anterior</b>
<b>3.</b>	<b>CULTURA</b>						
<b>3.1</b>	<b>Artes Cênicas</b>						
3.1.1	Circo						
3.1.2	Dança						
3.1.3	Teatro						
<b>3.2</b>	<b>Artes Visuais</b>						
3.2.0	Sem Modalidade						
<b>3.3</b>	<b>Música</b>						
3.3.0	Sem Modalidade						
<b>3.4</b>	<b>Literatura</b>						
3.4.0	Sem Modalidade						
<b>3.5</b>	<b>Audiovisual</b>						
3.5.0	Sem Modalidade						
<b>3.6</b>	<b>Biblioteca</b>						
3.6.0	Sem Modalidade						
<b>3.901</b>	<b>Comunicação Institucional</b>						
3.901.0	Sem Modalidade						
<b>3.902</b>	<b>Infraestrutura, Operações e Serviços</b>						
3.902.0	Sem Modalidade						
<b>3.903</b>	<b>Pesquisas e Estudos Especializados</b>						
3.903.0	Sem Modalidade						
<b>3.904</b>	<b>Desenvolvimento de Projetos-Piloto</b>						
3.904.0	Sem Modalidade						
<b>3.905</b>	<b>Direção, Coordenação e Supervisão</b>						
3.905.0	Sem Modalidade						
<b>3.906</b>	<b>Cooperação Financeira</b>						
3.906.0	Sem Modalidade						
<b>3.907</b>	<b>Cooperação Técnica</b>						
3.907.0	Sem Modalidade						
<b>3.908</b>	<b>Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas</b>						
3.908.0	Sem Modalidade						
<b>3.909</b>	<b>Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas</b>						
3.909.0	Sem Modalidade						
<b>Total</b>	<b>CULTURA</b>						

<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Realizado Ano Anterior</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado Até</b>	<b>Mês Corrente</b>	<b>Último Mês Anterior</b>	<b>Penúltimo Mês Anterior</b>
<b>4.</b>	<b>LAZER</b>						
<b>4.1</b>	<b>Desenvolvimento Físico-Esportivo</b>						
4.1.1	Avaliação Físico-Funcional						
4.1.2	Eventos Físico-Esportivos						
4.1.3	Execícios Físicos Sistemáticos						
4.1.4	Formação Esportiva						

<b>4.2</b>	<b>Recreação</b>						
4.2.0	Sem Modalidade						
<b>4.3</b>	<b>Turismo Social</b>						
4.3.1	Turismo Emissivo						
4.3.2	Turismo Receptivo						
<b>4.901</b>	<b>Comunicação Institucional</b>						
4.901.0	Sem Modalidade						
<b>4.902</b>	<b>Infraestrutura, Operações e Serviços</b>						
4.902.0	Sem Modalidade						
<b>4.903</b>	<b>Pesquisas e Estudos Especializados</b>						
4.903.0	Sem Modalidade						
<b>4.904</b>	<b>Desenvolvimento de Projetos-Piloto</b>						
4.904.0	Sem Modalidade						
<b>4.905</b>	<b>Direção, Coordenação e Supervisão</b>						
4.905.0	Sem Modalidade						
<b>4.906</b>	<b>Cooperação Financeira</b>						
4.906.0	Sem Modalidade						
<b>4.907</b>	<b>Cooperação Técnica</b>						
4.907.0	Sem Modalidade						
<b>4.908</b>	<b>Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas</b>						
4.908.0	Sem Modalidade						
<b>4.909</b>	<b>Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas</b>						
4.909.0	Sem Modalidade						
<b>Total</b>	<b>LAZER</b>						
<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Realizado Ano Anterior</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado Até</b>	<b>Mês Corrente</b>	<b>Último Mês Anterior</b>	<b>Penúltimo Mês Anterior</b>
<b>5.</b>	<b>ASSISTÊNCIA</b>						
<b>5.1</b>	<b>Desenvolvimento Comunitário</b>						
5.1.0	Sem Modalidade						
<b>5.2</b>	<b>Segurança Alimentar e Apoio Social</b>						
5.2.1	Apoio Emergencial						
5.2.2	Desenvolvimento de Capacidades						
5.2.3	Redes						
<b>5.3</b>	<b>Trabalho Social com Grupos</b>						
5.3.0	Sem Modalidade						
<b>5.4</b>	<b>Assistência Especializada</b>						
5.4.0	Sem Modalidade						
<b>5.901</b>	<b>Comunicação Institucional</b>						
5.901.0	Sem Modalidade						
<b>5.902</b>	<b>Infraestrutura, Operações e Serviços</b>						
5.902.0	Sem Modalidade						
<b>5.903</b>	<b>Pesquisas e Estudos Especializados</b>						
5.903.0	Sem Modalidade						

<b>5.904</b>	<b>Desenvolvimento de Projetos-Piloto</b>						
5.904.0	Sem Modalidade						
<b>5.905</b>	<b>Direção, Coordenação e Supervisão</b>						
5.905.0	Sem Modalidade						
<b>5.906</b>	<b>Cooperação Financeira</b>						
5.906.0	Sem Modalidade						
<b>5.907</b>	<b>Cooperação Técnica</b>						
5.907.0	Sem Modalidade						
<b>5.908</b>	<b>Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas</b>						
5.908.0	Sem Modalidade						
<b>5.909</b>	<b>Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas</b>						
5.909.0	Sem Modalidade						
<b>Total</b>	<b>ASSISTÊNCIA</b>						

<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Realizado Ano Anterior</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado Até</b>	<b>Mês Corrente</b>	<b>Último Mês Anterior</b>	<b>Penúltimo Mês Anterior</b>
<b>6.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>6.1</b>	<b>Deliberação</b>						
6.1.0	Sem Modalidade						
<b>6.2</b>	<b>Administração de Pessoal</b>						
6.2.0	Sem Modalidade						
<b>6.3</b>	<b>Logística e Patrimônio</b>						
6.3.0	Sem Modalidade						
<b>6.4</b>	<b>Gestão de Tecnologia da Informação e Telecomunicação</b>						
6.4.0	Sem Modalidade						
<b>6.5</b>	<b>Programação e Avaliação</b>						
6.5.0	Sem Modalidade						
<b>6.6</b>	<b>Amortização e Encargos de Financiamento</b>						
6.6.0	Sem Modalidade						
<b>6.7</b>	<b>Serviços Financeiros</b>						
6.7.0	Sem Modalidade						
<b>6.8</b>	<b>Controladoria, Auditoria e Fiscalização</b>						
6.8.0	Sem Modalidade						
<b>6.9</b>	<b>Relacionamento com Clientes</b>						
6.9.0	Sem Modalidade						
<b>6.10</b>	<b>Serviços Jurídicos</b>						
6.10.0	Sem Modalidade						
<b>6.901</b>	<b>Comunicação Institucional</b>						
6.901.0	Sem Modalidade						
<b>6.902</b>	<b>Infraestrutura, Operações e Serviços</b>						
6.902.0	Sem Modalidade						
<b>6.903</b>	<b>Pesquisas e Estudos Especializados</b>						
6.903.0	Sem Modalidade						
<b>6.904</b>	<b>Desenvolvimento de Projetos-Piloto</b>						

6.904.0	Sem Modalidade						
<b>6.905</b>	<b>Direção, Coordenação e Supervisão</b>						
6.905.0	Sem Modalidade						
<b>6.906</b>	<b>Cooperação Financeira</b>						
6.906.0	Sem Modalidade						
<b>6.907</b>	<b>Cooperação Técnica</b>						
6.907.0	Sem Modalidade						
<b>6.908</b>	<b>Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas</b>						
6.908.0	Sem Modalidade						
<b>6.909</b>	<b>Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas</b>						
6.909.0	Sem Modalidade						
<b>Total</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>Total Geral</b>							

## Anexo XII



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 20X1

31/12/20X1

Em R\$

CONTA CONTÁBIL	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	31/12/2019	31/12/2018
4.2.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC		
4.2.1.2	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC		
	TOTAL DAS VPA'S DE CONTRIBUIÇÕES	-	-
4.3.3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
4.3.3.2	O. VPA'S DE SERVIÇOS		
	TOTAL DAS VPA'S DE SERVIÇOS	-	-
4.4.5.1	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLIC. FINANCEIRAS		
4.4.9.1	OUTRAS VPA'S - FINANCEIRAS		
	TOTAL DAS VPA'S FINANCEIRAS	-	-
4.5.3.1	TRANSF. DAS INST. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES		
4.5.3.2	TRANSF. DAS INST. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS		
4.5.3.3	O. TRANSF. DAS INST. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS		
4.5.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES		
	TOTAL DAS VPA'S DE TRANSFERÊNCIAS	-	-
4.6.2.1	VALORIZAÇÃO DE ATIVOS		
4.6.3.1	GANHOS COM ALIENAÇÃO		
	TOTAL DAS VPA'S DE VALORIZAÇÃO E GANHOS DE ATIVOS	-	-
4.9.9.1	O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	TOTAL DAS OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	-
	TOTAL GERAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	-
CONTA CONTÁBIL	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	31/12/2019	31/12/2018
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS		
3.1.3.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL		
3.1.9.1	OUTRAS VPD'S - PESSOAL E ENCARGOS		
	TOTAL DAS VPD's DE PESSOAL E ENCARGOS	-	-
3.3.1.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		
3.3.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
	TOTAL DAS VPD's DE USO DE BENS E SERVIÇOS	-	-
3.4.9.1	OUTRAS VPD'S - FINANCEIRAS		
	TOTAL DAS VPD's FINANCEIRAS	-	-
3.5.3.1	TRANSF. A INST. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES		
3.5.3.2	TRANSF. A INST. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS		
3.5.3.3	O. TRANSF. A INST. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS		

		TOTAL DAS VPD's DE TRANSFERÊNCIAS	-	-
3.6.1.1		DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO		
3.6.2.1		DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS		
3.6.3.1		PERDAS COM ALIENAÇÃO		
		TOTAL DAS VPD's DE DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS	-	-
3.9.9.1		O. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
		TOTAL DAS OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	-
		TOTAL GERAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	-
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-	-
		TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS E RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-	-



## Anexo XIII



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 20X1

31/12/20X1

Em R\$

ATIVO		SALDO EM 31/12/2019	SALDO EM 31/12/2018	VARIAÇÕES	
TÍTULOS				PARA MAIS	PARA MENOS
1.1	ATIVO CIRCULANTE				
1.1.1	DISPONÍVEL				
1.1.1.1	DISPONIBILIDADES EFETIVAS				
1.1.1.1.1	CAIXA				
1.1.1.1.2	BANCOS - C/MOVIMENTO				
1.1.1.1.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
	<b>SOMA</b>				
1.1.1.2	DISPONIBILIDADES VINCULADAS				
1.1.1.2.1	BANCOS - C/VINCULADA				
	<b>SOMA</b>				
1.1.1.3	DISPONIBILIDADES EM TRÂNSITO				
1.1.1.3.1	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO				
	<b>SOMA</b>				
	<b>TOTAL DISPONÍVEL</b>				
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
1.1.2.1	RECEITAS A RECEBER				
1.1.2.1.1	ARRECADACÃO COMPULSÓRIA				
1.1.2.1.2	AN - C/ARRECADACÃO COMPULSÓRIA				
1.1.2.1.3	AARR - C/ARRECADACÃO COMPULSÓRIA				
1.1.2.1.6	RECEITAS DE SERVIÇOS A RECEBER				
1.1.2.1.9	OUTRAS RECEITAS A RECEBER				
	<b>SOMA</b>				
1.1.2.2	DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL				
1.1.2.2.1	AN - C/MOVIMENTO				
1.1.2.2.2	AN - C/APLICAÇÃO EM PROJETOS ESPECIAIS				
1.1.2.2.3	AN - C/APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS				
1.1.2.2.9	OUTROS DÉBITOS DA AN				
	<b>SOMA</b>				
1.1.2.3	DÉBITOS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
1.1.2.3.1	AARR - C/MOVIMENTO				
1.1.2.3.2	AARR - C/ADIANT PARA PROJETOS ESPECIAIS				
1.1.2.3.3	AARR - C/ADIANTAMENTO PARA INVESTIMENTOS				
1.1.2.3.4	DÉBITOS ENTRE REGIONAIS				
1.1.2.3.9	OUTROS DÉBITOS DAS AARR				

	<b>SOMA</b>				
1.1.2.4	DÉBITOS CONTRATUAIS				
1.1.2.4.1	APLICAÇÕES POR CONVÊNIOS				
1.1.2.4.2	APLICAÇÕES CONTRATUAIS				
1.1.2.4.9	OUTROS DÉBITOS CONTRATUAIS				
	<b>SOMA</b>				
1.1.2.5	DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS				
1.1.2.5.1	ADIANTAMENTOS PARA FÉRIAS				
1.1.2.5.2	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS				
1.1.2.5.3	ADIANTAMENTOS DO 9 SALÁRIO				
1.1.2.5.4	ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS				
1.1.2.5.9	OUTROS DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS				
	<b>SOMA</b>				
1.1.2.6	VALORES MOBILIÁRIOS E DE CONSUMO				
1.1.2.6.1	TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL				
1.1.2.6.2	ALMOXARIFADO				
1.1.2.6.3	MATERIAIS EM TRÂNSITO				
1.1.2.6.9	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS E DE CONSUMO				
	<b>SOMA</b>				
1.1.2.7	DÉBITOS DIVERSOS				
1.1.2.7.1	DÉBITOS DE SERVIDORES				
1.1.2.7.2	SALÁRIO-FAMÍLIA				
1.1.2.7.3	SALÁRIO-MATERNIDADE				
1.1.2.7.9	OUTROS DÉBITOS DIVERSOS				
	<b>SOMA</b>				
1.1.2.8	VALORES EM APURAÇÃO				
1.1.2.8.1	VALORES EM TRANSIÇÃO				
1.1.2.8.2	DEPÓSITOS EM GARANTIA				
1.1.2.8.9	OUTROS VALORES EM APURAÇÃO				
	<b>SOMA</b>				
1.1.2.9	DESPESAS ANTECIPADAS				
1.1.2.9.1	PRÊMIOS DE SEGURO				
1.1.2.9.2	ASSINATURAS DE PUBLICAÇÕES				
1.1.2.9.3	DESPESAS CONTRATUAIS ANTECIPADAS				
1.1.2.9.9	OUTRAS DESPESAS ANTECIPADAS				
	<b>SOMA</b>				
	<b>TOTAL REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>				
	<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>				
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
1.2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
1.2.1.1.3	SERVIDORES C/EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
1.2.1.1.9	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
	<b>SOMA</b>				

1.2.1.2	TÍTULOS				
1.2.1.2.9	TÍTULOS DIVERSOS				
	<b>SOMA</b>				
1.2.1.3	DÉBITOS DIVERSOS				
1.2.1.3.1	DÉBITOS DIVERSOS				
	<b>SOMA</b>				
	<b>TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>				
1.2.3	IMOBILIZADO				
1.2.3.1	BENS MÓVEIS				
1.2.3.1.1	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL				
1.2.3.1.2	VEÍCULOS				
1.2.3.1.3	BENS MÓVEIS DIVERSOS				
1.2.3.1.4	BENS MÓVEIS PENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO				
1.2.3.1.9	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS (-)				
	<b>SOMA</b>				
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS				
1.2.3.2.1	TERRENOS				
1.2.3.2.2	CONSTRUÇÕES EM CURSO				
1.2.3.2.3	EDIFICAÇÕES				
1.2.3.2.4	BENFEITORIAS				
1.2.3.2.5	BENS IMÓVEIS PENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO				
1.2.3.2.9	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS (-)				
	<b>SOMA</b>				
	<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>				
1.2.4	INTANGÍVEL				
1.2.4.1	BENS INTANGÍVEIS				
1.2.4.1.1	BENS INTANGÍVEIS				
	<b>SOMA</b>				
	<b>TOTAL INTANGÍVEL</b>				
	<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
	<b>TOTAL GERAL DO ATIVO</b>				
	<b>PASSIVO</b>			<b>VARIAÇÕES</b>	
	<b>TÍTULOS</b>	<b>SALDO EM 31/12/2019</b>	<b>SALDO EM 31/12/2018</b>	<b>PARA MAIS</b>	<b>PARA MENOS</b>
2.1	PASSIVO CIRCULANTE				
2.1.1	EXIGÍVEL IMEDIATO				
2.1.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
2.1.1.1.1	SALÁRIOS A PAGAR				
2.1.1.1.2	RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES A RECOLHER				
2.1.1.1.3	CRÉDITOS DIVERSOS DE SERVIDORES				
2.1.1.1.4	PROVISÃO PARA FÉRIAS				
2.1.1.1.5	PROVISÃO PARA 9 SALÁRIO				
2.1.1.1.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
	<b>SOMA</b>				
2.1.1.2	RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS				
2.1.1.2.1	RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS				
	<b>SOMA</b>				

2.1.1.3	CRÉDITOS A LIQUIDAR				
2.1.1.3.1	CONTAS A PAGAR				
2.1.1.3.6	OUTROS CRÉDITOS POR PROVISÕES				
2.1.1.3.9	OUTROS CRÉDITOS A LIQUIDAR				
	<b>SOMA</b>				
	<b>TOTAL EXIGÍVEL IMEDIATO</b>				
2.1.2	EXIGÍVEL MEDIATO				
2.1.2.1	CRÉDITOS SOBRE ARRECADAÇÃO				
2.1.2.1.2	AARR - C/ARRECADAÇÃO COMPULSÓRIA				
2.1.2.1.3	AN - C/ARRECADAÇÃO COMPULSÓRIA				
	<b>SOMA</b>				
2.1.2.2	CRÉDITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL				
2.1.2.2.1	AN - C/MOVIMENTO				
2.1.2.2.2	AN - C/ADIANTAMENTOS PARA PROJETOS ESPECIAIS				
2.1.2.2.3	AN - C/ADIANTAMENTO PARA INVESTIMENTOS				
2.1.2.2.9	OUTROS CRÉDITOS DA AN				
	<b>SOMA</b>				
2.1.2.3	CRÉDITOS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
2.1.2.3.1	AARR - C/MOVIMENTO				
2.1.2.3.2	AARR - C/APLICAÇÃO EM PROJETOS ESPECIAIS				
2.1.2.3.3	AARR - C/APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS				
2.1.2.3.4	CRÉDITOS ENTRE REGIONAIS				
2.1.2.3.9	OUTROS CRÉDITOS DAS AARR				
	<b>SOMA</b>				
2.1.2.4	CRÉDITOS CONTRATUAIS				
2.1.2.4.1	OBRIGAÇÕES POR CONVÊNIOS				
2.1.2.4.2	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				
2.1.2.4.9	OUTROS CRÉDITOS CONTRATUAIS				
	<b>SOMA</b>				
2.1.2.7	FUNDO DE BENEFICÊNCIA DOS SERVIDORES				
2.1.2.7.1	CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE				
2.1.2.7.2	ACRÉSCIMOS MONETÁRIOS				
	<b>SOMA</b>				
2.1.2.8	VALORES EM APURAÇÃO				
2.1.2.8.1	VALORES EM TRANSIÇÃO				
2.1.2.8.9	OUTROS VALORES EM APURAÇÃO				
	<b>SOMA</b>				
2.1.2.9	RECEITAS ANTECIPADAS				
2.1.2.9.1	RECEITAS RECEBIDAS A APROPRIAR				
2.1.2.9.9	OUTRAS RECEITAS ANTECIPADAS				
	<b>SOMA</b>				
	<b>TOTAL EXIGÍVEL MEDIATO</b>				
	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>				
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO				

2.2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2.2.1.1.1	AN - C/EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
	<b>SOMA</b>				
2.2.1.3	CRÉDITOS DIVERSOS				
2.2.1.3.1	CRÉDITOS DIVERSOS				
	<b>SOMA</b>				
	<b>TOTAL EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>				
	<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO				
2.3.1	PATRIMÔNIO LIQUIDO				
2.3.1.1	PATRIMÔNIO LIQUIDO				
2.3.1.1.1	SUPERÁVITS / DÉFICITS ACUMULADOS				
2.3.1.1.2	SUPERÁVITS / DÉFICITS DO EXERCÍCIO				
	<b>SOMA</b>				
	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>				
	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>				
	<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO</b>				

## Anexo IIIV



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 20X1

31/12/20X1

Em R\$

CÓDIGO	INGRESSOS	31/12/2019	31/12/2018
6.1.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
6.1.2	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
6.1.3	RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS		
6.1.4	RECEITAS FINANCEIRAS		
6.1.5	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES		
6.1.6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		
6.1.7	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES		
6.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
	RECEITAS CORRENTES (A)	-	-
6.2.2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
6.2.3	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS		
6.2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
	RECEITAS DE CAPITAL (B)	-	-
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (C = A + B)	-	-
4.9.9.1.1.01	O.VPAS - BAIXA NO PASSIVO CIRCULANTE		
4.9.9.1.1.03	O.VPAS - INCORPORAÇÃO NO ATIVO CIRCULANTE		
	EXTRAORÇAMENTÁRIAS CREDORAS	-	-
2.1.1	EXIGÍVEL IMEDIATO		
2.1.2	EXIGÍVEL MEDIATO		
	VARIAÇÕES PARA MAIS NO PASSIVO	-	-
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
	VARIAÇÕES PARA MENOS NO ATIVO	-	-
1.1.1	DISPONÍVEL		
	SALDO DO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-
	TOTAL GERAL	-	-
CÓDIGO	DISPÊNDIOS	31/12/2019	31/12/2018
5.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	-	-
5.1.2	USO DE BENS E SERVIÇOS	-	-
5.1.4	DESPESAS FINANCEIRAS	-	-
5.1.5	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS - CONTRIBUIÇÕES	-	-
5.1.6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	-	-
5.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-
	DESPESAS CORRENTES (D)		
5.2.1	INVESTIMENTOS	-	-
5.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-

5.2.3	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS - INVESTIMENTOS		
5.2.9	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
		DESPESAS DE CAPITAL (E)	- -
		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (F = D + E)	- -
3.9.9.1.1.01	O.VPDS - BAIXA NO ATIVO CIRCULANTE		
3.9.9.1.1.03	O.VPDS - INCORPORAÇÃO NO PASSIVO CIRCULANTE		
		EXTRAORÇAMENTÁRIAS DEVEDORAS	- -
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
		VARIAÇÕES PARA MAIS NO ATIVO	- -
2.1.1	EXIGÍVEL IMEDIATO		
2.1.2	EXIGÍVEL MEDIATO		
		VARIAÇÕES PARA MENOS NO PASSIVO	- -
1.1.1	DISPONÍVEL		
		SALDO DO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	- -
		TOTAL GERAL	- -

## Anexo XV



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

EXERCÍCIO DE 20X1

31/12/20X1

Em R\$

1. VARIAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	
(+ ) Ajustes Patrimoniais	
DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	
DESVALORIZACÃO DE ATIVOS	
PERDAS COM ALIENACÃO	
O.VPDS - BAIXA NO ATIVO NÃO CIRCULANTE	
VALORIZACÃO DE ATIVOS	
O.VPAS - INCORPORACÃO NO ATIVO NÃO CIRCULANTE	
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT APÓS AJUSTES</b>	-
<b>A. RESULTANTES DO ATIVO</b>	
RECEITAS A RECEBER	
DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL	
DÉBITOS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
DÉBITOS CONTRATUAIS	
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS	
VALORES MOBILIÁRIOS E DE CONSUMO	
DÉBITOS DIVERSOS	
VALORES EM APURACÃO	
DESPESAS ANTECIPADAS	
<b>B. RESULTANTES DO PASSIVO</b>	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS	
CRÉDITOS A LIQUIDAR	
CRÉDITOS SOBRE ARRECADAÇÃO	
CRÉDITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL	
CRÉDITOS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
CRÉDITOS CONTRATUAIS	
FUNDO DE BENEFICÊNCIA DOS SERVIDORES	
VALORES EM APURACÃO	
RECEITAS ANTECIPADAS	
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DECORRENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	-





SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

EXERCÍCIO DE 20X1

31/12/20X1

Em R\$

<b>2. VARIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
TÍTULOS	
DÉBITOS DIVERSOS	
BENS MÓVEIS	
BENS IMÓVEIS	
BENS INTANGÍVEIS	
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DECORRENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	-
<b>3. VARIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
CRÉDITOS DIVERSOS	
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DECORRENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	-
<b>ACRÉSCIMOS/DECRÉSCIMOS DE CAIXA DO PERÍODO</b>	-
<b>4. CAIXAS E EQUIVALENTES A CAIXA</b>	
SALDO INICIAL	
SALDO FINAL	
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA NO PERÍODO</b>	-

## Anexo XVI



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 20X1

31/12/20X1

Em R\$

CÓDIGO	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	VARIAÇÃO
6.1	RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
6.1.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC	-	-	-	-
6.1.1.2	ADICIONAL A CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC	-	-	-	-
	TOTAL RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	-	-	-
6.1.2.1	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	-	-	-	-
6.1.2.2	SERVIÇOS DE SAÚDE	-	-	-	-
6.1.2.3	SERVIÇOS CULTURAIS	-	-	-	-
6.1.2.4	SERVIÇOS DE LAZER	-	-	-	-
6.1.2.5	OUTROS SERVIÇOS	-	-	-	-
	TOTAL RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	-	-	-
6.1.3.1	RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS	-	-	-	-
	TOTAL RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS	-	-	-	-
6.1.4.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E	-	-	-	-
6.1.4.9	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
	TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
6.1.5.1	SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS	-	-	-	-
6.1.5.2	SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	-	-	-	-
6.1.5.4	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
	TOTAL RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	-	-	-
6.1.6.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES	-	-	-	-
	TOTAL RECEITAS DE O. TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	-	-	-
6.1.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES	-	-	-	-
	TOTAL RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS FONTES	-	-	-	-
6.1.9.1	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
	TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
	DÉFICIT CORRENTE			-	
6.2	RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
6.2.2.1	EMPRÉSTIMOS INTERDEPARTAMENTAIS	-	-	-	-
6.2.2.9	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
	TOTAL RECEITAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
6.2.3.1	SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	-	-	-	-
6.2.3.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-	-	-	-
6.2.3.3	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-
6.2.3.4	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-

TOTAL RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		-	-	-	-
6.2.9.1 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-
TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-
DÉFICIT DE CAPITAL				-	
DÉFICIT TOTAL				-	
TOTAL DAS RECEITAS		-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL GERAL		-	-	-	-
CÓDIGO	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS	VARIAÇÃO
5.1	DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-
5.1.1.1	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-	-	-	-
5.1.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	-	-	-	-
5.1.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL	-	-	-	-
5.1.1.9	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		-	-	-	-
5.1.2.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-
5.1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	-	-	-	-
5.1.2.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS COM USO DE BENS E CONSUMO		-	-	-	-
5.1.4.9	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS		-	-	-	-
5.1.5.1	SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS	-	-	-	-
5.1.5.2	SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	-	-	-	-
5.1.5.3	CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E FEDERATIVAS	-	-	-	-
5.1.5.4	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		-	-	-	-
5.1.6.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS O. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		-	-	-	-
5.1.9.1	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS O. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		-	-	-	-
SUPERÁVIT CORRENTE				-	
5.2	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
5.2.1.1	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL	-	-	-	-
5.2.1.2	VEÍCULOS	-	-	-	-
5.2.1.3	BENS MÓVEIS DIVERSOS	-	-	-	-
5.2.1.4	CONSTRUÇÕES EM CURSO	-	-	-	-
5.2.1.5	BENFEITORIAS	-	-	-	-
5.2.1.9	OUTROS INVESTIMENTOS	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS COM INVESTIMENTOS		-	-	-	-
5.2.2.1	EMPRÉSTIMOS INTERDEPARTAMENTAIS	-	-	-	-
5.2.2.2	EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES	-	-	-	-
5.2.2.3	TERRENOS	-	-	-	-
5.2.2.4	EDIFICAÇÕES	-	-	-	-
5.2.2.9	OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-

TOTAL DESPESAS COM INVERSÕES FINANCEIRAS

-

-

-

-

5.2.3.1	SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	-	-	-	-
5.2.3.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-	-	-	-
5.2.3.3	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-
5.2.3.4	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-
	TOTAL DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	-	-	-
5.2.9.1	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
	TOTAL OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
	SUPERÁVIT DE CAPITAL			-	
	SUPERÁVIT TOTAL			-	
	TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-

## Anexo XVII



SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL  
31/12/20X1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DATA:

EXERCÍCIO DE 20X1

Especificação	Patrimônio	Ajustes e Reservas Patrimoniais	Ajustes de Exercícios Anteriores	<i>Superávits (Déficits) Acumulados</i>	Total do Patrimônio Líquido
<b>Saldos em 31 de dezembro de 20X0</b>					
<b>Mudanças de políticas contábeis</b>					
Ajustes de Exercícios Anteriores					
Ganhos na reavaliação de imobilizado					
Perdas na reavaliação de investimentos					
<b><i>Superávit do período</i></b>					
Perdas na reavaliação de imobilizado					
Ajuste de Avaliação Patrimonial					
<b><i>Déficit do período</i></b>					
<b>Saldos em 31 de dezembro de 20X1</b>					

## Anexo XIII



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SESC BRASIL

CNPJ: XX. XXX. XXX/XXXX-XX

EXERCÍCIO 20X1

DEMONSTRATIVO DOS ATOS POTENCIAIS

EXERCÍCIO DE 20X1

31/12/20X1

Em R\$

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO		
	ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
7.1.1.1.1	SEGUROS CONTRATADOS		
7.1.1.1.2	DEMANDAS JUDICIAIS		
7.1.1.1.3	BENS EM COMODATO		
7.1.1.1.4	CEDIDOS		
7.1.1.1.4	CONTRATOS		
7.1.1.1.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS		
	ATIVOS		
		Total:	-
	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
		Total:	-
	CONTROLES DEVEDORES		
7.2	CONTROLES DEVEDORES		
		Total:	-
		Total dos Atos Potenciais	-
		Ativos:	-
	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
8.1.1.1.1	CONTRATOS		
8.1.1.1.2	BENS EM COMODATO		
8.1.1.1.2	RECEBIDOS		
8.1.1.1.3	DEMANDAS JUDICIAIS		
8.1.1.1.3	OUTROS ATOS POTENCIAIS		
8.1.1.1.9	PASSIVOS		
		Total:	-
	ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
8.1.2	ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
		Total:	-
	CONTROLES CREDORES		
8.2	CONTROLES CREDORES		
		Total:	-
		Total dos Atos Potenciais	-
		Passivos:	-